



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II



ANO XLVIII — Nº 158

SEXTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 197ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1993

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Ministro da Integração Regional

— Nº 783/93, de 17 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 655, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

1.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318, de 1991, na Casa de origem), que “dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (franchising) e dá outras providências” (Redação Final).

— Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que “autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos de Projetos — FINEP, no valor de Cr\$19.776.804,00, para financiamento do projeto Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 1.002, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, informações que menciona.

1.2.4 — Ofícios

— Nº 187/93, da Liderança do PSB, na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em comissão.

— Nº 206/93, da Liderança do PSDB, no Senado Federal, solicitando a retificação da Resolução do Senado Federal nº 72, de 14 do corrente, em face de inexatidão material. Aprovada.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento dos Ofícios nºs S/98 a S/101, de 1993 (nºs 2.222 a 2.225/93, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando autorização para que as Prefeituras Municipais de Marmeleiro, Astorga, Medianeira e Sarandi, Estado do Paraná, possam contratar operação de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento de telex do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 939-7/600, deferiu, por maioria de votos, medida cautelar suspendendo, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos do art. 2º e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, e da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 1.003, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda, as informações que menciona.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR — Considerações acerca do Editorial do jornal **O Globo**, edição de 23-9-93, dissertando sobre o descontrole da inflação.

SENADOR AFFONSO CAMARGO — Diagnóstico e sugestões para reduzir a inflação brasileira, partindo da descentralização administrativa a fim de alcançar o equilíbrio das contas públicas.

SENADOR IRAM SARAIVA — Encaminhando à Mesa projeto de lei dispondo sobre a obrigatoriedade da iodação do sal.

SENADOR MAGNO BACELAR — Encaminhando à Mesa projeto de lei obrigando as estações de rádio e TV a transmitirem programas educativos.

SENADOR GILBERTO MIRANDA, como Líder — Reunião ocorrida em Brasília destinada à criação do Grupo dos Países Produtores de Café, objetivando a recomposição do preço deste produto.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Retificando observações de S. Exª sobre o procedimento da Câmara dos Deputados, feitas na sessão de ontem, concernentes ao projeto de Lei Eleitoral.

SENADOR ÁUREO MELLO — Tumultos na sessão conjunta de ontem, quando da leitura de projeto de resolução, fixando a data do início da revisão constitucional. Apreensão quanto aos rumos da reforma constitucional,

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUCA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Superal _____ Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

no tocante à garantia dos benefícios e conquistas democráticas asseguradas na atual Carta Magna.

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Mensagem dirigida ao Presidente da República e ao Ministro das Relações Exteriores, de regozijo pela celebração do acordo de paz entre Israel e a OLP.

SR. PRESIDENTE — Entendimentos mantidos com o Ministro da Justiça sobre notícias da imprensa insinuando uma possível elucidação do assassinato do ex-Senador Olavo Pires.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1993, de autoria do Senador Magno Bacelar, que "torna obrigatória a veiculação de programas educativos pelas emissoras de rádio e televisão e dá outras providências".

— Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1993, de autoria do Senador Iram Saraiva, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal (cloreto de sódio) e dá outras providências".

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 1.004, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, solicitando que seja considerado como licença autorizada, o período de 25 a 30 de setembro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 1.005, de 1993, de autoria do Senador João Rocha, solicitando que seja considerado como licença autorizada, o período de 2 a 10 de outubro do corrente ano. **Aprovado.**

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezenove horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.11 — Comunicação

— Do Senador Eptácio Cafeteira, de ausência do País, no período de 26 de setembro a 10 de outubro do ano em curso.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), que "dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências". **Aprovado**, após pareceres de plenário favoráveis tendo usado da palavra os Srs. Pedro Teixeira, Jutahy Magalhães, Ronan Tito, Beni Veras e Eduardo Suplicy,

tendo feito declaração de votos os Srs. Pedro Teixeira e Cid Sabóia de Carvalho. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), que "cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança". **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), que "dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências". **Aprovado**, após pareceres de plenário favoráveis. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), que "cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências". **Aprovado**, após pareceres de plenário favoráveis, tendo usado da palavra os Srs. José Paulo Bisol e Cid Sabóia de Carvalho. À sanção.

Requerimento nº 925, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, que "assegura a participação dos empregados, empresários e aposentados na administração da Previdência Social (art. 194, VII, da Constituição Federal)". **Aprovado.**

Requerimento nº 732, de 1993, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1993, que "acrescenta dispositivos à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, equiparando aprendiz a estagiário". **Aprovado.**

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992-Complementar, que "dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no parágrafo 2º do art. 192 da Constituição Federal". **Votação adiada** por falta de quorum, após usar da palavra o Sr. Mauro Benevides.

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que "estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências". **Votação adiada**, por falta de quorum.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PEDRO SIMON — Homenagem à memória do ex-Senador Alberto Pasqualini. Pronunciamento que fará na próxima 4ª-feira, em que analisará o PMDB e a atual conjuntura política brasileira.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA — Potencial irrigável do Amapá e a sua baixa produtividade agrícola, em face da falta de investimentos no setor.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Problemas do sistema monetário europeu e os debates que se travam sobre as flutuações cambiais no âmbito do Mercosul.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Posição contrária à possível privatização da PETROBRÁS.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 149/91, que “fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e Proterra para os fins a que se destinam”, apreciado conclusivamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. **A Câmara dos Deputados.**

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 198ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1993****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Mensagens do Presidente da República**

— Nº 340, de 1993 (nº 624/93, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionado.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 339, de 1993 (nº 620/93, na origem), de 23 do corrente, referente à escolha do nome do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Mongólia.

2.2.2 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1993 (nº 256/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992.

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Conta-

bilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1993 (nº 270/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos das Resoluções 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a proposição das Armas Nucleares na América Latina e o § 2º de seu artigo 25, bem como texto emendado do referido Tratado.

2.2.3 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências. (Redação final.)

2.2.4 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 36, 37 e 38, de 1993, lidos anteriormente.

2.2.5 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1993, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994.

2.2.6 — Comunicações

Do Senador João Rocha, de ausência do País, nos períodos de 25 a 30 de setembro e de 2 a 10 de outubro do corrente ano.

2.2.7 — Requerimentos

— Nº 1.007, de 1993, de autoria do Senador Pedro Teixeira, referente à solicitação de inspeção pelo Tribunal de Contas da União, no sentido de apurar a existência de eventuais irregularidades nos procedimentos adotados no curso do Processo nº 08.650.000.395/93, do Ministério da Justiça, que autorizou a contratação da Fundação CESGRANRIO, com dispensa de licitação, para execução do concurso público destinado a provimento de cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal criados pela Lei nº 8.702, de 1º de setembro de 1993. **Aprovado.**

— Nº 1.008, de 1993, de urgência para o Ofício “S” nº 67, de 1993 do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização de créditos junto ao BNDES.

— Nº 1.009, de 1993, de urgência para o Ofício “S” nº 64, de 1993 do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando operação de crédito de interesse do Estado de Minas Gerais, relativa emissão de Bônus Externo, no valor global de US\$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos).

2.2.8 — Comunicação

Da Liderança do PDT, de substituição de membro em Comissão Permanente.

2.2.9 -- Discursos do Expediente

— SENADOR JÚLIO CAMPOS — Manifestação favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 68/93, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências.

— SENADOR ELCIO ALVARES, como Líder — Considerações sobre o Projeto de Resolução nº 68/93, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal, e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 80, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao CREDIOP — Credito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil — Itália. **Aprovado.** A Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 1.010/93. À promulgação.

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Ofício nº 67/93, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 1.008/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado,** após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 83/93. À Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 83/93. **Aprovada.** À promulgação.

— Requerimento nº 1.009/93, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

2.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 58 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 199ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1993

3.1 — ABERTURA**3.2 — EXPEDIENTE****3.2.1 — Requerimentos**

Nº 1.011, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993, que "dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências".

Nº 1.012, de 1993, de urgência para o Projeto de Resolução nº 82, de 1993, que autoriza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR.

3.4 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 79, de 1993, que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses. **Aprovado,** à Comissão Diretora para redação final.

3.4.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 1.011 e 1.012, de 1993, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

3.4.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.**3.5 — ENCERRAMENTO****4 — RETIFICAÇÃO**

Ata da 162ª Sessão, realizada em 17-8-93.

5 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 466 a 468, de 1993.

6 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 11, de 1993.

7 — MESA DIRETORA**8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 197ª Sessão, em 23 de setembro de 1993****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Nabor Júnior,
Lucídio Portella, Magno Bacelar e Eptácio Cafeteira*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo _ Alfredo Campos _ Aluizio Bezerra _
Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Beni Veras _ Chagas Rodrigues _

Cid Saboia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dario Pereira _ Dirceu
Carneiro _ Elcio Alvares _ Eptácio Cafeteira _ Esperidião Amin _
Flaviano Melo _ Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _
Henrique Almeida _ Humberto Lucena _ Iram Saraiva _ Irupuaçu

Costa Júnior _ Jarbas Passarinho _ João Calmon _ João Rocha _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _ Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _ Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _ Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Nº 783/93, de 17 do corrente, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 655, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 321, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318, de 1991, na Casa de origem), que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (*franchising*) e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1993.

— Humberto Lucena, Presidente — Lucídio Portella, Relator
— Nelson Wedekin — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 321, DE 1993

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1992 (nº 318/91, na Casa de origem) que dispõe sobre o contrato de franquia empresarial (*franchising*) e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 — CAE)

Suprima-se a expressão “oferecendo ao franqueado relação completa desses fornecedores”, constantes no inciso XI do art. 3º do Projeto.

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 — CAE)

Dê-se ao *caput* do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º A circular da Oferta de Franquia será anualmente elaborada pelo franqueador e deverá ser entregue ao candidato, no mínimo, trinta dias antes

da assinatura do contrato ou pré-contrato de franquia ou ainda do pagamento de qualquer tipo de taxa pelo franqueado ao franqueador ou empresa ou pessoa ligada a este.”

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 — CAE)

Acrescente-se ao art. 8º o seguinte parágrafo:

“Art. 8º

Parágrafo único. Nos contratos de locação e sublocação de imóvel destinado e vinculado a operação de franquia, as condições relativas ao aluguel, renovação e retomada poderão ser livremente pactuados, não se lhe aplicando o disposto nos arts. 15, 21 e 51, inciso III, e § 1º, *in fine* da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.”

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4 — CAE)

Acrescente-se ao Projeto artigo com a seguinte redação:

“Art. Decai o franqueado do direito de haver a devolução das quantias pagas ao franqueador ou terceiros por ele indicados, por descumprimento das exigências estabelecidas nesta Lei, em dois anos a contar do recebimento da Circular de oferta de Franquia.”

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 5 — CAE)

Dê-se ao parágrafo único do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o franqueado poderá arguir a anulabilidade do contrato e exigir devolução de todas as quantias que já houver pago ao franqueador ou a terceiros por ele indicados, a título de taxa de filiação e *royalties*, devidamente corrigidas, pela variação da remuneração básica dos depósitos de poupança mais perdas e danos.”

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 6 — CAE)

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º A sanção prevista no parágrafo único do art. 4º desta Lei aplica-se, também, ao franqueador que veicular informações falsas na sua Circular de Oferta de Franquia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.”

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 7 — CAE)

Acrescente-se ao projeto artigo com a seguinte redação:

"Art. Nos casos das relações de franquia em curso na data de entrada em vigor desta Lei, e com vigência superior a seis meses, em que não haja contrato escrito entre as partes, o franqueador terá o prazo de cento e oitenta dias para adaptar-se ao disposto nesta Lei, em especial ao art. 6º."

PARECER Nº 322, DE 1993

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 46, de 1993 que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00, para financiamento do projeto "Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão".

Relator: Senador Bello Parga

A instrução do processo encontra-se completa, dele constando os documentos exigidos pela Resolução nº 36/92, do Senado Federal, que rege a matéria. Cabe observar, no entanto, que a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS está vencida, sendo de todo recomendável sua revalidação, antes da assinatura do contrato.

2. O Banco Central do Brasil, em atendimento ao disposto no art. 6º da Resolução já referida, pronunciou-se sobre a operação de crédito através do Parecer DEDIP/DIARE-93/0193, de 17-5-93.

3. Diz o parecer que o valor pleiteado pelo Governo do Maranhão, CR\$19.776.804,00, a preços de fev/93, ou CR\$10.209.383,00, tendo como base os preços de nov/92, respeita o limite fixado pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.636/93, de 26-1-93, de CR\$30.000.000,00, a preços de nov/92.

4. Analisada a proposta quanto aos artigos 2º e 3º da Resolução nº 36, de 30-6-92, do Senado Federal, verifica-se que:

I — A operação proposta enquadra-se nos limites marcados pelo montante das despesas de capital fixadas no orçamento anual (Resolução nº 36, art. 2º);

II — O montante global da operação proposta — até agora nenhuma foi realizada — não ultrapassa o total dos dispêndios da dívida vencida e vencível no ano, nem a 27% da receita líquida real (Res. nº 36, art. 3º, I).

5. Ao lado dessas constatações que favorecem a aprovação da proposta de financiamento, o Parecer do Banco Central aponta, como desfavoráveis, os seguintes fatos, que a seguir comento:

1. Os dispêndios referentes aos anos de 1993 e 1994 extrapolam o limite estabelecido no inciso II do artigo 3º da Resolução nº 36 do Senado Federal.

Efetivamente, pelos termos contratuais vigentes da Dívida Pública do Estado do Maranhão, há uma previsão de dispêndios excessivamente elevada para o exercício de 1993. Considere-se, todavia, que:

a) encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados Projeto de Lei que objetiva o saneamento financeiro dos Estados e Municípios e estão avançadas as negociações visando ao refinanciamento dos débitos vencidos e vincendos, em termos tais que se viabilize o equilíbrio das contas, tanto em razão do alongamento do prazo de amortização, como pelo estabelecimento, pelo Senado Federal, de um limite de comprometimento da receita líquida sensivelmente menor que o atual, resultando, por consequência, na ampliação da capacidade financeira dessas entidades;

b) a proposta de financiamento apresentada à FINEP prevê uma carência de dois anos (quando seriam pagos apenas os juros) e a amortização em três. Ora, o ano crítico do dispêndio com a dívida pública estadual é de 1993 e os compromissos vêm sendo pagos mesmo com o comprometimento da receita líquida bem superior a 15% da Resolução nº 36, em função da margem de poupança real que é relativamente elevada. Neste exercício, assim como de 1994, está previsto apenas o pagamento dos juros, de vez que o empréstimo estará na fase de carência. Não ocorrerão, portanto, despesas adicionais significativas em decorrência do empréstimo pleiteado. Quando estas advierem, a partir do exercício de 1995, os dispêndios com a dívida estarão muito abaixo do limite, mesmo permanecendo o limite atual de 15% da receita real líquida.

c) É ainda de interesse mencionar que, no cômputo dos dispêndios a serem efetuados neste e nos exercícios seguintes, encontram-se os relativos ao pagamento da dívida externa. Estabelecendo-se novas normas para o pagamento desses débitos, certamente, deverão desconcentrar-se os pagamentos previstos para este ano de 1993, diminuindo e até mesmo eliminando o descompasso entre dispêndios a se realizarem neste exercício e o limite de comprometimento que é, sem dúvida, a principal dificuldade para a contratação do financiamento pretendido pelo Estado.

Pelo exposto, vê-se que os compromissos a serem assumidos em decorrência do financiamento podem ser honrados sem maior dificuldade pelo Governo do Estado.

2. Foram oferecidas parcelas do ICMS do Estado, em desacordo com a Lei Estadual nº 5.636, e com a Constituição Federal.

A nova redação do artigo 167, dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17-3-93, permite sejam levantadas dúvidas quanto à vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos para a prestação de garantia à União. De todo modo, a persistir o entendimento da impropriedade, esta pode ser corrigida pelo Governo do Estado proponente, sem prejuízo dos objetivos da proposta, se assim entenderem necessário o Senado Federal e as autoridades monetárias.

3. Existem débitos externos vencidos e não pagos no aguardo de acordo do Governo da União com os bancos credores.

A suspensão dos pagamentos do principal e parte dos encargos relativos à dívida externa afetada vem sendo acompanhada e determinada pelo Banco Central do Brasil que, para tanto, se louva em Resoluções do Conselho Monetário Nacional, na definição das parcelas de juros que devem ser pagas. O que se conclui é que se pagamentos não vêm sendo feitos, isso não decorre da incapacidade financeira ou da vontade política do Estado, mas de determinação oriunda do próprio Governo Federal de aguardar os acordos a serem firmados com os bancos credores. Na verdade, a União tem assumido a tarefa de administrar a dívida externa. O Estado, em princípio, não deve ser penalizado por estratégias administrativas estranhas à sua órbita de decisão.

6. Finalmente, há cerca de um mês foi assinado um acordo entre o Governo do Estado do Maranhão e o Governo Federal, promovido pelo Ministério da Economia, renegociando a dívida do Estado com a União. Esse acordo prevê o comprometimento de 11% da receita líquida do Estado, por mês, para amortizar a dívida. Esse percentual é inferior ao que vinha sendo praticado antes do acordo, portanto o Estado do Maranhão pagou cerca de 19% no ano de 1991, pagou cerca de 17% no ano de 1992, e no primeiro semestre de

1993, estava comprometendo cerca de 14%. Essas percentagens é que vinham sendo consideradas pelo Banco Central na sua análise econômico-financeira do pleito, quadro esse que deverá ser corrigido com a utilização da retenção de apenas 11% da receita líquida do Estado, o que evidencia o desafio financeiro que lhe permitirá assumir e saldar o compromisso de que se trata.

7. Diante do acima exposto, e considerando o mérito da questão, somos favoráveis ao Projeto de Resolução nº 46, de 1993, nos termos do seguinte:

EMENDA Nº 1 — CAE

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 46 de 1993

Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00 para financiamento do Projeto "Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a contratar, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, operação de crédito junto à financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro cruzeiros reais) a preços de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são destinados ao financiamento do Projeto "Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão", a ser desenvolvido pelo DER/MA:

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$19.776.804,00, a preços de fev/93;

b) **data provável para desembolso dos recursos:** 20-5-93;

c) **juros:** 12,00% a.a.;

d) **atualização monetária:** Reajustável pela TR;

e) **garantia:** ICMS ou FPE;

f) **destinação dos recursos:** financiamento do Projeto "Programa de Consolidação do sistema Rodoviário do Maranhão", a ser desenvolvido pelo DER/MA;

g) **condições de pagamento:**

— do principal: em 37 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês;

— dos juros: exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — **João Rocha**, Presidente — **Bello Parga**, Relator — **Esperidião Amin** — **Alvaro Pacheco** — **Ronan Tito** — **Gilberto Miranda** — **Marluce Pinto** — **César Dias** — **Elcio Alvares** — **Cid Sabóia de Carvalho** — **Wilson Martins** — **Jonas Pinheiro** — **Magno Bacelar** — **Gariibaldi Alves Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.002, DE 1993

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. quais os setores onde houve, nos últimos meses, empresas responsáveis pela prática de preços 30% acima da taxa de inflação;

2. quais os níveis da tarifa aduaneira (alíquotas) para os produtos fabricados ou distribuídos pelas empresas referidas no item anterior.

3. que providências têm sido adotadas para estimular a concorrência de produtos importados com os similares sujeitos a preços oligopolizados, no mercado interno;

4. qual a projeção do índice de inflação para o mês de dezembro de 1993, tendo como base a série histórica do nível inflacionário a partir da instalação do atual Governo.

Justificação

Os esclarecimentos ora solicitados têm por objetivo dotar esta Casa dos dados concernentes à projeção dos índices do processo inflacionário existente no país.

Justifica-se a proposição, ainda, em face da recente declaração do Senhor Ministro da Fazenda à imprensa, sobre aumentos de preços durante os últimos meses, assim como a expectativa ainda maior, em outubro.

De considerar-se relevante, por outro lado, o fato de que a flexibilidade da alíquota do imposto de importação constitui instrumento eficaz de combate a preços oligopolizados, quando as autoridades fazendárias se dispõem a oferecer estímulos à importação de produtos similares, sujeitos a preços abusivos no mercado interno.

Tendo em vista as atribuições aludidas no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, conferidas ao Congresso Nacional, entendemos plenamente justificado o presente pleito.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador **Gilberto Miranda Batista**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of./L/PSB/187/93

Brasília, 22 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar sejam substituídos os atuais membros representantes do Partido Socialista Brasileiro — PSB na Comissão Especial destinada a analisar a Medida Provisória nº 351, de 1993, pelos que se seguem:

Títular: Deputado Roberto Franca

Suplente: Deputado Sérgio Guerra

Atenciosamente, — Deputado **Miguel Arraes**, Líder do PSB na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 206/GLPSDB/93

Brasília, 23 de setembro de 1993

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais, solicitar a retificação da Resolução do Senado Federal nº 72/93, de 14 do corrente, em face de inexatidão material, cuja correção não importa alteração do sentido da matéria, modificando-se o código constante do item II, do art. 2º daquela Resolução, de 521825 para 521826.

Esclareço, por oportuno, que a referida inexatidão foi identificada pelo Banco Central e apontada no Ofício PRESI nº 93/2199, de 20 do corrente.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador **Mário Covas**, Líder do PSDB.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRESI — 93/2199

Brasília (DF), 20 de setembro de 1993

Do: Presidente

Ao: Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena

DD: Presidente do Senado Federal

Referimo-nos à Resolução nº 72, de 15-9-93, dessa Casa do Congresso, que autorizou o Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo — LFTP, destinadas ao refinanciamento de 123.899.758 LFTP, vencíveis no segundo semestre de 1993.

2. A propósito, foi verificado que a mencionada resolução foi publicada com um erro, que inviabiliza o registro dos títulos no SELIC, qual seja denominação dos lotes de títulos a serem reemitidos. Na resolução consta como denominação “521825”, quando na realidade deveria ser “521826”, isto porque esse número envolve a junção de duas informações: os primeiros dígitos correspondem ao código do Estado no SELIC, os quatro dígitos restantes representam o número de dias existentes entre a colocação e o vencimento dos títulos. Sendo o prazo existente entre o dia 15-9-93 (data da colocação) e 15-9-98 (data de vencimento) correspondente a 1.826 dias, o SELIC não aceita outra denominação que não a de “521826”, a qual consta do Parecer DEDIP/DIARE-93/501, de 13-8-93, encaminhado a essa Casa do Congresso.

3. Considerando-se que a Resolução nº 72 determina as datas de colocação e resgate dos títulos a serem emitidos, sendo sua denominação decorrente da necessidade de um registro numérico no SELIC, que, se não efetivado, obrigaria o emissor, já autorizado a efetuar a rolagem, a resgatar toda sua dívida vencida em 15-9-93, este Banco Central houve por bem autorizar o registro dos títulos com a devida mudança na denominação.

4. Sendo assim, solicitamos a V. Exª o obséquio de republicar a resolução autorizativa, com a retificação necessária ao giro dos títulos vencidos em 15-12-93.

Atenciosamente. — **Carlos Eduardo T. de Andrade**, Presidente, em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — Em votação a retificação da Resolução nº 72, de 1993, solicitada pelo Senador Mário Covas, Relator da matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência tomará as providências necessárias à retificação da referida resolução.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil os Ofícios nº S/98 a S/101, de 1993 (nº 2.222 a 2.225/93, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorização para que as Prefeituras Municipais de Marmeleiro, Astorga, Medianeira e Sarandi, Estado do Paraná, possam contratar operação de crédito, para os fins que especificam.

As matérias serão despachadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) — A Presidência comunica ao Plenário que recebeu expediente do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, ao julgar a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 939-7/600, deferiu, por maioria de votos, medida cautelar suspendendo, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos do art. 2º e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, e da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

O Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.003, DE 1993

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º, da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

Qual o total, discriminado ano a ano, dos montantes dos recursos financeiros, enviados de fontes do exterior, durante os últimos cinco anos, às seguintes entidades:

- Partido dos Trabalhadores;
- Central Única de Trabalhadores — CUT;
- Instituto Nacional de Saúde do Trabalho — INST;
- Instituto Cajamar; e
- Departamento de Estudos Sócio-Econômicos e Políticos — DESEP.

Justificação

As informações ora solicitadas são de inquestionável relevância no momento atual, em face da proximidade das eleições para Presidente da República, Governos Estaduais, Congresso Nacional e Assembléias Legislativas.

Segundo informações veiculadas pela imprensa, as instituições supracitadas têm sido beneficiadas com recursos oriundos do exterior, fato esse que deve ser apreciado pela Justiça Eleitoral e pela sociedade à luz da legislação que rege a matéria.

A questão em tela diz respeito a inúmeras proposições que tramitam no Congresso Nacional, ressaltando-se a polêmica discussão em torno das doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras, a partidos políticos, coligações e candidatos, o que justifica plenamente o presente Requerimento.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador **Gilberto Miranda Batista**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o editorial do jornal *O Globo* de hoje, 23 de setembro de 1993, é um daqueles marcos históricos, dignos de figurar nos Anais do Congresso Nacional. Lúcido, objetivo, patriótico e oportuno, o artigo de fundo, estampado na primeira página do tradicional matutino carioca, analisa em profundidade as causas e as consequências do tenebroso quadro econômico que nos cerca, principalmente o descontrole da inflação, que galga a cada mês um novo patamar.

Os otimistas delirantes e os irresponsáveis procuram minimizar tal ascensão sistemática, citando que ela se faz à base de frações numéricas ou de apenas um ponto percentual mensal; há os que festejam o “congelamento” do índice em 1% ao dia, alegando que essa persistência afasta os riscos de uma hiperinflação e pode ser compensada com os mecanismos indexadores, hoje enraizados no Brasil. Outros, ainda, são nocivos e criminosamente voltados para a destruição das estruturas econômicas nacionais, ao montar sistemas de especulação que se nutrem do tecido decomposto da moeda; verdadeiros abutres construíram e multiplicaram fortunas obscenas em cima da ciranda financeira e do mercado, movidos a juros e a usura.

O editorial de *O Globo* é irretocável e definitivo, de grandeza ainda mais significativa quando analisado em sua origem, num grupo empresarial que sempre fez do trabalho, do investimento e da corajosa defesa dos interesses nacionais sua bandeira — e interesse algum é mais importante para o Brasil do que a divulgação das notícias, a crítica construtiva, a opinião sincera, mesmo quando divergimos dela; interesse algum pode se antepor à estabilidade da economia nacional, cuja distorção, hoje, suga as pobres reservas e o reprimido potencial dos assalariados.

V. Ex.^{as} são testemunhas da parcimônia com que peço inserção de matéria jornalística nos Anais do Senado Federal. Este editorial de *O Globo*, todavia, não pode ficar fora dos registros da Casa da Democracia, onde ressoam e buscam solução os angustiantes problemas nacionais.

Como de hábito, *O Globo*, no editorial que tenho em mãos, evita a acusação gratuita e a agressão descabida; ao contrário, analisa as explicações para a gravíssima crise que nos oprime, embora deixe implícito que explicam, mas não justificam.

É irretocável a condenação aos que clamam por novo e inócuo “pacote”, apenas mais um dos muitos que esmagaram e embrulharam a Nação em seus laços, nas últimas décadas. Permitam-me destacar um trecho, pois nele está o cerne da questão:

“Renova-se, neste momento, uma tensa expectativa de “pacote”, dando continuidade à sequência de medidas adotadas entre 1981 e 1991 (...). Todas essas medidas redundaram em fracasso. Não é cabível a sua repetição.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, passo a ler — e encareço a habitual meditação responsável da Casa — o editorial que faz desta primeira página de *O Globo*, datada de hoje, uma das mais importantes da história do grande jornal de Irineu Marinho, orgulho da melhor imprensa brasileira:

“RISCO PARA A ORDEM PÚBLICA

Somos um país em que há várias décadas não se combate a inflação. Tentou-se apenas conter a sua aceleração, chegando-se ao absurdo de apregoar como êxito a manutenção da velocidade média de 1% ao dia.

Essa conduta tem sido justificada pelo argumento de que a contenção deverá ser gradativa pois, caso contrário, exigirá o incremento da recessão.

A verdade é que sucessivos déficits orçamentários e o levantamento de recursos internacionais assumidos para investimentos redundaram — é justo que se reconheça — na montagem de um admirável parque industrial e de uma impressionante infra-estrutura de energia, transporte e comunicações, mas, por outro lado, resultaram num endividamento externo e numa dívida interna cujo tratamento pelo Banco Central vem constituindo a causa primordial da inflação.

A dívida interna vem sendo acrescida por emissões de títulos do Tesouro para complementar, em cada exercício anual, o pagamento das despesas de custeio e de investimentos governamentais. Dessa maneira, o País passou a ter dois Orçamentos, um ajustado entre o Executivo e o Congresso; e outro, entre o Banco Central e o mercado financeiro.

Com o tempo, os novos títulos leiloados para pagamento dos anteriores que se venciam aceleraram o crescimento da taxa de juros e, além disso, diminuíram-se os prazos de vencimento até lhes assegurar liquidez imediata, de modo que passaram a constituir uma nova moeda, a moeda do capital que diariamente se valoriza, enquanto a moeda do salário diariamente se deprecia.

O sistema financeiro, por outro lado, criou uma rede de fundos e contas remuneradas transferindo-lhes, após recolher a sua taxa de intermediação, as vantagens de uma valorização mensal que cobre a inflação e assegura um lucro real.

Como nenhum outro negócio pode apresentar condições de rentabilidade comparáveis, as empresas se sentiram obrigadas a restringir a sua produção e a oferta de empregos, para aplicar seu capital de giro nos papéis do mercado.

Essa estrutura enseja ocultar-se, num labirinto de obscuras operações financeiras, o funcionamento de uma economia marginal que possibilita a milhões de depositantes “fantasmas” a obtenção de CPF provisório, instaurando a prática da sonegação fiscal e lavagem de dinheiro

resultante de atos de corrupção e outros crimes, num nível que nos envergonha e deprime.

Além da dívida interna, a necessidade de se honrar os compromissos do endividamento externo constitui ponderável fator de pressão inflacionária.

Chegamos assim à estarrecedora conclusão de que o País se endividou para enriquecer a sua estrutura de produção e apenas enriquece uma parcela de cerca de 10% da população, resguardada pela ciranda financeira.

Quanto à grande maioria do povo, o endividamento público impõe-lhe a deterioração crescente do padrão de sua existência e da família, enquanto 30% vegetam em condições de miséria absoluta.

Desde 1990, em editorial de 16 de fevereiro, reclamávamos mudanças eficazes para abater a inflação, acabar a especulação, abrir a economia brasileira para integrá-la no mundo e submetê-la aos desafios do desempenho.

Exigíamos, refletindo os legítimos anseios nacionais, o abandono da retórica terceiro-mundista, para nos lançarmos na aventura do alinhamento entre os países do Primeiro Mundo. Ao mesmo tempo em que se nos depa-rava a inadiável exigência de se corrigir a nossa estrutura financeira, apontávamos a necessidade de se processar a integração da sociedade brasileira, dramaticamente dividida entre ricos e pobres cada vez mais imersos na miséria.

Renova-se, neste momento, uma tensa expectativa de "pacotes" dando continuidade à seqüência de medidas adotadas entre 1981 e 1991: oito programas de estabilização, 15 políticas salariais, 54 controles de preços, 18 políticas cambiais, 21 propostas de renegociação da dívida externa, 11 índices de inflação diferentes, 5 congelamentos de preços e salários, 18 determinações de cortes de gastos. Todas essas medidas redundaram em fracasso. Não é cabível a sua repetição.

Itamar Franco, que recebeu esse legado de erros de administrações anteriores, denunciou-o desde a primeira hora, consciente de que o seu curto prazo de governo não lhe permitia ser pequeno em suas decisões.

A convocação de Fernando Henrique Cardoso para enfrentar o problema consolida a confiança nacional que o credencia a implementar uma inadiável e corajosa correção de rumos.

Essa correção deverá iniciar-se por um diálogo não apenas entre técnicos e burocratas em seus gabinetes, mas com a participação de todos os segmentos responsáveis, no levantamento das verdadeiras causas que determinam a manutenção da cultura inflacionária e do contingente de colaboração que caberá a cada um assumir.

A estabilidade financeira e a distribuição mais justa da renda só poderão resultar da distribuição mais justa de sacrifícios.

Não existe outra alternativa. Nem há como adiá-la, sem risco para a ordem pública."

Agradeço a atenção de V. Ex^{as}. Estou seguro de que todos cumpriremos o sagrado dever de meditar sobre as palavras objetivas e graves do editorial que acabo de ler.

O Sr. Gerson Camata — Permite-me V. Ex^a um aparte

O SR. NABOR JÚNIOR — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Gerson Camata — Ilustre Senador Nabor Júnior, o Brasil inteiro deve concordar com esse editorial de **O Globo**, que chama a atenção para um problema que a sociedade brasi-

leira está enfrentando e que talvez o Congresso Nacional e até o Governo não estejam percebendo. O Ministro Fernando Henrique, logo que assumiu o Ministério, andou mais ou menos na linha do editorial, nas primeiras declarações que fez. Entretanto, parece que S. Ex^a desistiu daquilo que pretendia fazer. Eu me lembro de que, numa reunião na Comissão de Assuntos Econômicos, o próprio Ministro colocou que a causa fundamental da inflação brasileira era a desordem das contas públicas. Todavia há 90 dias não se vê uma ação efetiva do Governo para organizar esse setor. Por outro lado, o Judiciário brasileiro demonstra enorme interesse em desorganizar as contas públicas pelas sentenças que profere. O próprio Legislativo não se dá conta de que o problema essencial do País hoje é exatamente esse. Nenhum governo tem autoridade para impor ou solicitar o sacrifício da sociedade, quando esse mesmo governo não consegue organizar as suas contas. A cada dia que passa a situação fica mais grave. Por isso o jornal **O Globo**, já percebendo o abismo do qual estamos próximos, apresenta esse editorial tão contundente na primeira página. **O Globo** é um órgão de imprensa que tem autoridade moral para dizer essas coisas. O Ministro da Educação colocou um fato apavorante para a nossa reflexão: do maior orçamento do Brasil hoje, constitucionalmente, um orçamento garantido pela Constituição, que é o do Ministério da Educação, 42% são gastos para pagar salário de professor aposentado com 25 anos de serviço. E o Ministro disse mais: em 1998 serão 79%. Faliu a Educação no Brasil. Seria o caso agora de se fazer uma lei proibindo ter filhos daqui para a frente, porque não serão educados, porque não há orçamento que dê para pagar aposentadoria de professor com 25 anos de trabalho. No início da Constituinte, a Previdência Social brasileira tinha 16 pessoas trabalhando para uma pessoa aposentada. No dia em que a terminamos, tínhamos dois trabalhando para um aposentado. E se for aprovada essa lei que está vindo da Câmara, dos deficientes físicos, ficará um para um. A Previdência Social brasileira faliu. Burro, néscio, otário é quem pensa que vai se aposentar daqui a cinco anos e vai receber aposentadoria no Brasil: a Previdência está falida. Se V. Ex^a observar cada setor da economia, cada setor das contas públicas brasileiras, verá que estão falidos. O Orçamento que está chegando ao Congresso destina 70% para pagamento do giro da dívida interna e 2% para investimento. Qualquer empresa privada que tenha suas contas nessa situação já estaria falida há muito tempo. Penso que o Congresso, o Executivo e o Judiciário precisam acordar para isso. Não podemos culpar o Judiciário pela decisão proferida ontem no Supremo; a culpa é dos Constituintes. A Previdência Social se quebrará com aquela decisão; não existe mais Previdência Social, e não há como se conseguir mais recurso; não há ajuste fiscal que pague aquela decisão. Se não acordarmos todos para isso, como o editorial de **O Globo** prega, estaremos caminhando para um abismo que não poderemos evitar. Não há maneira de estancar, a menos que se promova algum tipo de pacto. E isso não foi feito até agora porque enquanto alguns setores da sociedade queriam um pacto apertado, outros estavam folgando e tripudiando em cima da desgraça dos mais oprimidos. Estamos chegando à beira dessa situação. O Exército brasileiro, o maior da América do Sul, não está aceitando os seus soldados o dia inteiro, porque não tem como alimentá-los, recebe-os na parte da manhã ou à tarde. O Exército brasileiro não é operacional, não tem viaturas. Os aviões da Força Aérea estão inoperantes por falta de peça e combustível. Estamos num País totalmente desestruturado

e desorganizado. Todavia, Sr. Senador, **mea culpa**: Nesse quadro desenhado, o Congresso está, há 65 dias, discutindo a Lei Eleitoral, que só interessa a políticos, como se estivéssemos num país como a Suíça e nosso único problema fosse a eleição. Será que teremos eleição nesse ritmo em que os fatos estão ocorrendo? Mais um outro problema: Há dois dias, um senador gastou 35 minutos na tribuna para homenagear o Romário, que merecidamente já foi muito homenageado, mas temos tantos problemas para resolver aqui no Congresso! Acho que é um quadro sério, e **O Globo** está dando bordoadas na cabeça de todos nós brasileiros, principalmente em nós políticos, para que acordemos. Muito obrigado pelo aparte. Cumprimentos a V. Exª pela colocação do editorial nos Anais do Congresso.

O SR. NABOR JÚNIOR — Senador Gerson Camata, agradeço o seu oportuno aparte. V. Exª, verdadeiramente, reconhece que o Brasil está vivendo uma quadra da maior dificuldade em toda a sua história de Nação independente. Mas cabe a nós homens públicos, à sociedade brasileira de modo geral, como diz o editorial de **O Globo**, sentarmo-nos à mesa para discutir as questões econômicas e sociais do País. Não podemos simplesmente entregar a solução dos problemas brasileiros aos tecno-burocratas que se encastelam nos gabinetes de ar condicionado e só vislumbram gravidade nos problemas menores que estão ao seu redor; não têm conhecimento da miséria que assola este País, principalmente no Norte e no Nordeste; ignoram o crescente aumento das favelas na periferia das grandes cidades; são incapazes de compreender a tragédia social que nutre os crimes praticados diariamente e a instabilidade reinante nos dias de hoje.

Os Poderes da República devem sentar-se à mesa com as representações da sociedade brasileira, mas sem posições radicais, porque se cada um quiser dar solução à seu modo, não encontrará apoio dos outros segmentos. Deve haver uma conjugação de esforços no sentido de estancar essa crise, que todos reconhecemos, mas para cuja solução vimos sendo incapazes.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. NABOR JÚNIOR — Ouço o aparte do nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senador Nabor Júnior, é lamentável que esta Casa esteja tão vazia — como sempre — na tarde de hoje, e que V. Exª esteja discursando apenas para os Senadores de azul, como disse o Senador Aureo Mello. Creio que o editorial de **O Globo** assustará um pouco o Palácio do Planalto. E espero que o **Jornal do Brasil**, a **Folha de S. Paulo**, o **Estado de S. Paulo**, todos os jornais deste País escrevam editoriais de primeira página e mostrem, efetivamente, a situação do Brasil, porque, com certeza, o Presidente da República teme muito mais a imprensa que os Parlamentares. Nos oito meses em que estou nesta Casa, ouvi os mais brilhantes discursos; todos chamavam a atenção do Presidente da República sobre a situação do País; mas nada até agora feito. Empresário quer ganhar dinheiro, Senador; quer ter, se possível, o máximo de lucro. Então o que acontece? Os juros vão continuar na casa de 47%; conseqüentemente, será quase impossível criarem-se novos empregos; e o trabalhador já empregado não pode sequer comprar a crédito. Creio que a lua-de-mel do Presidente da República com o Ministro da Fazenda está começando a terminar com esse editorial de hoje. Eu gostaria que essa lua-de-mel durasse até ao final

do Governo, com uma inflação que seria suportável se fosse cerca de 7%, 8% ou 9%. Mas o Palácio não acorda. Não existe pacto, não existe política econômica, industrial, política para nada. O nosso Partido, o PMDB, não se negou ao Presidente Itamar Franco até o presente momento. V. Exª sabe que aprovamos todas as mensagens, projetos, medidas provisórias, mesmo as mais impopulares como a do IPMF e a dos salários. É lamentável que tudo continue da mesma maneira, ou seja, os hospitais não recebem seus recursos, o Nordeste não tem investimentos, nada se faz politicamente para a minha Região, e o Governo parece que continua amarrado. Se algum brasileiro pensa que algo vai mudar nesses 15 meses que restam ao atual Governo, engana-se. São poucos os Ministros competentes, dois ou três; os outros, um bando de incompetentes. A propósito, se abrímos o jornal hoje veremos que eles não citam mais os Ministros, eles desapareceram, com medo, creio, de perder a "mamata". Então, se o Presidente da República não consegue ouvir o Congresso, que comece a ler jornais. Com certeza, a Radiobrás lhe manda clipes. Espero que no clipe de amanhã, de depois de amanhã, a imprensa brasileira de norte a sul publique editoriais onde se discuta o que é o Governo Itamar, pois está na hora. Muito obrigado, Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço o aparte de V. Exª

Mas o próprio editorial de **O Globo** resalta o aspecto de que essa crise não foi gerada durante a atual administração: é um problema que vem se agravando, há pelo menos, duas décadas e ganhou intensidade no período de 1981 a 1991 — nos últimos 10 anos anteriores ao Governo Itamar Franco. Se o País está hoje endividado, interna e externamente; se os juros bancários chegam a mais de 40% ao mês, isso se deve à gigantesca dívida interna que o País acumulou. Como diz o editorial, o Banco Central executa um orçamento paralelo, concorrendo com o legítimo Orçamento da União, aprovado pelo Congresso Nacional, mas que praticamente não tem validade, pois é suficiente apenas para pagar o funcionalismo, amortecer a dívida interna e para os novos investimentos prioritários. No orçamento clandestino, o Governo tem que emitir títulos do Banco Central, lançá-los no mercado e oferecer juros atrativos para que os investidores os possam adquirir.

À medida que os títulos vão vencendo, há necessidade de emissão de novos títulos — uma verdadeira ciranda financeira. Hoje o Banco Central tem um orçamento monetário e financeiro praticamente superior ao Orçamento-Geral da União aprovado pelo Congresso Nacional.

Isso não é essencialmente resultado de desacertos do atual Governo, que pode até ter cometido os erros e falhado na formulação da sua política econômica — mas se deve, sobretudo, aos equívocos havidos no passado.

É preciso que se ressalte, também, um aspecto já inserido no editorial de **O Globo**: muitos desses empréstimos feitos, interna e externamente, deram margem a que o País se industrializasse; possibilitaram a construção de um moderno sistema de comunicações e uma florescente indústria de bens de consumo oferecidos à população. Isso reconhecemos!

Sabemos, em contrapartida, que alguns empréstimos externos, — como aqueles feitos, por exemplo, para a construção da Ferrovia do Aço, para o Programa Nuclear, para a Perimetral Norte, para a Transamazônica e outras obras que foram executadas ou iniciadas à época do chamado governo revolu-

cionário — está pesando nas contas externas do País e não deram o necessário retorno de riqueza que ajudasse a pagar nossos nossos compromissos.

Entendemos que empréstimo bem feito é aquele em que o dinheiro é tomado, aplicado e propicia um retorno suficiente para ressarcir as dívidas e gerar lucros sociais e econômicos. De outra forma, para que tomar o empréstimo?

O grande mal de governos anteriores, que hoje está se refletindo na crise econômico-financeira por que passa o País, está nos empréstimos mal feitos, aplicados em obras que não deram qualquer retorno financeiro, algumas até paralisadas. Esta é a realidade.

Não podemos, repito, responsabilizar o Governo do Presidente Itamar Franco por desacertos que foram praticados em governos anteriores. Gostaria de ressaltar esse aspecto a V. Exª

O Sr. Gilberto Miranda — Senador Nabor Júnior, sem dúvida alguma, muitos atos do passado refletem-se em nossa economia. Mas não consigo ver, em nenhum momento, alguém falar do Governo Geisel. Esse Governo endividou o País em mais de 20 bilhões de dólares na sua gestão, somente com Angra e projetos faraônicos que não levaram o País a nada; entretanto não vejo nenhum congressista falar do Governo Geisel. Parece-me que estamos até hoje em um governo militar; há como que um pavor de citar fatos dessa gestão, e, quando alguém tenta falar, a defesa é brutal. Não sei o que aconteceu nessa época para que se a defenda tanto assim, uma vez que se gastou em péssimos projetos, intermináveis, e que até hoje geram problemas para o País. Estamos cansados de elogiar o Presidente Itamar Franco pela sua honestidade, seriedade e boa intenção, mas dizem que o inferno está cheio de pessoas com boas intenções. Sua Excelência diz que não pediu para ser Presidente, mas acredito que quem se candidata a Vice-Presidente, obviamente, está propenso a assumir a Presidência, o que no Brasil já se tornou prática. Se durante o período do *impeachment* ele não se preparou, não se reuniu com técnicos, com pessoas conhecedoras dos problemas nacionais ou com a própria classe política, entendo que já está na hora de fazê-lo. Saímos de uma inflação em torno 1.600%, no início do seu governo, para 3.500%. Tivemos quatro trocas de Ministros, quatro Presidentes do Banco Central. Esses fatos geram o quê? Insegurança, descrédito, desconfiança na moeda. Consequentemente, quando o Governo vai ao mercado tomar dinheiro, ele o consegue por um custo maior. Está na hora de tentarmos, mesmo os mais críticos como eu, dar apoio ao Presidente para ele, junto com sua equipe ou com uma equipe melhor, consiga dar uma certa estabilidade econômica ao País. O nosso Partido, em reunião feita há poucos dias, pretende apoiar as metas governamentais. O Governo não tem que estabelecer metas só para o PMDB, ele deveria, num *pool* de televisão, levá-las ao povo e explicar como e por que pretende realizá-las. Entendo que aquelas falas do ex-Presidente eram muita boas quando te começou a ir à televisão com mensagens duvidosas ou falsas, para tentar mostrar à população o que não era, a população o repudiou, foi às ruas e tivemos o *impeachment*. Mas, como o nosso Partido tomou a decisão de apoiá-lo, vamos apoiá-lo ou pelo menos vamos tentar e esperar que as coisas mudem o mais rápido possível. Muito obrigado, Senador.

O SR. NABOR JÚNIOR — Agradeço a V. Exª Conclusão. Sr. Presidente, reafirmando, democraticamente, que não espero nem desejo ver unanimidade em torno dos importantes

conceitos emitidos pelo editorial de *O Globo*, pois isto negaria o princípio da contradição e da multiplicidade democrática de opiniões. Mas o que se impõe aos representantes brasileiros é ouvir, mesmo discordando, ponderações e informações daquele quilate.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nobre Senador Gilberto Miranda, o nobre Líder do PDC, Senador Affonso Camargo, está inscrito.

O Sr. Gilberto Miranda — Pois não, Sr. Presidente. Peço desculpas a S. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR. Como líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Eu é quem peço desculpas a V. Exª, nobre Senador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuo apresentando a minha receita de combate à inflação. E tudo o que já foi dito aqui se ajusta a ela. Para curar a inflação é necessário o uso de cinco remédios: descentralização na administração, simplificação na receita pública, austeridade na despesa pública, equilíbrio na Previdência e liberdade na economia.

Ouvi, hoje, o discurso do nobre Senador Nabor Júnior e também os apartes dos Srs. Senadores Gerson Camata e Gilberto Miranda, sobre os problemas que afligem o nosso País. Há um consenso em nossos discursos. Creio que estamos tomando consciência de uma realidade infeliz para o País: a de que não exercemos qualquer tipo de poder, não temos qualquer influência nos destinos do País.

Ora, o político tem que se afastar de sua atividade particular, como é o meu caso e o de outros; enquanto exerce a política, qualquer político honesto diminui o seu patrimônio e só consegue recuperá-lo quando abandona a política e volta a cuidar de seus negócios. Ele deixa a atividade particular para exercer o múnus público, porque tem que pensar na sociedade e participar daquilo que a Constituição denomina democracia representativa em um regime presidencialista de governo.

Entretanto, os que foram eleitos para representar o povo não são ouvidos, pois os Presidentes continuam dando ouvidos aos tecnocratas. Quer dizer, não se exerce democracia, mas sim a tecnocracia. Se os tecnocratas estivessem acertando e o País, numa situação econômica excelente, então, nós políticos não teríamos do que reclamar. Diríamos: "Eles são os salvadores da Pátria, vamos aplaudi-los!" Mas não é o que ocorre.

O Brasil é um país absolutamente viável, porque, se não o fosse, com tudo o que aconteceu aqui nos últimos meses, ele já teria despencado. Por isso, apresentei a minha proposta, que pretendo explicitar depois com mais detalhes. Não se trata de pretensão: ela é fruto apenas do bom senso, pois tudo o que se diz aqui sempre cai nos cinco pontos da minha receita.

Hoje fizeram menção ao problema das contas públicas. Ora, o Governo não cuida disso, porque fica preocupado com as contas das pessoas e das empresas. Por isso o primeiro remédio que trago para o combate à inflação é a descentralização administrativa, que está escrita nos nossos documentos

básicos, na legislação brasileira, mas não é aplicada porque implica uma revolução cultural.

A cultura brasileira é paternalista, e o paternalismo é centralista. O povo está se esquecendo de que é cidadão e como tal deveria querer o poder mais próximo dele. Poderíamos partir para um tema de descentralização administrativa, pois agora, na revisão constitucional, surgirá essa oportunidade dentro de um princípio claro e simples: aquilo que o município puder fazer bem feito não deve ser feito pelo Estado, e o que o Estado puder fazer bem feito não deve ser feito pela União.

Temos exemplos comprovados no meu Estado, o Paraná. As obras públicas são executadas lá, na pior das hipóteses, pela metade do preço das que são executadas pelo Governo Federal. Esta é uma realidade. Por exemplo, no caso das escolas públicas: quando se delegou aos municípios a construção dessas escolas, ela foi executada por 45% do preço orçado pela fundação estadual que fez o projeto das escolas.

Pretendo voltar várias vezes a discutir este assunto, porque creio que, apesar de não termos hoje força alguma, nenhum poder de influir naqueles que decidem, temos de continuar lutando, porque é esta a nossa obrigação como representantes do povo. Voltaremos, inclusive, a examinar essa receita, ou seja, os cinco remédios para derrubar a inflação.

O Sr. Gilberto Miranda — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Com muito prazer.

O Sr. Gilberto Miranda — Nobre Senador, o regime continua a ser o do ex-Presidente: é imperial, sequer é presidencial; e não vai mudar. Ontem V. Exª trouxe alguns remédios muito bons para o Governo, traz hoje novamente e vai continuar trazendo. Mas o regime é imperial e não muda. Deveríamos chamar o Palácio do Planalto de Palácio Imperial do Planalto. Ficaria mais bonito.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Trago o remédio, mas o médico não o aplica no paciente. Esperamos que algum dia seja aplicado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Affonso Camargo, o Sr. Magno Bacelar deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Epitácio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva, para justificar a sua proposição, nos termos do inciso VII do art. 14 do Regimento Interno.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei hoje um projeto sobre a obrigatoriedade da iodação do sal, que é o cloreto de sódio.

A Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, fixa em 10 miligramas o teor de iodo por quilograma do produto. Do ponto de vista do objetivo da iodação do sal, qual seja o da prevenção do bócio endêmico e de suas conseqüências, entre as quais o cretinismo, esse teor é tecnicamente impossível de ser atingido rigidamente, porque, por um lado, é muito baixo para cumprir seu papel profilático. Técnicos do Ministério da Saúde propõem teores mais altos e dentro de um intervalo razoável menos rígido que um valor fixo.

Por outro lado, a suplementação de iodo à dieta da população brasileira, como muitos outros países, é uma ação de saúde pública, na medida em que previne a incidência do bócio endêmico, doença que pode ter graves conseqüências para seus portadores, particularmente para os filhos das mulheres doentes, que podem nascer com insuficiência tireoidiana, causa de retardo físico e mental irreversível.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a responsabilidade de prevenir este problema médico-social, do ponto de vista coletivo, mediante a suplementação do iodo por meio de um produto de consumo obrigatório pela população, como é o caso do sal, é do poder público, devendo ele arcar com os custos que decorrerem de tal medida preventiva, fornecendo às empresas beneficiadoras do sal o produto indicado para a sua correta iodação.

Esse projeto de lei busca adequar a Lei nº 6.150 aos conhecimentos técnico-científicos atuais sobre a profilaxia do bócio endêmico e à prática de prevenção da doença, com o fornecimento pelo poder público, volto a insistir, do produto necessário, a exemplo do que já se faz com as principais doenças evitáveis por vacina.

Era o que eu queria dizer em relação a este projeto que apresentamos, que tem um valor muito grande, tendo em vista que hoje, em pleno século XX, ainda estamos sujeitos a essa doença tão perigosa como é o bócio endêmico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — Nobre Senador, V. Exª poderá fazê-la após o próximo orador inscrito, que é o nobre Senador Magno Bacelar, a quem concedo a palavra.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda há pouco, em aparte do nobre Senador Gerson Camata ao pronunciamento do Senador Nabor Júnior, foi lembrada a questão educativa. Além disso, ouvimos recentemente as declarações do Ministro da Educação, anunciando que, a partir dos próximos anos, setenta por cento das verbas do seu Ministério serão destinadas ao pagamento dos aposentados.

Sr. Presidente, pagar os aposentados é uma obrigação, um dever, porque quem consegue sobreviver com um salário miserável e chegar à aposentadoria, merece receber, pelo menos, o seu salário de aposentado.

A respeito deste assunto, ou seja, a educação no Brasil, venho à tribuna nesta tarde apresentar projeto que obriga os canais de televisão a transmitir programas educativos.

Sr. Presidente, V. Exª me conhece há muitos anos; sabe, portanto, que comecei a minha vida trabalhando em televisão, e cheguei a montar emissoras antes que a Rede Globo surgisse no Brasil.

A televisão é uma concessão gratuita e sem grandes compromissos para com o Brasil. Não tenho dúvidas de que é ela o maior fator da desagregação da família, de propagação da violência e até mesmo da deformação de informações e criação de mitos, como o Sr. Fernando Collor de Mello.

Hoje sabemos que, na grande maioria dos municípios brasileiros, até mesmo nos povoados mais recônditos do inte-

rior do nosso País, existem antenas parabólicas. Aí é que se verifica o choque cultural. A população desavisada, despreparada, assimila muito mais a promiscuidade, o modismo e sobretudo a violência.

Sr. Presidente, a Constituição obriga a televisão a promover o entretenimento, a informação e a educação. Todavia, muito pouco ou quase nada se tem ouvido ou visto no sentido de educar a população brasileira. Diante disso, há a necessidade de tentarmos incentivar a programação didática — e já existem experiências neste sentido no setor da Televisão Educativa. Creio que esta seria uma maneira de obrigar as emissoras a corrigir as distorções que produzem, muitas vezes através dos programas sem censura, amorais, muitas vezes até imorais, que invadem os lares das famílias brasileiras, sobretudo daquelas menos preparadas culturalmente.

Ao justificar a apresentação deste projeto, faço um apelo aos nobres Senadores para que o subscrevam. Com isso, estaremos tentando não só minorar os problemas da educação no nosso País, como também corrigir os malefícios que a televisão sem compromisso está trazendo à população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Gilberto Miranda — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) — V. Ex.^a tem a palavra por cinco minutos, sem direito a apertes.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, reuniram-se no Itamarati, por iniciativa do Ministro José Eduardo Andrade Vieira, representantes de 45 países para a formação do Grupo dos Países Produtores de Café. Eu, que tenho sido um crítico da posição do Ministro com relação à Zona Franca de Manaus e à política industrial, quero hoje me redimir e parabenizar S. Ex.^a pela iniciativa. Ela demonstra que o Ministro agiu com competência e dinamismo, pois conseguiu trazer ao Brasil representantes de 45 países produtores de café, isto é, aproximadamente 90% da produção mundial de café. Foi no mínimo brilhante a jogada do Sr. Ministro, que, sendo banqueiro de origem, sabe muito bem vender o seu peixe.

A idéia do Sr. Ministro foi de que não participassem da criação desse Grupo os consumidores de café — ultimamente reuniam-se produtores e consumidores. Obviamente, eles iriam, como sempre, puxar para baixo o preço do produto, o que não seria desejável. V. Ex.^a devem saber que, até 1986, a saca de café custava aproximadamente 300 dólares. Com esse preço, houve superprodução mundial, e o preço caiu para praticamente 45 dólares.

Por outro lado, o Ministro estava convencido de que, se os produtores se unissem e fizessem um novo pacto, isto realmente mudaria o preço internacional do café. E para garantir a participação de todos os países produtores, o Ministro José Eduardo Andrade Vieira fez várias viagens. Primeiramente, deslocou-se para a Colômbia e conseguiu trazer esse grande produtor de café, que, junto com o Brasil, representa praticamente 50% da produção mundial, que os produtores se unam e façam um novo pacto, isto realmente mudará o preço internacional do café.

Posteriormente, numa segunda viagem, juntamente com um representante da Colômbia, o Ministro foi à Costa Rica, onde conseguiu vender a idéia da formação do grupo de produ-

tores. Logo após, numa reunião em Kampala, conseguiu que os países da Ásia também aderissem a essa idéia. Com isso, o Ministro garantiu a participação de 90% dos produtores de café, que, a partir de hoje, se reúnem para formar o seu grupo. Com essa iniciativa, só com uma jogada de marketing, o preço da saca de café passou de 45 para 73 dólares.

A idéia é muito boa também porque exige que todos os governos participem com um pouco dos recursos do Tesouro. Numa primeira fase, vai exigir que se retenha 20% do café; quando ele chegar ao preço de 80 dólares, serão retidos apenas 10%; e, acima de 80 dólares, não há qualquer exigência.

Espero que o Congresso Nacional aprove medida provisória nesse sentido, que está para chegar do Executivo. Assim, estaremos dando apoio e garantindo suporte financeiro para que essa iniciativa do Ministro tenha sucesso e se consiga efetivamente criar o referido grupo de produtores.

Aproveito a oportunidade para dar meus parabéns ao Senador Gerson Camata, por ter, quando da proposição do Governo passado para a extinção do IBC, apresentado emenda propondo que o referido órgão se transformasse em Departamento Nacional do Café.

Com iniciativas como essas que acabei de relatar, poderemos efetivamente mudar a situação difícil que vivemos hoje nesse setor. O Brasil, que, até 1989, plantou 4,2 bilhões de pés de café, em 1993, tem apenas 3,2 bilhões. Perdemos, portanto, em quatro anos, aproximadamente 1 bilhão de pés de café. Além disso, poucos sabem, mas o Brasil perdeu, só na lavoura cafeeira, aproximadamente 500 mil empregos. Isto representou, em termos de empregos indiretos na indústria, aproximadamente mais 1,5 milhão de empregos. E se somarmos os 500 mil empregos perdidos na lavoura com o 1,5 milhão de empregos perdidos na indústria, veremos que, no total, são 8 milhões de brasileiros sofrendo com essa política.

Assim, reiterando meus cumprimentos ao Senador Gerson Camata e meu apelo a esta Casa para que aprove essa medida provisória que o Executivo nos vai enviar, parabenizo, mais uma vez, como o seu maior crítico nesta Casa, o Ministro José Eduardo Andrade Vieira. S. Ex.^a, apesar do pouco tempo em que está à frente do Ministério da Agricultura, cujas funções acumula com as de Ministro da Indústria e Comércio, realizou um grande feito, pelo menos na área cafeeira, ao conseguir trazer 90% dos produtores de café para essa reunião e convenceu-os a formar um grupo.

Foi uma boa surpresa saber que o Ministro das Relações Exteriores da Costa do Marfim, juntamente com o Grupo de Produtores desse país, na reunião realizada em Brasília, passou a liderança dos produtores de café ao Ministro José Eduardo Andrade Vieira. O Ministro e o Brasil estão de parabéns!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Gilberto Miranda, o Sr. Epitácio Cafeteira deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO — Sr. Presidente, indago da Mesa se o Senador Nelson Carneiro poderia usar a palavra primeiro:

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Por cessão de V. Exª, sim. Mas o Senador Eduardo Suplicy havia pedido a palavra antes do Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, eu havia pedido para falar quando estava na Presidência o Senador Epitácio Cafeteira. Daí V. Exª não ter conhecimento disto.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Então, V. Exª tem a palavra, nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem votamos o projeto de lei eleitoral, pressionamos pela notícia de que, se tal não ocorresse ontem, hoje certamente não haveria número na Câmara. E, não havendo número, o projeto não teria o curso desejado.

Acabo de ouvir pessoalmente do nobre Deputado e Presidente Inocêncio Oliveira a afirmação de que, se o projeto tivesse tido algumas das suas disposições modificadas por emenda do Senado, a Câmara teria número e estaria pronta para votar hoje as emendas que ontem fossem vitoriosas nesta Casa.

Assim, Sr. Presidente, tenho o dever de retificar algumas das considerações que fiz ontem a respeito do trabalho da Câmara, que, como V. Exª vê, não justificava a pressa suicida do Senado Federal. Assim, para honrar a afirmação do ilustre Presidente da Câmara dos Deputados, pedi a palavra para fazer este registro, a fim de que o fato conste dos Anais.

Muito obrigado, nobre Senador Aureo Mello.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem houve tapa na Câmara dos Deputados. Se não houve tapa, houve Deputado subindo à mesa da Presidência, arrancando o microfone, intimidando o Presidente do Congresso e rasgando documentos, numa demonstração de irresponsabilidade que era secundada e ecoada por uma galeria instruída para esse tipo de violência e de absurdo dentro do Poder Legislativo.

Sr. Presidente, fatos como esse acontecem talvez numa dieta japonesa, ou no Parlamento italiano, onde a exacerbação de ânimos, às vezes, gera pancadaria grossa, em que os queixos machucados se ombreiam com os narizes achatados. V. Exª há de convir que essa seria uma deformação antidemocrática, a mais triste das deformações, porque o Legislativo é Casa do diálogo, da troca de idéias, em que, muitas vezes, aquele que oferece uma boa idéia sai perdendo para aquele que retruca com uma idéia má.

Por que tudo isso, Sr. Presidente? Porque está havendo um medo generalizado entre os representantes do povo. De um lado, há aqueles que defendem e defenderam os interesses principalmente dos humildes, dos espoliados, dos que pouco têm, dos funcionários públicos, dos juizes, dos militares e dos desassistidos, que têm contra si o instinto vesano dos poderosos, muitas vezes disfarçados em pais da pátria e benfeitores da coletividade, com o objetivo de extorquir ou retirar o que determina a Carta Magna elaborada por nós em 1988, com o maior carinho, extrema devoção, sacrifício e amor, fazendo com que volte a ser um corpo despido e descarnado o setor do benefício e da assistência destinada ao homem

brasileiro. Do outro lado, há interesse em macaquear uma situação de prosperidade, fingir que está tudo azul, desde que se aperte a barriga daqueles que clamam por justiça e que mereceram um pouco de assistência no Texto basilar deste País, na sua Lei substantiva. Há, portanto, os que querem derrubar as conquistas de 1988, para as quais muito contribuímos e que não desejamos ver retiradas e esbulhadas da Nação, porque esta nada representa se não significar o retrato do povo, a expressão de população. A Nação, a organização política, a forma teórica do Estado se dirige, se afunila na direção das classes sociais; tem a sua vertente na direção do povo, que é quem governa e se governa no momento das administrações democráticas.

Gerou-se, portanto, situação estranha e singular, uma situação estapafúrdia e difícil, Sr. Presidente. De um lado, — repito — há Parlamentares que não querem absolutamente que seja feita a reforma constitucional; para impedi-la, estão usando suas armas. E por que o fazem, a ponto de subirem as escadarias da Mesa para resolver, na tapa, no berro e no arrancar de microfone, essa divergência com outros colegas, com outros companheiros? Porque não querem, em hipótese alguma, abrir mão daquilo que foi conquistado, daquilo que foi conseguido, daquilo que vigora em favor principalmente das classes sofridas e amarguradas, das classes que não têm cartório, que não têm empresas e bases financeiras para uma sobrevivência, das classes que possuem, acima de tudo, aquela sublime paciência, aquela sublime tolerância, aquele estoicismo bravo que é mesmo uma característica dos povos sofridos do mundo e particularmente do grande povo brasileiro. Do outro lado, querem reformar, a toque de caixa, a rufo e à bateria veloz, o que de bom há na Constituição, para que os benefícios que atingem o povo brasileiro na sua coletividade venham a ser devidamente modificados e alterados, e a situação volte a ser aquela em que o povo não havia obtido as suas conquistas de 1988.

A divergência é grave, Sr. Presidente, porque os pontos de vista, no Legislativo, estão radicalizados. Aquele que não quer que se modifique a Constituição está disposto a ir às últimas conseqüências, para que não se corrija o que foi obtido a peso de sangue, suor e lágrimas, como dizia Winston Churchill. Mas há quem diga que a situação vigente no País decorre do excesso de liberalidade constante na Constituição Federal. A Constituição está sendo mecênica para aqueles que realmente nada tinham ou pouco tinham antes da sua vigência. Nada de liberalidades excessivas! Vamos apertar os aposentados! Vamos acabar com os direitos dos juizes! Vamos extinguir as aposentadorias da mulher! Vamos degolar as aposentadorias especiais! Vamos impedir que aquele que contribuiu para mais de uma instituição receba duas aposentadorias. Ele terá, ao mesmo tempo, que respeitar o princípio de que um cidadão não pode aposentar-se por tempo de serviço e muito mais por idade.

Forma-se uma matemática fajuta, em que se somam uns pontos que atingem no máximo noventa e cinco. Mas estes noventa e cinco não podem ultrapassar um salário de dez salários mínimos destinado a aposentadorias. Não pode! O Ministro do trabalho já tem pronta a emenda para apresentar como reforma da Constituição, e alguns acólitos seus, no plenário, principalmente da Câmara, entendem que se não houver essas medidas o Governo fracassará.

“Ah! que saudades que tenho da aurora da minha vida! Ah! que saudades que tenho da minha infância querida que os anos não trazem mais!”. Ah! que saudades que tenho da-

quele Governo. Sr. Presidente, em que o cidadão foi apeado do poder pelos votos, principalmente de alguns que às vésperas lhe estavam rendendo loas, elogiando e subindo rampa na direção do Palácio do Planalto; deram meia volta de repente e disseram “não” com aquele dedo indicador que os Neros da História e os imperadores de outras épocas determinavam para a degola e a morte dos gladiadores que disputavam, na arena, a conquista da vida.

No entanto, naqueles tempos saudosos “da aurora da minha vida, da minha infância querida que os anos não trazem mais”, a Constituição em vigor era esta mesma, e os benefícios estavam sendo mantidos e aplicados para a população brasileira. Ninguém precisava acabar com as aposentadorias de ninguém e tampouco evitar que o prêmio do trabalho passasse por aquele garrote hispânico ou frígio, deixando que o desgraçado, a vítima se transformasse num mendigo miserável, num pária da sociedade, num hilota triste de uma coletividade indiana.

Naquele tempo se falou, e hoje ainda se fala em menor grau, na privatização, quando as estatais davam prejuízo, os juízes roubavam na Previdência, e golpistas aplicavam a pica-retagem em alto grau nos institutos sociais. Governo jovem daqueles saudosos tempos “da aurora da minha vida, da minha infância querida” que não trazem mais os anos, aquele governo determinou a privatização, determinou a abertura dos portos, determinou a melhoria da tecnologia, que hoje se está evidenciando com automóveis de melhor qualidade. Nunca houve no Brasil tanta venda de automóveis quanto nos dias atuais, em consequência das deliberações que nos saudosos e “colloridos” tempos foi assim determinada. A redução de custos e despesas com saldo positivo foi verificada. A agricultura, entregue ao Ministro Antônio Cabrera, o melhor que tivemos — à exceção de Pedro Simon nos velhos tempos — atingiu 70 milhões de toneladas de grãos; atualmente, 60 milhões de toneladas.

Saudosos tempos que talvez se repitam daqui a alguns anos. Quem sabe? O mundo é uma bola que gira, e, às vezes, o que está no Pólo Norte passa ao Pólo Sul, e o que está no Pólo Sul passa ao Pólo Norte.

Naqueles tempos, portanto, Srs. Senadores, houve garroteamento também, mas sobre excessos e abusos e não sobre o pequeno; garroteamento de “chapas brancas”, por gente de segundo escalão, que andava arrotando grandezas impossuídas, para que a coletividade visse, mais ainda, o contraste entre a situação deles e a da coletividade empobrecida e sofrida do povo brasileiro.

Um milhão de casas populares foram construídas para serem habitadas por famílias de duas, três, quatro, dez pessoas; e multiplicado esse milhão por sete, por dez, por oito, temos sete milhões de residências, dez milhões de residências, oito milhões de residências. E, agora, trezentas mil casas estão inacabadas esperando serem concluídas, para que o povo, finalmente, volte a receber o conforto e o bem-estar daqueles tempos saudosos “da aurora da minha vida, da minha infância querida que os anos não trazem mais”.

Senhores, é realmente lamentável que, na Câmara dos Deputados, parlamentares gaúchos, por acaso todos do PDT, partam na direção de um sanhudo paraibano, como é o nosso querido Presidente Humberto Lucena, e ali não tenha havido um derramamento de peixeiras e *cuchillos* entre gaúchos e nordestinos, porque tudo indicava que era isso que deveria acontecer. Não aconteceu. E nem a própria Segurança esborrachou o nariz de nenhum atrevido que, perdendo a compos-

tura, partiu para cima do nosso suave e doce Presidente, para impor os seus pontos de vista desesperados.

Srs. Senadores, a advertência que este modesto caboclo, das faldas do rio Madeira e das barrancas do rio Guaporé, na selva abandonada e distante, tenta formular é a de que não admitamos e nem permitamos — se porventura a reforma constitucional vier a ser feita — que ela seja contra os pobres funcionários públicos; que ela seja feita contra aqueles que devem à Previdência, porque — Sr. Presidente Lucídio Portella, varão desta República, homem inatacável, de coração de bronze — aí, sim, poder-se-á realmente ajeitar o Brasil. O argumento que utilizam é este: se não mudarem agora os artigos da Constituição Federal, o Brasil poderá ir à bancarrota. Mas que as vozes do bom-senso digam ao ouvido do Presidente Itamar Franco as coisas certas a serem realizadas no plano econômico.

No Governo Collor, por exemplo, o Presidente sempre tinha um saldo mensal que se destinava a pagar a dívida externa; esse saldo permitiu, mês a mês, pouco a pouco, que a dívida baixasse, se não me engano, de 90 bilhões de dólares para 60 bilhões de dólares. Na administração do Presidente Collor, tínhamos uma dívida interna que foi sendo dizimada paulatinamente, e a inflação, esse dragão felpudo e caraquento, de garras afiadas como navalhas de titânio, também foi reduzida, porque havia um plano de governo naqueles tempos ditos e saudosos “que os anos não trazem mais”.

Concluo este breve pinga-fogo, advertindo aos meus nobres e sempre amados colegas, colegas de turma, porque este Senado é uma escola. Somos todos alunos, não de um professor ou de uma professora, mas de nós mesmos; alunos das lições que recebemos através das palavras de um Cid Sabóia de Carvalho, de um Pedro Simon, de um Ronan Tito, de um Eduardo Suplicy, e de um mestre incomparável do idioma, que nos transmite diariamente a maneira escorreita de falar, que é o Líder Mauro Benevides, incontestemente acadêmico e imortal das faldas do Ceará.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Aureo Mello, pedi para apartear V. Exª, e não o fiz antes para não quebrar a linha do raciocínio que vinha sendo mostrada diante da composição das expressões escolhidas por V. Exª para trazer esse protesto, que tem um pouco de saudosismo, mas que, acima de tudo, tem uma linha crítica bem acentuada. Creio que vivemos um momento muito grave. Senador Aureo Mello, em que, em primeiro lugar, devemos pensar num Congresso situado cada vez mais próximo possível da opinião pública, da sociedade brasileira; um Congresso em sintonia com as massas e com as grandes aspirações sociais do nosso povo. Tenho muito medo que este Congresso, a despeito de uma tese ou de outra, ou por força de um pensamento mais uniforme ou menos uniforme, termine por se afastar daquilo que é a grande conclamação popular deste momento. V. Exª manifesta uma série de apreensões diante da proximidade de um período a que se denominou revisão constitucional. Convençionou-se chamar de revisão constitucional este momento de receio, este momento de medo, este momento que instantaneamente gera preocupações enormes para a população brasileira. Quero louvar V. Exª pelo espírito crítico, pela análise que faz, porque, na verdade, é fácil pensar: imaginemos os

funcionários públicos sem estabilidade, os funcionários públicos e os trabalhadores, de um modo geral, sem aposentadoria; imaginemos um Poder Judiciário perseguido de perto por um órgão maior que ele, criando, portanto, nuances que deixam bem distante o Poder, para criar uma dependência; imaginemos um sistema financeiro mais livre do que o que existe agora, sem nenhum comprometimento social; imaginemos a falência do instrumental da cidadania, com alterações que pudessem ser feitas no art. 5º; imaginemos a desproteção ao trabalho por castrações que deveriam ser feitas aos dispositivos do art. 7º da Constituição. E nessa linha de raciocínio saíamos a nos aprofundar e, então, chegaremos à conclusão de que o momento é realmente de muito receio e de muito medo, com a proximidade do 6 de outubro. Quero louvar V. Exª ante o espírito crítico aqui exibido na análise que faz esta tarde no Senado Federal. Nem precisaria V. Exª se socorrer de poemas célebres para se fazer entender; poderia V. Exª apenas trazer a clareza do seu pensamento, e nem esses recursos de oratória seriam necessários, tal a imponência e a importância do seu argumento, que é a principal ocorrência do seu discurso. Muito obrigado.

OSR. AUREO MELLO — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª está falando e eu o vejo lá em Fortaleza, à frente da Rádio Verdes Mares, abordando assuntos para o povo cearense e me convidando a participar do seu programa. Na euforia de um homem que ia de navio à América do Norte, devo ter dito alguma estultice, alguma coisa desagradável, porque, imediatamente, um sanhudo cearense telefonou de lá e, com aquela voz de quem já está puxando a faca, perguntou a V. Exª: "Quem é esse sujeito que está aí no microfone?"

A voz do telefone era audível e não amistosa. E V. Exª, com aquela grandeza natural, singular, peculiar e característica de quem descende de um genitor e jornalista, que foi o portavoiz das reivindicações humanas à sua época, respondeu: "Este é Aureo Mello, companheiro de lutas lá no plenário do Senado Federal".

Quero que V. Exª seja reeleito, Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque é um orgulho para o Senado Federal. Duvido que haja um Senador que tenha a coragem de desdizer esta verdade. V. Exª é aquela voz que se ergue como uma flama para clarear a escuridão, porque aborda todos os temas, sejam da Ordem do Dia, seja matéria de grande Expediente, sejam matérias do final do Expediente. V. Exª é, realmente, um grande Senador, como o são os demais.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Aureo Mello?

O SR. AUREO MELLO — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Aureo Mello, a Casa toda vem acompanhando o pronunciamento de V. Exª, a partir do instante em que as suas preocupações foram direcionadas para as inquietações de todos nós, no que tange aos rumos da revisão constitucional. Permita-me interferir em seu discurso para dizer-lhe, e à própria opinião pública brasileira, que o Presidente Humberto Lucena reuniu, há poucos instantes, na sua residência, o Presidente da Câmara, os líderes daquela Casa Legislativa, os Senadores que têm a responsabilidade de liderar as bancadas aqui no Senado Federal, e todos partilharam daquela preocupação que se amplia no sentido de o Congresso se posicionar exemplarmente

em relação ao processo revisionista. O Presidente Humberto Lucena está no firme propósito de conduzir os trabalhos com isenção, imparcialidade, clarividência e energia, garantindo que o contraditório se faça e se estruture, sem que haja subtração, a qualquer parlamentar, do seu direito de formular propostas, intervir em debates, enfim, algo que possa vitalizar o processo constitucional brasileiro. Portanto, no instante em que V. Exª se reportou à revisão constitucional e fez alusão ao episódio de ontem, eu me permitiria dizer que o firme propósito do Presidente Humberto Lucena é de conduzir, realmente, os trabalhos de forma decidida, respeitosa com todos os Senadores e Deputados, mas resguardando, sobretudo, a dignidade da Instituição Parlamentar. Quanto a esse e ficar absolutamente tranquilo e da mesma forma todos os brasileiros que sempre viram no Presidente do Congresso aquela figura austera, imparcial, em condições, portanto, de conduzir o processo de revisão constitucional. No que concerne à referência de V. Exª ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, endosso também tais conceitos. Creio que V. Exª interpreta com absoluta fidelidade o pensamento de todos os cearenses que vêem em Cid Sabóia de Carvalho aquela figura que dignifica o mandato parlamentar; que serve a mim e ao Senador Beni Veras como exemplo admirável de dedicação e de cabal cumprimento do dever. Há poucos instantes, querendo extravasar essa preocupação, V. Exª citou Casimiro de Abreu de modo preciso, como acadêmico e imortal que é, como poeta de méritos incontáveis, assim considerado pela crítica literária indiscrepantemente em nosso País.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado.

O Sr. Mauro Benevides — Quando V. Exª faz uma série de conjecturas, digamos assim, de que a Assembléia Revisionista poderia significar a nulificação de conquistas inseridas no texto da Carta Magna em vigor, eu poderia dizer-lhe, neste instante, talvez utilizando a mesma máxima poética, ao invés de citar Casimiro de Abreu eu citaria o Padre Antônio Tomás, o primeiro príncipe dos poetas cearenses: "As esperanças vão conosco à frente e os desenganos vão ficando atrás."

O SR. AUREO MELLO — Perfeitamente, nobre Senador. Que esses desenganos fiquem, realmente, para trás e que sejam convertidos em esperanças porque, aí, perceberemos o quanto nos enganamos em muitas coisas que, depois, serão corrigidas pela roda do tempo, pela máquina criadora das coisas que fazem com que o mundo reverdeça. V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides, que, até bem pouco tempo, foi nosso Presidente querido, tanto do Senado quanto do Congresso, sempre honrou o mandato que exerce. Em seu aparte, desvanecia-me porque é um mestre de nossa escola maravilhosa.

A Presidência me adverte, acionando as campanhas, de que o meu tempo está esgotado, porém, antes de concluir, quero acentuar que sei da dignidade e da calma e, sobretudo, do altruísmo e da grandeza de alma do Presidente Humberto Lucena. Foi S. Exª quem salvou a vida do Poeta J.G. de Araújo Jorge, meu amigo e irmão. Quando lhe disse que J. G. tinha tido um infarto e não queria ir ao hospital, o Humberto tocou-o a chute e a cachação em direção do médico, que verificou que o poeta estava ruim mesmo e tinha que se internar. O Humberto é generoso, nobre e digno. Essas são as palavras de um pobre e insignificante suplente, lá da beira do rio Guaporé, em Rondônia, lugar onde matam gente, motivo porque de lá me escafedi em tempo.

Não posso me prolongar, Sr. Presidente, a não ser rezando, como se eu fosse um sacerdote, um acólito, um padrego a pedir: Senadores, atenção! Não permitam àqueles que, a título de reparar a falência do Estado, querem aplicar sanções violentas contra aposentados, militares, juizes, trabalhadores e, enfim, contra toda a coletividade, e obtenham êxito.

Eram essas, Sr. Presidente, as breves palavras, saudosas, que desejava proferir. (Muito bem! Palmas).

Durante o discurso do Sr. Aureo Mello, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de passarmos à Ordem do Dia, concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou encaminhando mensagem ao Presidente Itamar Franco, bem como ao Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim, no sentido de o Governo brasileiro, diante da extraordinária transcendência do acordo entre a OLP e o Estado de Israel, prestar o devido apoio.

Entre as medidas a serem consideradas, uma delas seria a possibilidade de conceder à Representação da OLP no Brasil a condição de Representante de Estado em formação, a exemplo do que fez o governo do Chile, dos Estados Unidos e o próprio Estado de Israel, ao confirmar Yasser Arafat, da OLP, praticamente como representante de um Estado em formação.

Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Albano Franco _ Aureo Mello _ Bello Parga _ César Dias _ Eduardo Suplicy _ Eva Blay _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Hydekell Freitas _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ Lavoisier Maia _ Louremberg Nunes Rocha _ Luiz Alberto Oliveira _ Marco Maciel _ Mário Covas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de passar à Ordem do Dia, a Presidência deseja comunicar aos Srs. Senadores que está em contato permanente com o Sr. Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa, no que tange ao noticiário recente sobre a apuração dos supostos autores do bárbaro assassinato do ex-Senador Olavo Pires, da representação do Estado de Rondônia, ocorrido já há algum tempo, sem que até hoje se tivesse elucidada devidamente a responsabilidade pela prática daquele premeditado e perverso assassinato.

Tão logo tenha informações precisas, transmiti-las-ei aos Srs. Senadores e aos Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário. São lidos os seguintes

PROJETOS DE LEI DO SENADO Nº 123, DE 1993

Torna obrigatória a veiculação de programas educativos pelas emissoras de rádio e televisão e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As emissoras de rádio e televisão são obrigadas a veicular, gratuitamente, programas educativos diários, rela-

tivos aos conteúdos das disciplinas oferecidas no ensino básico e fundamental.

Art. 2º A produção, a edição e a transmissão dos programas ficarão a cargo das emissoras de rádio e televisão, sem nenhum encargo para o poder público.

§ 1º As emissoras poderão trabalhar em conjunto ou individualmente.

§ 2º Cada programa será transmitido duas vezes ao dia, com a duração mínima de 10 (dez) minutos cada um, dentro dos seguintes horários:

I — primeira transmissão: entre 12h e 14h;

II — segunda transmissão: entre 19h e 21h.

Art. 3º A supervisão dos programas ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contado da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 221 da Constituição Federal estabelece, em seu inciso I, que a programação das emissoras de rádio e televisão deve ter como preferência "finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas".

Independentemente de legislação ordinária que assim o disponha, as emissoras já têm cumprido a determinação constitucional, no que se refere às finalidades artísticas, culturais e informativas.

Entretanto, é mínima, senão inexistente, a programação educativa, que se deveria interpretar não apenas como complementar à atividade escolar nos níveis de ensino básico e fundamental, mas, também, em algumas regiões do País, como o processo educativo.

Assim, com esta medida pode-se ampliar os meios e o alcance da educação básica e fundamental, com o objetivo de erradicar o analfabetismo, dando condições reais à população de participar da vida econômica, social, política e cultural do País.

Não devemos esquecer que as emissoras de rádio e televisão constituem veículos de comunicação social e que, ao promover a universalização do ensino e aumentar as oportunidades de acesso ao ensino gratuito, estarão contribuindo para o desenvolvimento da Pátria, sob todos os aspectos.

Por tais razões, solicitamos o apoio de nossos pares a essa proposta.

Sala das sessões, 22 de setembro de 1993. — Senador **Magno Bacelar**.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 1993

Dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal (cloreto de sódio) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibido, em todo o Território Nacional, exportar ou entregar ao consumo humano ou animal sal (cloreto de sódio), refinado ou moído, que não contenha iodo nos teores estabelecidos por Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 2º As indústrias beneficiadoras de sal receberão do Ministério da Saúde iodato de potássio, ou produto similar, necessário para o cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O iodato de potássio, ou produto similar, deverá obedecer às especificações de concentração e pureza determinadas pela Farmacopéia Brasileira.

Art. 4º É obrigatória a inscrição nas embalagens de sal destinada ao consumo humano ou animal da expressão "Sal iodado", em caracteres perfeitamente legíveis.

Art. 5º Incumbe aos órgãos de fiscalização sanitária dos Municípios e do Distrito Federal a coleta de amostras para análise fiscal e do teor de iodo contido no sal destinado ao consumo humano.

Parágrafo único. Quando não for possível esta coleta por parte dos Municípios, incumbe aos órgãos de fiscalização sanitária dos Estados sua realização.

Art. 6º A inobservância do disposto nesta Lei constitui infração de natureza sanitária, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974.

Justificação

A Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodação do sal destinado ao consumo humano, fixa em 10 (dez) miligramas o teor de iodo por quilograma do produto. Do ponto de vista do objetivo da iodação do sal, qual seja o da prevenção do bócio endêmico e de suas conseqüências, entre as quais se inclui o cretinismo, este teor é tecnicamente impossível de ser atingido rigidamente, por um lado, é muito baixo para cumprir seu papel profilático. Técnicos do Ministério da Saúde propõem teores mais altos e dentro de um intervalo razoável menos rígido que um valor fixo.

Por outro lado, a suplementação de iodo à dieta da população brasileira, como muitos outros países, é uma ação de saúde pública, na medida que previne a incidência do bócio endêmico, doença que pode ter graves conseqüências para seus portadores, particularmente para os filhos das mulheres doentes, que podem nascer com insuficiência tireoidiana, causa de retardos físico e mental irreversíveis. Portanto, a responsabilidade para prevenir este problema médico-social, do ponto de vista coletivo, mediante a suplementação do iodo, por meio de um produto de consumo obrigatório pela população, como é o sal, é do poder público, devendo ele arcar com os custos que decorrem de tal medida preventiva, fornecendo às empresas beneficiadoras do sal, o produto indicado para a sua correta iodação.

Este Projeto de Lei busca adequar a Lei nº 6.150 aos conhecimentos técnico-científicos atuais sobre a profilaxia do bócio endêmico e à prática de prevenção de doenças, com o fornecimento pelo Poder Público do produto necessário, a exemplo do que já se faz com as principais doenças evitáveis por vacina.

Espera-se desta forma contar com o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação deste projeto, uma vez que pretende extinguir de vez os bolsões ainda existentes de bócio endêmico no Brasil.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador **Iram Saraiva**.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.004, DE 1993

Requeiro a V. Exª seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa, para breve viagem aos Estados Unidos da América, no período de 25 a 30 de setembro do corrente ano, justificada pelo fato de atender a convite do Governo do Brasil como membro da Delegação que participará da Assembléia Geral do FMI.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.005, DE 1993

Requeiro a V. Exª seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa, para breve viagem a França e Espanha, no período de 2 a 10 de outubro do corrente ano, justificada pelo fato de atender a convite da Embaixada da Espanha, Departamento Oficial de Turismo Francês e Associação Brasileira de Agências de Viagens.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fica concedida a licença solicitada, nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura da Medida Provisória nº 347, de 27 de agosto de 1993, que altera a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Comunico, nos termos do art. 39, alínea do Regimento Interno, que me ausentarei do País, em viagem de caráter particular, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 1993.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador **Epitácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O expediente lido vai à publicação.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na casa 63 Srs. Senadores.

Passa-se a

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.006, DE 1993

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 1 e 6 sejam submetidas ao Plenário em último e penúltimo lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993 — **Ney Maranhão**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a inversão solicitada.

Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1992

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais e de Serviços de Infra-Estrutura.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento interno, designo o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer que vou relatar no presente momento já fora lido na Comissão. No entanto, houve um pedido de vista e um voto em separado, e o projeto, por força do requerimento de urgência, chegou ao plenário qual se esse parecer não houvesse sido lido na Comissão.

Para evitar qualquer verificação a esse respeito, o que seria algo mais penoso, procederei novamente à leitura deste parecer.

O Projeto de Lei ora em exame, que se insere na Política Nacional de Meio Ambiente, tem por objetivo estabelecer que os fabricantes de motores e veículos automotores e os fabricantes de combustíveis reduzam os níveis de emissão de monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos poluentes que são lançados cotidianamente no ar das nossas cidades, sobretudo nas grandes capitais.

A proposição determina os limites das emissões e os prazos aos quais devem se adaptar os produtos supracitados.

Atribui ao Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — Ibama, em consonância com o Programa Nacional de Controle de Poluição por Veículos Automotores — PROCONVE, a competência para definir procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento e avaliação dos níveis de emissão dos veículos automotores.

Dispõe que os veículos automotores só podem ser comercializados mediante a apresentação de Licença para uso da Configuração de Veículos ou Motor, a LCVM, emitida pelo IBAMA, e que os combustíveis e aditivos comercializados em território nacional devem ter registro nesse Instituto.

Estabelece a obrigatoriedade da adição do percentual de 22% (vinte e dois por cento) de álcool etílico anidro combustível à gasolina.

Especifica condições e prazos para a fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis, bem como incentiva o uso de combustíveis automotores de baixo potencial poluidor.

Autoriza os governos estaduais e municipais a estabelecerem, mediante planos específicos, normas e medidas adicionais de controle da poluição do ar para os veículos automotores em circulação, em consonância com as exigências do PROCONVE.

Fixo exigências e prazos às redes de assistência técnica e aos fabricantes de motores, veículos automotores e derivados para a sua adaptação às novas condições de controle ambiental a serem criadas pela lei em que se transformar o Projeto sob exame.

E, finalmente, atribui aos órgãos públicos ambientais, em nível federal, estadual e municipal, a competência para monitorar a qualidade do ar atmosférico, sobretudo das grandes cidades, e para a fixação de diretrizes e programas de controle da qualidade do ar.

Em momento oportuno nos chega às mãos o presente Projeto de Lei, pois a degradação da qualidade de vida, sobretudo nas grandes cidades, é uma realidade que, infelizmente, tem crescimento exponencial, enquanto as medidas para a melhoria ambiental têm se revelado tímidas e insuficientes, apesar dos discursos e slogans.

A cidade de São Paulo é o exemplo mais dramático da má qualidade do ar e as inversões térmicas, freqüentes, só têm agravado o problema.

Como se não fosse bastante, os motores dos nossos veículos continuam desregulados e os ônibus e caminhões lançam negras cortinas de fumaça ao longo das ruas e estradas do País.

O combustível que utilizamos é um verdadeiro composto de substâncias altamente poluentes. O óleo diesel que aqui se consome foge dos padrões internacionalmente aceitos, enquanto a nossa gasolina, seguramente a pior do mundo, traz uma quantidade intolerável de chumbo, o que é um verdadeiro atentado à saúde da população que respira semelhante veneno.

O presente Projeto de Lei torna-se, diante de tal situação de ameaça à vida, uma importante contribuição à luta daqueles que desejam legar um mundo melhor aos seus descendentes, às próximas gerações.

Tendo mérito inegável e sendo constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa, além de relevante e urgente, votamos pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Bello Parga, para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. BELLO PARGA (PFL — MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813-B, de 1988, na casa de origem), que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”, foi enviado ao Senado Federal, consoante o disposto no art. 134 do Regimento Comum, em 1º de dezembro de 1992, para apreciação desta Casa.

Remetida inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais, o projeto em pauta foi objeto de Requerimento nº 895, de 1992, do então Presidente da Comissão de Assuntos Econô-

micos, Senador Raimundo Lira, solicitando a audiência e manifestação dessa Comissão. Foi também objeto do Requerimento nº 272, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando a audiência e manifestação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, tendo sido ambos os requerimentos aprovados pelo Plenário dessa Casa.

Remetido a esta Comissão de Assuntos Econômicos, coube-nos a honra de relatar o presente projeto, na forma do parecer ora submetido à apreciação dos ilustres Senadores.

O projeto de lei ora em exame objetiva estabelecer limites para emissão de monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos, resultantes da utilização dos diversos tipos de combustíveis em motores e veículos automotores. Estabelece, ainda, as competências de normatização e fiscalização, pelas autoridades nos diversos níveis de governo, as condições e prazos para a fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e veículos, bem como para adaptação dos atuais aos novos preceitos fixados no diploma legal ora relatado.

Ao presente projeto de lei, não foram apresentadas emendas na Comissão de Assuntos Econômicos.

É o relatório.

Inicialmente, cabe-nos ressaltar a pertinência e oportunidade do projeto de lei ora relatado, já que a preocupação com a qualidade de vida vem se constituindo, modernamente, em assunto da mais alta prioridade nacional e internacional.

Sobre o impacto do presente projeto na qualidade ambiental, foi o assunto profunda e rigorosamente analisado pelo ilustre Senador Cid Saboia de Carvalho, em seu parecer à Comissão de Assuntos Sociais, ao qual manifestamos nossa integral concordância, considerando, ainda, tratar-se da ótica mais fundamental na avaliação e decisão do Congresso Nacional, no que se refere ao assunto em pauta.

Em relação aos aspectos econômicos envolvidos no Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1992, cumpre-nos salientar que, do ponto de vista de economicidade, trata-se de proposição bastante meritória, já que é sabido que a modernização dos motores a combustão e de seus combustíveis tem propiciado, ao lado da minimização de emissão de poluentes, um real aumento de produtividade, que favorece diretamente aos usuários e indiretamente à Nação brasileira. Tal economicidade tem, ainda, reflexos altamente positivos sobre os custos industriais gerais, já que trata-se de importante fonte energética nos transportes e mesmo na geração de energia estática, em algumas regiões do País, contribuindo, portanto, para redução de preços e tarifas, bem como para otimização do uso de nossos recursos energéticos.

Pelo exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma original.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Gerson Camata para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. GERSON CAMATA (PPR — ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Senadores Cid Saboia de Carvalho e Bello Parga já fizeram uma análise técnica do presente projeto. A nós cumpre, junto com o encaminhamento do relatório escrito, ressaltar que esse projeto é fruto de um amplo entendimento

promovido pelos Deputados Fábio Feldmann e Rita Camata com a comunidade científica brasileira, com a indústria brasileira de automóveis e com os fabricantes e distribuidores de petróleo.

Houve uma certa relutância, porque, na verdade, a comunidade científica brasileira deseja, através do projeto, a melhoria da qualidade do ar, principalmente das grandes cidades, que já sentem o impacto da falta de padrão na emissão de poluentes por parte dos automóveis fabricados no Brasil.

A maneira gradativa com que esta lei entra em vigor — alguns itens imediatamente após a sanção, outros oferecendo algum prazo para que se adaptem à indústria e os combustíveis aos veículos — faz com que possamos ter, dentro de alguns anos, os veículos brasileiros circulando pelas cidades do Brasil em condições equivalentes aos padrões hoje exigidos pelas legislações da Europa e dos Estados Unidos.

Cumprimento os Deputados Fábio Feldmann e Rita Camata pelo trabalho realizado e os Srs. Senadores pela compreensão que tiveram da importância e da propriedade do presente projeto de lei.

O relatório favorável ao presente projeto está assim fundamentado:

O Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992 (nº 813-B, de 1988, na Casa de origem), que “dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”, foi enviado ao Senado Federal, consoante o disposto no art. 134 do Regimento Comum, em 1º de dezembro de 1992, para apreciação desta Casa.

Remetida inicialmente à Comissão de Assuntos Sociais, o projeto em pauta foi objeto de Requerimento nº 895, de 1992, do então Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, solicitando a audiência e manifestação daquela Comissão. Foi também objeto do Requerimento nº 272, de 1993, do Senador Dario Pereira, solicitando a audiência e manifestação dessa Comissão, tendo sido ambos os requerimentos aprovados pelo Plenário dessa Casa.

Remetido a esta Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, coube-nos a honra de relatar o presente projeto, na forma do parecer ora submetido à apreciação dos ilustres Senadores.

O projeto de lei ora em exame objetiva estabelecer limites para emissão de monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos, resultantes da utilização dos diversos tipos de combustíveis em motores e veículos automotores. Estabelece, ainda, as competências de normatização e fiscalização, pelas autoridades nos diversos níveis de governo, as condições e prazos para a fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e veículos, bem como para adaptação dos atuais aos novos preceitos fixados no diploma legal ora relatado.

Ao presente projeto de lei, não foram apresentadas emendas na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

É o relatório.

Inicialmente, cabe-nos ressaltar a pertinência e oportunidade do projeto de lei ora relatado, já que a preocupação com a qualidade de vida vem se constituindo, modernamente, em assunto da mais alta prioridade nacional e internacional.

Sobre o impacto do presente projeto na qualidade ambiental, foi o assunto profunda e rigorosamente analisado pelo ilustre Senador Cid Saboia de Carvalho, em seu parecer à Comissão de Assuntos Sociais, ao qual manifestamos nossa integral concordância, considerando, ainda, tratar-se da ótica

mais fundamental) na avaliação e decisão do Congresso Nacional, no que se refere ao assunto em pauta.

Em relação aos aspectos de serviços de infra-estrutura envolvidos no Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1992, cumpre-nos salientar que, do ponto de vista de utilidade e adequação, trata-se de proposição bastante meritória, já que é sabido que a modernização dos motores a combustão e de seus combustíveis em relação à minimização de emissão de poluentes, vem beneficiando seus usuários com melhores condições de trabalho, quando em ambientes estáticos, bem como aos condutores e usuários de veículos automotores em geral.

A qualidade de motores e veículos e de seus combustíveis, vem também propiciar um melhor aproveitamento do parque industrial em geral, aumentando a vida útil dos equipamentos e racionalizando o uso dos diversos insumos energéticos, ao lado de inegável influência na manutenção e conservação de vias de transporte.

Do ponto de vista governamental, importante produtor e consumidor, trata o presente projeto de lei de providências que podem refletir favoravelmente no equacionamento de suas políticas de participação na vida econômica nacional, bem como, enquanto guardião da sociedade, de eficaz forma de interferência no processo de desenvolvimento integrado à melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente.

Pelo exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei, na forma original.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os pareceres são favoráveis.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Pedro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por ocasião da apreciação deste projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ouvimos vários órgãos, técnicos e pessoas interessadas no assunto. Todos eles convergiram no sentido de que a obrigatoriedade dos 22% dessa taxa é hipotética, pois poderá vir a não ser cumprida, porque se estabelecer 22% significa abrir caminho para a burla da lei se, amanhã, o mercado brasileiro, as fontes produtoras do Brasil não conseguirem manter o fabrico do álcool nesse percentual.

O estabelecimento de uma quantia prefixada, *data venia*, precisa ser examinado, para não sermos compelidos, depois, a ter que cumprir algo "incumprível", se é que existe essa palavra.

Por outro lado, é preciso defender a PETROBRÁS das assertivas de que a nossa gasolina é a pior do mundo. Isso é dar um atestado prévio de incompetência a uma empresa que honra o Brasil e exporta a nossa gasolina inclusive para os Estados Unidos. *Data venia*, isso não corresponde a uma realidade.

Ademais, alterar esse índice, como se propõe, é criar problemas internacionais na área do MERCOSUL, por exemplo, porque os veículos dos países desse mercado não estão adaptados ao que se pretende fazer.

Então, além de ser uma velada ou até aberta crítica a uma empresa que, nesse setor, vem respondendo dentro das

suas possibilidades, é também compelir a obrigatoriedade de um índice de 22%, quando, amanhã, poderemos não ter condições de mantê-lo. Por isso, tínhamos defendido que fosse "até 22%", mas o ilustre professor e Senador Cid Saboia de Carvalho disse que o uso da palavra "até" não ficava muito bem na lei, que era preciso definir-se o quantitativo.

Exatamente por acreditar — e quero frisar que não vai nisso nenhum sentido corporativista — em um órgão que tem sido o orgulho do povo brasileiro é que defendo que essa obrigatoriedade não deve ser aprovada. Essa é a razão por que voto contrariamente ao Relator.

O Sr. Jutahay Magalhães — Sr. Presidente. peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahay Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo elogiar o trabalho do Deputado Fábio Feldmann, a proposta que S. Exª apresentou na Câmara dos Deputados, pois todos sabemos o quanto se dedica a esse tema. S. Exª é um dos Parlamentares mais entendidos, no Congresso Nacional, em problemas do meio ambiente. Portanto, primeiro, desejo felicitá-lo pela iniciativa.

Quero também elogiar o trabalho da Deputada Rita Camata, o substitutivo que apresentou na Câmara dos Deputados, e os pareceres dos Srs. Senadores. Todos procuraram estudar o assunto minuciosamente e trazer as suas propostas e sugestões.

Sr. Presidente, pessoalmente, discordo da inclusão do art. 9º neste projeto. Este artigo trata de um problema de natureza econômica, mais do que de meio ambiente. É inadequada a colocação dessa proposta neste projeto. Ela poderia ser discutida no bojo de outro projeto, mas neste é inadequada, pois refere-se a um problema de ordem econômica muito mais do que relacionado ao meio ambiente, à poluição.

Por esta razão, e para não me estender, porque este assunto já foi debatido nas comissões — há muitos problemas de ordem técnica, os percentuais podem provocar discordâncias; no meu ponto de vista, o projeto como um todo é até bom, mas esse artigo está errado —, peço que V. Exª anote na Ata o meu voto pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há muito que se criou no Brasil uma certa dualidade incompreensível e até uma pretensa luta entre a PETROBRÁS e a produção de álcool.

Ouvi atentamente os argumentos do Senador Pedro Teixeira, que pretende colocar, frente à frente, o álcool e a PETROBRÁS, e alega que a PETROBRÁS é um orgulho nacional.

Acho que ninguém questiona isso; mas eu perguntaria a este Plenário se a criação do carro a álcool, a partir da biomassa, a partir da agricultura brasileira, que foi tão explorada na ECO 92, não é uma criação brasileira, não é uma instituição de que os brasileiros também se orgulham?

Por outro lado, Sr. Presidente, sobre os percentuais para preservar o ecossistema, eu até me eximiria de dizer qualquer coisa a mais. Técnicos do mais alto gabarito foram ouvidos. Quem sou eu aqui para questionar isso?

Mas quero lembrar aos Srs. Parlamentares que não existe nada neste País que preocupe mais do que o desemprego, e o Brasil, neste instante, no setor sucroalcooleiro, emprega 1 milhão e 100 mil trabalhadores. Também não podemos e não devemos esquecer, Sr. Presidente, que esse setor tem uma das suas pilastras mestras assentada no Nordeste, região cujas mazelas muitas vezes queremos corrigir através de caricaturas, não de geração de emprego.

A cana é uma gramínea extraordinária. Não existe no mundo nenhuma outra fonte energética originária do próprio bagaço — e ainda sobra mais de 50% para gerar energia para terceiros. São Paulo, na semana passada, inaugurou a compra, pela CESP, de energia excedente das suas usinas de álcool e açúcar gerada pelo bagaço, pela biomassa.

A nossa energia é a da biomassa, é a do sol. Quem não sabe, Sr. Presidente, que este País é dotado de uma extraordinária fonte de energia e que ela poderá ser explorada no futuro, no terceiro milênio? Como disse Galbraith, terá o domínio do terceiro milênio o país que tiver informação e energia.

O Brasil está nascendo nessa economia, e quantos tropeços sofreu? Primeiro, criou um programa, o PROALCOOL, e depois deixou todo mundo morrer à míngua.

O que esse projeto mais deseja atingir é o ecossistema, é o ambiente. Quem de nós ainda não viu pela televisão que, num determinado momento, em São Paulo, o ar é irrespirável? Quem não sabe que a adição do chumbo tetraetila à gasolina é altamente poluente? Houve bem o grande e extraordinário Deputado, que não é do meu Partido, mas que tem uma postura que por todos nós é aplaudida, de defensor do ecossistema. Este projeto é de autoria do Deputado Fábio Feldmann, cuja trajetória, cuja luta pela preservação do meio ambiente no Brasil é por todos nós reconhecida. E é reconhecida principalmente porque S. Ex.^a não é dos fanáticos que querem colocar a ecologia, o ecossistema contra o desenvolvimento. S. Ex.^a mostra que é bem possível compatibilizar o desenvolvimento com a exploração econômica de muitas matérias-primas que aqui temos.

Interessante, Sr. Presidente, é que, nos Estados Unidos da América do Norte, estão produzindo álcool a partir do milho, a partir da madeira, e a energia obtida após o processamento consome nada menos do que 30% da energia depois gerada. E temos aqui a possibilidade de gerar energia com o bagaço da cana, de fazer todo o processamento industrial a partir do bagaço da cana, e termos a energia absolutamente limpa.

Falamos em ecologia, queremos proteger o ecossistema. A Amazônia é intocável! É um sacrário! A Amazônia é metade do Brasil, tem população rarefeita, e, quando se derruba uma árvore, isso provoca um frenesi, para não dizer um certo chique internacional.

No entanto, em nossas grandes cidades, quando temos mudanças na atmosfera, quedas de temperatura, o ar dos 10 milhões de paulistas simplesmente fica irrespirável e o mesmo acontece no Rio de Janeiro.

O dilema PETROBRÁS/álcool é falso, sob pena de se querer colocar a PETROBRÁS no banco dos réus. Não aceito.

A PETROBRÁS é uma empresa da qual todos nos orgulhamos.

O que se tenta, neste momento, é viabilizar um combustível de origem fóssil, mas que não seja poluente. Como? Gerando trabalho justamente nos locais onde a vida é mais difícil. Muitas vezes vemos representantes de determinados

locais falarem em trabalhadores; mas e os trabalhadores do Nordeste, que são lembrados raramente, quase sempre às vésperas de eleições?

Já ouvi neste plenário alguém dizer: é enorme o subsídio que tem a cana do Nordeste. Na verdade, trata-se de um subsídio interno, dentro do próprio setor, de apenas 10%; na Europa, esse subsídio do açúcar chega a 92%. Massacram o trabalhador do Nordeste e ninguém protesta. Parece que há até uma convivência internacional.

Sr. Presidente, com toda sinceridade, quando esse projeto foi apresentado em plenário, pensei que teríamos aqui um coro unânime cantando loas ao projeto, porque ele atende perfeitamente à questão ambiental, mas atende também à questão social.

Por isso, Sr. Presidente, nego-me a acreditar que exista um tal dilema.

O Sr. Pedro Teixeira — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Concedo o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Pedro Teixeira — Gostaria apenas de esclarecer que também estou muito preocupado com a questão do emprego. Concordo com V. Ex.^a Estávamos preocupados é com esse valor determinado de 22%. Quanto à questão ambiental, desde 1991, já não se usa chumbo tetraetila na gasolina brasileira. Isso ocorre somente no Japão e no Brasil. Então, a alegação, data venia, da poluição está desarmada pelos laudos técnicos, porque, desde 1991, foi retirado o chumbo tetraetila. Quando estamos sustentando a necessidade desse somatório da cana-de-açúcar, estamos preocupados exatamente com a inviabilização do projeto, determinando que sejam 22% específicos. Essa era a nossa proposta, a qual havíamos debatido, de que fosse "até os 22%", mas que se desse margem para que se pudesse usar 17%, quando a indústria nacional não estivesse respondendo aos 22%. A questão de argumentação da poluição não pode prosperar, porque não existe mais o chumbo tetraetila na gasolina brasileira.

O SR. RONAN TITO — Já que V. Ex.^a é tão bem informado na área, gostaria de saber como é chamado o aparelho existente em todos os carros à gasolina — o carro movido a álcool não tem necessidade desse aparelho —, que evita, justamente, a poluição causada pela gasolina.

O Sr. Pedro Teixeira — O aparelho chama-se catalisador.

O SR. RONAN TITO — Quer dizer que se põe o catalisador só como enfeite? A gasolina não é poluente. Coloca-se um catalisador para que as montadoras vendam o carro por um preço mais alto? Só por isso?

Pelo amor de Deus! V. Ex.^a, com esse seu argumento, está, no meu entendimento, indo de encontro a tudo que já li sobre tecnologia de combustão da gasolina.

O Sr. Pedro Teixeira — Este argumento não é meu. V. Ex.^a me desculpe, não sou bem informado sobre isso, mas ouvi explicações sobre esse assunto nas Comissões, com os técnicos, e a PETROBRÁS também forneceu-nos ampla literatura sobre a questão. Asseguro a V. Ex.^a que a nossa preocupação foi de que não houvesse poluição e não faltasse álcool. Continuamos preocupados, não com a poluição, porque já foi retirado o chumbo tetraetila da gasolina, mas com a possível falta de álcool.

O SR. RONAN TITO — E o catalisador?

O Sr. Pedro Teixeira — É outro departamento.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, nunca vi catalisador num carro a álcool. E gostaria de dizer também que, quando tivermos a adição de 22% de álcool na gasolina, poderemos dispensar o catalisador. Esse é o objetivo do projeto.

Tendo em vista esse aspecto da questão, teremos, não só em São Paulo, mas também no Rio, em Belo Horizonte, em Salvador, em Recife, enfim, nas grandes cidades, essa preocupação excessiva com a poluição, mas que tem toda a razão de ser, porque não desejamos, de maneira alguma, que o nosso meio ambiente seja poluído.

Algumas potências "amigas" desejam que não derrubemos uma árvore sequer, que deixemos a Amazônia como um sacrário. Digo, Sr. Presidente, que a grande poluição que me preocupa — a outra, a das queimadas, também me preocupa —, que a enorme poluição que preocupa o Brasil é a pobreza, a miséria, o desemprego. E esse projeto, Sr. Presidente, assegurará emprego a mais de um milhão e cem mil brasileiros nas áreas mais pobres, trabalhadores muitas vezes não especializados, que não estão nos grandes centros e, por isso mesmo, muitas vezes, não encontram defensores para suas causas.

Em função disso, Sr. Presidente, peço a este Plenário que vote esse projeto, por unanimidade, e que ele não seja desfigurado por um voto sequer. Não vejo, com toda sinceridade, inconvenientes; vejo, sim, "convenientes".

Conhecemos o mercado. Na medida em que se criar a obrigação de adicionar 22% de álcool à gasolina, a indústria brasileira será bastante competente para fornecer álcool e até sobrar um pouco para exportação.

Muito obrigado.

O Sr. Beni Veras — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando esse projeto chegou à Comissão de Assuntos Sociais, chamou-nos atenção a possibilidade de haver desequilíbrio na oferta de gasolina e álcool.

Convidamos, então, especialistas da PETROBRÁS, do IBAMA e da ANFAVEA para discutir o projeto e verificarmos se, realmente, havia justificativa para que ele fosse aprovado.

A Comissão, bem como todos os técnicos concluíram que o projeto era bom, que conduzia à melhoria da condição do meio ambiente e que o carro teria melhor desempenho. Enfim, não houve, entre os técnicos presentes, qualquer dúvida quanto à justeza do projeto.

Em consequência, foi aprovado na Comissão. Por isso, entendo que não temos razão para não aprová-lo, em plenário, unanimemente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs.

Senadores, em nome do Partido dos Trabalhadores, quero apoiar o Projeto de Lei da Câmara que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

Desejo cumprimentar, também, os Deputados Fábio Feldmann e Rita Camata, do PSDB e PMDB, respectivamente, pela iniciativa. Considero que houve, por parte de ambos, uma colaboração muito importante no sentido de levar o Brasil a se preocupar com o controle do meio ambiente, o que já existe em diversos outros países.

Nos Estados Unidos, no Japão e na Europa há exigências semelhantes para evitar que o ar que as pessoas respiram em todas as cidades, em especial nas grandes cidades, seja de má qualidade em detrimento da saúde das pessoas. É importante que, em nosso País, o desenvolvimento se dê com a preocupação de preservação e melhoria do meio ambiente.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, gostaria de registrar a visita ao Senado Federal do Presidente da Federação Israelita do Estado de São Paulo, Sr. Israel Levin. Inclui-se porque o Deputado Fábio Feldmann, em sendo membro da comunidade israelita, muito tem lutado para que haja meios de se conseguir a paz entre os povos israelitas, palestinos e árabes.

Gostaria, Sr. Presidente, de aqui ler uma breve mensagem que congratula toda a comunidade de judeus, palestinos e árabes pela celebração do acordo de paz entre o Estado de Israel e a OLP:

"Para todos os que acreditam na construção de um mundo mais civilizado, de verdadeira paz baseada na justiça e no atendimento dos mais legítimos anseios dos povos, que seja esse acordo um extraordinário exemplo."

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1992
(Nº 813/88, na Casa de origem)

Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Como parte integrante da Política Nacional de Meio Ambiente, os fabricantes de motores e veículos automotores e os fabricantes de combustíveis ficam obrigados a tomar as providências necessárias para reduzir os níveis de emissão de monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, fuligem, material particulado e outros compostos poluentes nos veículos comercializados no País, enquadrando-se aos limites fixados nesta Lei e respeitando, ainda, os prazos nela estabelecidos.

Art. 2º São os seguintes os limites e prazos a que se refere o artigo anterior:

I — para os veículos leves fabricados a partir de 1º de janeiro de 1992, os limites para os níveis de emissão de gases de escape são:

- a) 12,0 g/km de monóxido de carbono (CO);
- b) 1,2 g/km de hidrocarbonetos (HC);

- c) 1,4 g/km de óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) 0,15 g/km de aldeídos (CHO);
- e) 0,05 g/km de partículas, nos casos de veículos do ciclo Diesel;

f) 2,5% (dois e meios por cento) de monóxido de carbono (CO) em marcha lenta;

II — para os veículos leves fabricados a partir de 1º de janeiro de 1997, os limites para níveis de emissão de gases de escapamento são:

- a) 2,0 g/km de monóxido de carbono (CO);
- b) 0,3 g/Km de hidrocarbonetos (HC);
- c) 0,6 g/km de óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) 0,03 g/Km de aldeídos (CHO);
- e) 0,05 g/Km de partículas, nos casos de veículos do ciclo Diesel;

f) 0,5% (meio por cento) de monóxidos de carbono (CO) em marcha lenta;

III — para os veículos pesados, com motor do ciclo Diesel, fabricados a partir de 1º de janeiro de 1993, os limites para níveis de emissão de gases de escapamento, aplicáveis aos modelos responsáveis por pelo menos 80% (oitenta por cento) da produção total do fabricante destinada ao mercado interno, são:

- a) 11,2 g/kWh de monóxido de carbono (CO);
- b) 2,45 g/kWh de hidrocarbonetos (HC);
- c) 14,4 g/kWh de óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) o coeficiente K (parâmetro que relaciona a quantidade de fuligem emitida com a quantidade de ar necessária para a combustão), não poderá ser superior a 2,5 até a implantação dos limites de emissão de partículas;

IV — os veículos pesados do ciclo Otto atenderão aos níveis de emissão de gases de escapamento de acordo com limites e cronogramas a serem definidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA.

§ 1º Todos os veículos leves fabricados a partir de 1º de janeiro de 1992 são obrigados a apresentar emissão nula dos gases do cárter e não podem ter níveis de emissão evaporativa superior a 6,0 g/teste.

§ 2º Ressalvados critérios técnicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, é obrigatório a utilização de lacres nos dispositivos reguláveis do sistema de alimentação de combustível.

§ 3º Todos os veículos pesados não turbinados são obrigados a apresentar emissão nula dos gases do cárter, devendo os demais veículos pesados atender as disposições em vigor do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, que regulam essa matéria.

§ 4º 80% (oitenta por cento) da totalidade de veículos pesados do ciclo Diesel comercializados pelos fabricantes nacionais terão os níveis máximos de emissão de gases de escapamento reduzido, em duas etapas, conforme os limites e cronogramas especificados abaixo:

I — a partir de 1º de janeiro de 1996:

- a) 4,9 g/kWh de monóxido de carbono (CO);
- b) 1,23 g/kWh de hidrocarbonetos (HC);
- c) 9,0 g/kWh de óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) 0,7 g/kWh de partículas para motores com até 85 kW de potência;

e) 0,4 g/kWh de partículas para motores com mais de 85 kW de potência;

II — a partir de 1º de janeiro de 2000:

- a) 4,0 g/kWh de monóxido de carbono (CO);
- b) 1,1 g/kWh de hidrocarbonetos (HC);

c) 7,0 g/kWh de óxidos de nitrogênio (NOx);

d) 0,15 g/kWh de partículas (a ser confirmado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA até o final de 1994, em função de sua viabilidade técnica).

§ 5º Para os ônibus urbanos, as etapas estabelecidas no parágrafo anterior são antecipadas em dois anos, não se aplicando, entretanto, os limites estabelecidos nas alíneas d e e do inciso I do parágrafo anterior deste artigo.

§ 6º A partir de 1º de janeiro de 2002, a totalidade de veículos pesados do ciclo Diesel comercializados no Brasil atenderá aos mesmos limites de emissão de gases de escapamento definidos no inciso II do § 4º deste artigo.

§ 7º Para os veículos leves do ciclo Otto fabricados a partir de 1º de janeiro de 1992, quando não derivados de automóveis e classificados como utilitários, camionetas de uso misto ou veículos de carga, são os seguintes os limites de emissão de gases de escapamento, a vigorar a partir de 31 de dezembro de 1996:

- a) 24,0 g/km de monóxido de carbono (CO);
- b) 2,1 g/km de hidrocarbonetos (HC);
- c) 2,0 g/km de óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) 0,15 g/km de aldeídos (CHO);
- e) 3,0% (três por cento) de monóxido de carbono (CO) em marcha lenta.

§ 8º Os veículos leves do ciclo Diesel fabricados a partir de 1º de janeiro de 1992, quando não derivados de automóveis e classificados como utilitários, camionetas de uso misto ou veículos de carga, poderão, dependendo das características técnicas do motor, definidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, atender aos limites e exigências estabelecidos para os veículos pesados.

§ 9º As complementações e alterações deste artigo serão estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA.

Art. 3º Os órgãos competentes para estabelecer procedimentos de ensaio, medição, certificação, licenciamento e avaliação dos níveis de emissão dos veículos, bem como todas as medidas complementares relativas ao controle de poluentes por veículos automotores, são o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, em consonância com o Programa Nacional de Controle de Poluição por Veículos Automotores — PROCONVE, respeitado o sistema metrológico em vigor no País.

Art. 4º Os veículos importados ficam obrigados a atender aos mesmos limites de emissão e demais exigências estabelecidas na totalidade de suas vendas no mercado nacional.

Art. 5º Somente podem ser comercializados os modelos de veículos automotores que possuam a LCVM — Licença para uso da Configuração de Veículos ou Motor, emitida pelo IBAMA.

Art. 6º Os veículos e motores novos ou usados que sofrerem alterações ou conversão ficam obrigados a atender aos mesmos limites e exigências previstos nesta lei, cabendo à entidade executora das modificações e ao proprietário do veículo a responsabilidade pelo atendimento às exigências ambientais em vigor.

Art. 7º Os órgãos responsáveis pela política energética, especificação, produção, distribuição e controle de qualidade de combustíveis, são obrigados a fornecer combustíveis comerciais, a partir da data de implantação dos limites fixados por esta lei, e de referência para testes de homologação, certifi-

cação e desenvolvimento, com antecedência mínima de trinta e seis meses do início de sua comercialização.

Parágrafo único. Para o cumprimento desta lei, os órgãos responsáveis pela importação de combustíveis deverão permitir aos fabricantes de veículos e motores a importação de até 50.000 litros/ano de óleo Diesel de referência, para ensaios de emissão adequada para cada etapa, conforme as especificações constantes no Anexo desta lei.

Art. 8º Os combustíveis e aditivos comercializados em território nacional ficam obrigados a ter registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA.

Art. 9º Fica fixado em 22% (vinte e dois por cento) o percentual obrigatório de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina em todo o território nacional.

Parágrafo único. Poderá haver uma variação de, no máximo 1% (um por cento), para mais ou para menos, no percentual estipulado no **caput** deste artigo.

Art. 10. As especificações para a fabricação, comercialização e distribuição de novos combustíveis e sua formulação final, bem como novos usos de combustíveis não autorizados até a publicação desta lei, deverão ser autorizados através de processo de licenciamento ambiental e registro junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, com prazo de trinta e seis meses de antecedência da implantação, respeitado o cronograma de limites de emissão estabelecidos nesta lei.

Art. 11. O uso de combustíveis automotivos classificados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA como de baixo potencial poluidor será incentivado e priorizado, especialmente nas regiões metropolitanas.

Art. 12. Os governos estaduais e municipais ficam autorizados a estabelecer, através de planos específicos, normas e medidas adicionais de controle de poluição do ar para os veículos automotores em circulação, em consonância com as exigências do PROCONVE e suas medidas complementares.

Parágrafo único. Os planos mencionados no **caput** deste artigo serão fundamentados em ações gradativamente mais restritivas, fixando orientação ao usuário quanto às normas e procedimentos para manutenção dos veículos e estabelecendo processos e procedimentos de inspeção periódica e de fiscalização das emissões dos veículos em circulação.

Art. 13. As Redes de Assistência Técnica vinculadas aos fabricantes de motores, veículos automotores e sistemas

de alimentação, ignição e controle de emissões para veículos são obrigadas, dentro do prazo de dezoito meses a partir da publicação desta lei, a dispor, em caráter permanente, de equipamentos e pessoal habilitado, conforme as recomendações dos órgãos ambientais responsáveis para a realização de serviços de diagnóstico, regulagem de motores e sistemas de controle das emissões, em consonância com os objetivos do PROCONVE e suas medidas complementares.

§ 1º Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos concessionários e distribuidores as especificações e informações técnicas necessárias ao diagnóstico e regulagem do motor, seus componentes principais e sistemas de controle de emissão de poluentes.

§ 2º Os fabricantes de veículos automotores ficam obrigados a divulgar aos consumidores as especificações de uso, segurança e manutenção dos veículos em circulação.

Art. 14. Em função das características locais de tráfego e poluição do ar os órgãos ambientais, de trânsito e de transporte, planejarão e implantarão medidas para redução da circulação de veículos, reorientação do tráfego e revisão do sistema de transportes, com o objetivo de reduzir a emissão global dos poluentes.

Parágrafo único. Os planos e medidas a que se refere o **caput** deste artigo incentivarão o uso do transporte coletivo, especialmente as modalidades de baixo potencial poluidor.

Art. 15. Os órgãos ambientais governamentais, em nível federal, estadual e municipal, a partir da publicação desta lei, monitorarão a qualidade do ar atmosférico e fixarão diretrizes e programas para o seu controle especialmente em centros urbanos com população acima de quinhentos mil habitantes e nas áreas periféricas sob influência direta dessas regiões.

Parágrafo único. As medições periódicas serão efetuadas em pontos determinados e estrategicamente situados, de modo a possibilitar a correta caracterização das condições de poluição atmosférica presentes.

Art. 16. A omissão de implementação, cumprimento e fiscalização do disposto nesta lei configurará ilícito administrativo e penal da autoridade responsável, gerando responsabilidade civil correspondente.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO DA LEI Nº DE DE DE 199

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

ÓLEO DIESEL DE REFERÊNCIA PARA ENSAIOS DE CONSUMO E EMISSÕES

CARACTERÍSTICAS	UNIDADES	DISPONÍVEL A PARTIR DE			MÉTODOS
		Imediato	Jan/93	Jan/97	
Destilação:					
P.I.E.		160-190			
10%		190-220			
50%	°C	245-280	min 245	min 245	MB-45
90%		230-360	320-340	320-340	
P.F.E.		máx 390	máx 370	máx 370	
Enxofre total	% massa	0.2-0.5	máx-0.3	máx 0,05	MB-106
Ponto de fulgor	°C	min 55	min 55	min 55	MB-48

CARACTERÍSTICAS	UNIDADES	DISPONÍVEL A PARTIR DE			MÉTODOS
		Imediato	Jan/93	Jan/97	
Viscosidade a 37,8°C	cst	2.5-3.5	2.5-3.5	2.5-3.5	MB-293
Cinzas	% massa	máx 0.02	máx 0.01	máx 0.01	MB-47
Índice de Cetano	-	48-54	48-54	48-54	ASTM D-976
Carbono Aromático	% v	15-25	15-25	15-25	ASTM D-3238
C.F.P.P.	°C	máx 5	máx 5	máx 5	EN 116 ou IP 309
Densidade a 20/4°C Relativa	-	0.835-0.845	0.835-0.845	0.835-0.845	MB-104
Corrosividade ao Cobre 3H a 50°C	-	máx 2	máx 1	max 1	MB-287
Resíduo de Carbono dos 10% finais de dest.	% massa	máx 0.25	máx 0.20	máx 0.20	MB-290
Água e sedimentos	% v	máx 0.05	máx 0.05	máx 0.05	MB-38
Cor ASTM	-	máx 3	máx 3	máx 3	MB-351
Aspecto	-	límpido	límpido	límpido	Visual

O Sr. Pedro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PDT — DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero manifestar o meu entendimento contrário, nos termos do voto em separado que passo à Mesa para que conste da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O voto de V. Exª será publicado.

É o seguinte o voto em separado do Senador Pedro Teixeira na Comissão de Assuntos Sociais.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR PEDRO TEIXEIRA:

VOTO EM SEPARADO

Do Senador Pedro Teixeira, na Comissão de Assuntos Sociais, relativo ao Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1992, que “Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências”.

Na reunião desta Comissão, realizada no dia 29 de abril último, o ilustre Relator da matéria em apreciação, Senador Cid Sabóia de Carvalho, proferiu o seu parecer, em relação ao qual desejamos divergir em alguns aspectos, por intermédio do voto em separado que neste momento manifestamos, tendo em vista o pedido de vista que formulamos naquela oportunidade.

Lembrando aos ilustres pares que o Projeto de Lei em exame tem por escopo fixar medidas, no âmbito da Política Nacional do Meio Ambiente, capazes de proporcionar a redução dos níveis de emissão de poluentes lançados no ar por veículos automotores, chamamos a atenção para a determinação de que trata o caput do art. 9º, de que a gasolina seja obrigatoriamente adicionado um percentual de 22% de álcool etílico anidro combustível em todo o território nacional.

Essa medida, ao contrário do que se acredita, não tem, por si só, a faculdade de reduzir a emissão de poluentes. Procurando melhor elucidar esta questão, cumpre-nos, preliminarmente, fazer os seguintes esclarecimentos, extraídos de pareceres técnicos elaborados pela Petrobrás:

— definem-se como oxigenados os produtos a serem adicionados à gasolina e que têm oxigênio na sua molécula, dentre os quais destaca-se o álcool etílico;

— a utilização de oxigenados misturados à gasolina (até 2,7% de oxigênio, equivalente a 8% de álcool), em veículos calibrados para consumir gasolina pura aumenta o oxigênio disponível, provocando um empobrecimento da mistura, com uma pequena queda na potência e, conseqüentemente, uma redução na emissão de monóxido de carbono;

— esse benefício, relacionado com a redução da emissão do monóxido de carbono, só é obtido quando se adiciona, um teor de oxigenado acima daquele para o qual o veículo foi calibrado;

— por outro lado, o benefício da utilização de oxigenados para as emissões de óxidos de nitrogênio e de enxofre e hidrocarbonetos não é tão sensível, razão pela qual seu uso relaciona-se principalmente com o objetivo de reduzir monóxido de carbono.

Tecidas essas considerações, aduzimos as seguintes informações sobre a realidade da política energética brasileira nesse particular aspecto:

- diferentemente do que está ocorrendo no mundo, o Brasil não se aproveita do valor do álcool como aditivo à gasolina para reduzir emissões de monóxido de carbono nos veículos à gasolina. Isso porque os motores dos veículos produzidos no País são calibrados para usar mistura com 22% de álcool e este fato faz com que as vantagens da adição de oxigênio ao combustível sejam anuladas, pois encontra-se cientificamente comprovado que as emissões de monóxido de carbono se equivalem em veículos que utilizam qualquer mistura de álcool de zero a 22%, desde que o veículo tenha sido calibrado para a mistura que usa. E o que é pior e mais importante: é também verdadeiro que um carro calibrado para usar 22% de álcool e que esteja usando um teor menor emite maior percentual de monóxido de carbono.

Isso nos leva a concluir que o Brasil — que já adota a calibragem para 22% de álcool na gasolina — não poderá se beneficiar deste combustível como aditivo ecológico.

Por outro lado, mantidos os veículos calibrados para 22% de álcool como medida obrigatória, a falta de álcool anidro, em qualquer circunstância, colocaria o País numa situação de vulnerabilidade, com possibilidade de ocorrer um colapso no abastecimento de gasolina, tendo em vista a proibição, por determinação legal, da venda desse combustível com mistura de álcool etílico anidro em proporções inferiores a 22%.

Em outro aspecto, é importante salientar que essa medida, tal como proposta, engessa as possibilidades de o Brasil deixar o isolamento comercial em que se encontra relativamente às gasolinas utilizadas no mundo, pois atualmente é o único país que tem seus veículos calibrados para uma gasolina com 22% de álcool, obrigando a “tropicalização” dos veículos importados, impedindo a inserção do Brasil no mercado internacional e dificultando a sua integração ao Mercosul. Impossibilita, até mesmo, o desenvolvimento de combustíveis alternativos que permitam, com as recentes tecnologias ambientais, trazer melhorias ainda maiores ao desempenho dos motores e ao meio ambiente.

Pelas razões expostas, entendemos que o Projeto necessita de modificações, as quais pretendo apresentar como emendas na oportunidade em que a proposição for remetida a Comissão de Assuntos Econômicos, em decorrência da aprovação do Requerimento do eminente Senador Raimundo Lira.

Dentre as modificações que pretendemos introduzir, temos em vista a que possibilite o Brasil utilizar, como alternativa, a gasolina com mistura de 10% de álcool — adotada pela grande maioria dos países industrializados —, e que ofereça melhor resultado do que os 22% de álcool num carro calibrado para este teor pois, no uso de oxigenados, o ganho em emissões poluentes é obtido com o uso em excesso de oxigênio em relação ao valor de calibração, o que não está ocorrendo e se tornará definitivamente impossível de ocorrer se o projeto for aprovado tal como se encontra.

Não gostaríamos de finalizar o nosso voto sem antes fazermos justiça com a gasolina brasileira, no que tange à declaração do nobre Relator, ao afirmar, em seu voto, que “o combustível que utilizamos é um verdadeiro composto de substâncias altamente poluentes”, acrescentando que “a nossa gasolina, seguramente a pior do mundo, traz uma quantidade intolerável de chumbo, o que é um verdadeiro atentado à saúde da população que respira semelhante veneno”.

Refutando essas declarações, esclarecemos que a Petrobrás retirou o Chumbo Tetra-Etila (CTE) de sua gasolina em janeiro de 1989 — antecipando-se em oito anos em relação ao prazo estipulado pelo Proconve (janeiro de 1997) —, tendo sido, em dezembro de 1991, definitivamente removido da gasolina nacional fabricada pelas refinarias particulares, o que possibilitou a adoção de conversores catalíticos (catalisadores) pela frota nacional de automóveis. Tal medida colocou o Brasil, juntamente com o Japão, como sendo os dois únicos países do mundo que não fazem aditivação de Chumbo Tetra-Etila à gasolina. Ademais, é oportuno salientar que a gasolina brasileira é exportada até mesmo para países que possuem severos controles de qualidade, como os Estados Unidos, que lideram a importação da gasolina nacional. Essas considerações nos levam a crer que a gasolina brasileira, ao contrário do que disse o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho, é uma das melhores do mundo.

Ante o exposto, encerramos o nosso voto louvando a iniciativa do ilustre Senador Raimundo Lira, de audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, por estarmos convencidos de que a redação do Projeto em tela, na forma como se encontra proposta, não atende, de maneira completa, aos interesses públicos em questão.

Sala das Comissões, — Senador Pedro Teixeira.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me manifestei anteriormente, porque não queria interromper os debates. Gostaria de esclarecer que o fato de eu ter afirmado no parecer que a gasolina brasileira é uma das piores do mundo não significa qualquer crítica direta à PETROBRÁS, nem à instituição PETROBRÁS, que tem na minha pessoa um grande defensor nesta Casa, pelas posições que adotei na Assembléia Nacional Constituinte e também durante todo o processo legislativo, no qual tenho me envolvido desde o início do meu mandato até a presente data. O parecer busca, na realidade, a proteção ao meio ambiente, que será altamente necessária. Mais que criticar a PETROBRÁS, há a defesa do meio ambiente.

Era a explicação que desejava dar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador César Dias para proferir o parecer em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

Vem ao nosso exame o Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109-C, de 1989, na Câmara dos Deputados), que cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.

De iniciativa do Poder Executivo, consoante os termos do art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal, o referido projeto logrou aprovação na Câmara dos Deputados, o que determinou o envio da proposição ao Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum.

O projeto em apreço, conforme justificado na Exposição de Motivos que acompanha a iniciativa, visa a “dotar os Estados criados pela Constituição de 1988 de unidades da Polícia Federal, como ocorre nos demais Estados da Federação”.

II — Do Mérito

É fato evidente que a crise econômica que castiga o País tem prejudicado as ações governamentais, no sentido de promover o aparelhamento da estrutura estatal para atender às diversas e prementes demandas da sociedade brasileira.

Inserido nesse contexto de precárias condições de disponibilidade orçamentária encontra-se, também, o setor de segurança. Aliás, à medida que crescem as dificuldades financeiras nos setores público e privado, mais presente deverá estar o Estado para assegurar a liberdade individual, os direitos fundamentais do cidadão, a própria democracia.

É, portanto, da mais alta relevância e urgência que estas unidades da Polícia Federal sejam criadas e prontamente instaladas, haja vista que são indispensáveis à presença e ao apoio operacional dos órgãos federais, como forma de garantir a estabilidade institucional, bem assim fortalecer os laços de união e cooperação entre os diferentes segmentos dos Poderes do Estado.

Urge, portanto, que não apenas exista a autorização legal para a criação desses órgão, como, aliás, dispõe o art. 2º do projeto, mas que se faça, na prática, a imediata implantação das referidas unidades da Polícia Federal.

III — Conclusão

Diante do acima exposto e considerando que não se registrou óbice quanto à constitucionalidade, juridicidade ou regimentalidade da matéria, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 139, de 1993 (nº 3.109-C, de 1989, na Câmara dos Deputados).

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 139, DE 1993

(Nº 3.109/89, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Cria Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá, e correspondentes cargos em comissão e funções de confiança.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas as Superintendências Regionais da Polícia Federal nos Estados do Tocantins, Roraima e Amapá.

Art. 2º As Superintendências criadas pelo art. 1º desta lei serão ativadas por ato do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Art. 3º Para atender aos encargos cometidos às Superintendências Regionais da Polícia Federal instituídas por esta lei, ficam criados três cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior, de Superintendente, Código DAS — 101-1, nove funções gratificadas FG-1, vinte e quatro funções gratificadas FG-2 e 24 funções gratificadas FG-3.

Art. 4º A regulamentação das Superintendências Regionais da Polícia Federal de que trata esta lei, bem como a distribuição das funções gratificadas a que se refere o artigo anterior, constarão do regimento interno do Departamento de Polícia Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas à conta da dotação orçamentária do Ministério da Justiça.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 168, de 1993 (nº 3.550/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 140, a do Regimento Interno, designo o nobre Senador Josaphat Marinho para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em pauta transforma a Escola Técnica Federal da Bahia (ETF/BA) em Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET), e incorpora a este, inclusive com seus recursos materiais e humanos, o Centro de Educação Tecnológica da Bahia (CENTEC). O Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia será regido pela Lei nº 6.545/78, pela lei relativa a este parecer, e por seu Estatuto e Regimento. Sua sede e foro será a cidade de Salvador, havendo um prazo de dois anos para a completa implantação da entidade. Até que isto se dê e que, na forma da legislação pertinente, sejam providos os cargos de direção, exercerá as funções de Diretor-Geral da entidade o atual Diretor da Escola Técnica Federal da Bahia.

O presente projeto de lei também altera os objetivos dos Centros Federais de Educação Tecnológica, através da modificação do art. 3º da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978.

A existência do CENTEC/BA tem sido marcada por vários problemas. O fato de ministrar exclusivamente cursos de formação de tecnólogos, não bem aceitos por estudantes e empresariado, gerou uma ociosidade inaceitável de suas instalações, com um custo muito elevado por tecnólogo formado.

Por outro lado, a Escola Técnica Federal da Bahia tem dado mostras de grande eficiência nos seus objetivos de formação de técnicos de nível médio.

O projeto de lei em análise procura premiar a eficiência da ETF/BA e corrigir as deficiências do CENTEC/BA através da união de ambas na criação de mais um Centro Federal de Educação Tecnológica, instituição que oferece cursos na área técnica e tecnológica em diferentes graus e níveis de ensino.

A verticalização do ensino técnico e tecnológico é uma exigência do sistema produtivo contemporâneo. O desenvolvimento econômico de qualquer país precisa estar ancorado numa eficiente rede de ensino tecnológico. Na realidade brasileira, os poucos CEFET existentes, dentro dos limites de suas possibilidades, têm demonstrado notável competência no exercício desta nobre função de suporte do avanço econômico. Outras escolas técnicas federais — a de Minas Gerais, a do Paraná, a do Maranhão e a Celso Suckow da Fonseca, do Rio de Janeiro — já foram transformadas em CEFET, e seu sucesso é inquestionável.

A criação de um CEFET na Bahia é também um fator relevante para a formação de recursos humanos especializados e para o desenvolvimento tecnológico em benefício direto não apenas deste Estado, mas de toda a região Nordeste. Além disso, na realidade brasileira, em que as pressões sócio-econômicas desfavorecem tanto as oportunidades educacionais das populações mais carentes, os CEFET constituem uma via de justiça social na área da educação, evitando que o ensino de excelência seja de fato um monopólio das camadas economicamente mais privilegiadas.

Finalmente, as alterações promovidas no art. 3º da Lei nº 6.545/78, não modificam substancialmente os objetivos dos CEFET. O que se procura é tornar tais objetivos mais adequados e flexíveis as transformações do sistema produtivo.

Assim sendo, nos posicionamos favoravelmente à aprovação do projeto de lei em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, o projeto em tela, de iniciativa do Presidente da República, está compreendido na competência privativa do Chefe da Administração federal, conforme preceitua o art. 84, incisos VI e XXV, da Constituição Federal, que estabelece, *ad litteram*:

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VI — dispor sobre a organização e funcionamento, da administração federal, na forma da lei;

XXV — prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;”

Por conseguinte, a adequação desta Proposição ao texto constitucional é cabal, quanto ao sujeito que detém a atribuição de promover alterações na estrutura administrativa no âmbito do Poder Executivo. Constitui, tal mandamento, a garantia de independência desse Poder em relação aos demais.

Por sua vez, o interesse público fica atendido quando são adotadas medidas legais para aumentar a eficiência da máquina administrativa com vistas à prestação de um serviço público.

A transformação da Escola Técnica Federal da Bahia (ETF/BA) no Centro Federal de Educação Tecnológica (CEFET) compreende, também, a incorporação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia (CENTEC) à nova entidade resultante, que é justificada pelos fracos resultados obtidos por este Centro desde o início das suas atividades em 1976, conforme atestam as diversas avaliações levadas a efeito pelo Ministério da Educação e Cultura — MEC. O principal problema constatado, a formação de um número reduzido de tecnólogos por ano a um custo muito elevado, já seria bastante para satisfazer a alteração pretendida, pois traria economia aos cofres federais.

Outra alegação ponderável é a existência de transformações anteriores, nos mesmos moldes, que ocorreram em quatro outras unidades de ensino técnico, tornando-se experiências de inegável sucesso.

Portanto, a conveniência da apresentação do Projeto, minuciosamente caracterizada na exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e do Desporto, em anexo, agrega-se sua integral compatibilidade ao ordenamento jurídico vigente, em especial nos aspectos relativos à administração pública, máxime o seu princípio da legalidade.

Não havendo, no nosso modo de ver, qualquer objeção de natureza constitucional ou restrição legal, somos pela aprovação do Projeto ora oferecido para apreciação nesta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os pareceres concluem favoravelmente.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 168, DE 1993

(Nº 3.550/93, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a transformação da Escola Técnica Federal da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica transformada em Centro Federal de Educação Tecnológica, nos termos da Lei nº 6.545, de 30 de junho

de 1978, a Escola Técnica Federal da Bahia, instituída na forma da Lei nº 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, alterada pelo Decreto-Lei nº 796, de 27 de agosto de 1969.

Parágrafo único. Fica incorporado ao Centro Federal de Educação Tecnológica de que trata este artigo o Centro de Educação Tecnológica da Bahia — CENTEC, criado pela Lei nº 6.344, de 6 de julho de 1976, inclusive seu acervo patrimonial, instalações físicas, recursos financeiros e orçamentários, e o seu pessoal docente e técnico-administrativo.

Art. 2º O Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia, ora criado por transformação, tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, e é regido pela Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, por esta lei, por seu Estatuto e Regimento.

§ 1º O prazo para a completa implantação da entidade será de 2 (dois) anos.

§ 2º O atual Diretor da Escola Técnica Federal da Bahia exercerá as funções de Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia até a completa implantação da entidade, quando serão providos os cargos de direção, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 6.545, de 30 de junho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os Centros Federais de Educação Tecnológica de que trata o artigo anterior têm por finalidade o oferecimento de educação tecnológica e por objetivos:

I — ministrar ensino em grau superior:

a) de graduação e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, visando à formação de profissionais e especialistas na área tecnológica;

b) de licenciatura com vistas à formação de professores especializados para as disciplinas específicas do ensino técnico e tecnológico;

II — ministrar cursos técnicos, em nível de 2º grau, visando à formação de técnicos, instrutores e auxiliares de nível médio;

III — ministrar cursos de educação continuada visando à atualização e ao aperfeiçoamento de profissionais na área tecnológica;

IV — realizar pesquisas aplicadas na área tecnológica, estimulando atividades criadoras e estendendo seus benefícios à comunidade mediante cursos e serviços.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Lei nº 6.344, de 6 de julho de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993 (nº 3.788/93, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ney Maranhão para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I — Relatório

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, tem por objetivo a ampliação do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, sediado em Campinas — São Paulo, bem assim sua adequação, via transformação de cargos já existentes, às necessidades mais prementes de contingente de mão-de-obra de apoio indispensável à distribuição da justiça trabalhista, conforme arrazoados que justificam a Proposição.

De início, propôs o TST a criação de 516 cargos, sendo 11 cargos de provimento em comissão, no Grupo Direção e Assessoramento Superiores, correspondentes a 1 cargo de Diretor de Secretaria (DAS-101.5) e 10 cargos de Diretor de Serviço (DAS-101.4), acrescidos de 505 cargos de provimento efetivo, de nível superior e médio, distribuídos da seguinte forma: 500 cargos no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário (Técnico Judiciário — 70; Oficial de Justiça Avaliador — 50; Auxiliar Judiciário — 230; Agente de Segurança Judiciário — 34; e Atendente Judiciário — 116); e 5 cargos no Grupo-Artesanato (Artífice de Mecânica de Máquinas de Escrever —; Artífice de Artes Gráficas — 3).

Posteriormente, em virtude de sugestão do Juiz Presidente do TRT da 15ª Região devidamente fundamentada, foi introduzida emenda propondo a transformação de 60 cargos efetivos, já criados e vagos, com a seguinte correspondência: 6 cargos de Taquígrafo Judiciário, 1 de Assistente Social, 7 de Técnico Judiciário e 13 cargos de Médico e 1 de Odontólogo; e 46 cargos de Agente de Segurança Judiciário em 26 cargos de Auxiliar de Enfermagem, 5 de Artífice de Eletricidade e Comunicação, 5 de Artífice de Carpintaria e Marcenaria e 10 de Telefonista.

Em Plenário da Câmara dos Deputados, foi aprovada a introdução do art. 4º, destinando, em boa hora, o provimento dos cargos comissionados em criação a servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal.

Aprovada a redação final em sessão plenária da Câmara dos Deputados realizada em 26 de agosto de 1993, vem o presente Projeto a ser submetido ao elevado descortino do Senado Federal, nos termos do art. 134 do Regimento Comum, sendo, por fim, encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na forma regimental (art. 101, II, 15).

II — Voto

O presente Projeto visa dotar o Quadro de Pessoal de apoio à atividade fim do TRT da 15ª Região, sediado em Campinas-SP, com número de servidores suficiente para atender e acompanhar o crescente volume dos trabalhos que vêm se acumulando por força do grande movimento processual da região, em detrimento da celeridade da distribuição da justiça que deve orientar as atividades atribuídas ao Poder Judiciário.

A satisfatória execução dos serviços atinentes à prestação jurisdicional afigura-se como anseio do cidadão, por isso que,

no mérito, merece louvor a iniciativa ora em exame, devendo ser carreados todos os esforços no sentido de sua aprovação.

Vale salientar que a regra inserida no art. 4º tem sido objeto de reivindicação dos servidores públicos detentores de cargo efetivo, como estímulo ao seu crescimento na carreira, ao tempo em que lhes propicia maior acessibilidade aos cargos em comissão, tornando palpável o princípio explicitado no inciso V do art. 37 da Constituição em vigor.

Por outro lado, não se observa, na Proposição em apreço, qualquer vício que a macule quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No contexto deste Projeto, convém mencionar, ainda, a crise econômico-financeira pela qual atravessa o País e os últimos acontecimentos envolvendo a cobrança do IPMF (Imposto Provisório sobre a Movimentação ou a Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira — Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993), cuja execução foi suspensa em 16-9-93 por decisão judicial do Supremo Tribunal Federal, levando o Governo a anunciar contenção dos gastos públicos com maior rigor e cortes nos orçamentos dos Três Poderes.

No entanto, registre-se que o art. 5º do Projeto estabelece que as despesas decorrentes da implementação do texto legal correrão à conta das dotações orçamentárias já definidas para o órgão da Justiça Trabalhista a que se refere.

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei na forma em que se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer é favorável.

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho para proferir o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em exame o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, que “Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho e dá outras providências”.

O referido projeto tem por finalidade a ampliação do quadro de servidores de apoio à atividade jurisdicional trabalhista, necessária à execução satisfatória dos trabalhos pertinentes àquele segmento do Poder Judiciário.

Em razão do despacho expresso na folha de tramitação, para que fosse também ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, é fundamental que se examine, prioritariamente, o aspecto financeiro da iniciativa. Realmente, os demais aspectos ligados à matéria jurídico-constitucional e de técnica legislativa serão, por certo, examinados pela comissão anteriormente referida.

Do ponto de vista financeiro, as alterações propostas pelo projeto correrão à conta das dotações orçamentárias já estabelecidas para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Conclusão

Tendo em vista que não foram detectados óbices quanto ao aspecto jurídico-financeiro da proposição sob exame, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1993, na forma aprovada pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os pareceres concluem favoravelmente.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria que o nobre Relator me explicasse o que significa o art. 4º, que pode ser inocente, mas também pode ser um escândalo.

O art. 4º estabelece:

“Os cargos de Diretor de Secretaria e Diretor de Serviço, criados por esta lei, somente serão providos mediante designação de servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho.”

O que significa isso? Qual é a interpretação do Relator? O Brasil devia eliminar essas nomeações sem concurso. Continuamos acumulando, criando cargos e mais cargos sem concurso. Penso que o único jeito de limparmos este País, nesse setor, é exigirmos o concurso para tudo ou não exigirmos para nada.

Neste caso, o próprio servidor de uma Secretaria é que vai indicar. Se não for indicado por ele, não pode ser nomeado? Francamente, isso está me parecendo uma brincadeira!

Quero lembrar também que a Justiça do Trabalho brasileira é a mais cara da América Latina.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na verdade, não está boa a redação. O meu parecer refere-se à parte econômico-financeira. Como Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu teria alterado essa redação, para não permitir a dúvida que está ocorrendo neste momento.

Os cargos a que se refere o art. 4º são cargos de confiança: diretor de secretaria e diretor de serviço.

O que aqui se pretende, na propositura advinda do Poder Judiciário, na parte trabalhista, é que só cheguem a esses cargos de confiança pessoas que ocupem cargos efetivos. Trata-se de uma restrição. Ao invés de o Presidente do Tribunal, um dirigente do Tribunal poder nomear uma pessoa de fora, apenas pessoas do quadro funcional poderão ocupar esses cargos de confiança. Não se trata de novos empregos mas de função gratificada — DAS — ou o nome que queiram dar. No Direito Administrativo, significa a gratificação que se oferta a alguém por desempenhar incumbências de confiança.

No caso, somente o ocupante de cargo efetivo poderá ocupar os cargos de confiança. É o que estabelece o art. 4º

Não quero entrar no mérito da questão, que não foi objeto do meu parecer; estou apenas apresentando o meu entendimento sobre a matéria.

O Sr. José Paulo Bisol — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a explanação do nobre Relator fortalece a minha dúvida, ou não sei mais nada sobre o assunto. O que é um cargo em comissão? É um cargo cuja nomeação do titular está vinculada à confiança de alguém. Há um ingrediente pessoal nessa nomeação. Na definição de cargo em comissão, existe um ingrediente essencial que é o elemento da confiança, personalíssimo. Então, como é que eu posso condicionar a nomeação de um titular de cargo de confiança a pessoas que não estão vinculadas a esse cargo, a não ser por vizinhança de função? Mas o que é isto? Ademais, temos que acabar com esses cargos de confiança. Eu vou votar contra.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Senador José Paulo Bisol, permita-me uma explicação a V. Ex^a. Esses cargos somente serão providos mediante designação de servidor ocupante. Não é o servidor ocupante que indica a designação. O servidor ocupante é o sujeito da designação. Ele é o indicado, ele é o designado. Esse princípio realmente é uma restrição. Ao invés de se poder nomear qualquer pessoa da confiança de alguém, essa pessoa terá que ter sua confiança recaindo na pessoa de ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Nobre Relator, além desse aspecto de nós não podermos negar, do ponto de vista do diagnóstico, a presença de uma corrupção institucional na criação e no provimento de cargos em comissão e o excesso de cargos em comissão, nós temos a obrigação ética de restringir o número de cargos em comissão, do ponto de vista de um país onde 40 milhões de pessoas morrem de fome. Além desse aspecto, há essa perversão conceitual. Creio que não está certo assim.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Realmente, há muitos vícios nessa criação de cargos de confiança. Mas aqui lembro a V. Ex^a a iniciativa da lei. Neste caso, a meu ver, podemos negar ou conceder, mas não podemos dizer ao Poder Judiciário como devem ser ocupados os seus cargos de confiança. Contudo, existindo os cargos de confiança, o Poder Judiciário sugere um critério ao legislador, que é este: aceitamos ou não. Não dei parecer sobre isso; o meu parecer foi sobre os gastos, a parte orçamentária. Temos aqui o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não foi o meu. Entendo, às vezes, num sentido contrário, que vêm até disposições que significam discriminações como, por exemplo, quando dizemos que “os parentes dos juízes não poderão ocupar cargos de confiança”. Creio ser isso uma discriminação, que pode até soar bem lá fora, mas não tem um bom sentido jurídico. Porém, na verdade, creio que esse art. 4º está dentro do espírito de tudo o que tem sido feito, notadamente no que se refere à Justiça do Trabalho. É assim que tem acontecido.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Se não houver uma providência nesse sentido, nobre Relator, vamos alimentar a doença mais dramática ou mais trágica da sociedade brasileira. A sociedade brasileira padece — e ninguém ignora isso — de uma doença crucial, que se chama corporativismo. Se não oferecermos no Parlamento brasileiro alguma resistência a essa enfermidade atroz que está ligada à corrupção institucional, vamos alimentar o processo deletério de corrosão interna da nossa nacionalidade. Tudo isso está vinculado ao nosso futuro. Mas o que eu tinha a dizer já está dito.

O Sr. Cid Saboia de Carvalho — Sr. Presidente, apenas para invadir um pouco a seara da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na Comissão de Assuntos Econômicos.

A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Regime Jurídico Único dos Servidores diz o seguinte:

“Da Nomeação

Art. 9º A nomeação far-se-á:

I — em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo de carreira;

II — em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

Parágrafo único. A designação por acesso para função de direção, chefia e assessoramento, recairá, exclusivamente, em servidor de carreira, satisfeitos os requisitos de que trata o parágrafo único do art. 10.”

Portanto, Senador José Paulo Bisol, está de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, apenas para esclarecer a fundamentação dessa proposta da Justiça do Trabalho. Mas, no mérito, concordo com V. Ex^a: não sou favorável a essas restrições dos cargos de confiança e até assinararia com V. Ex^a um projeto de lei para consertarmos isso. No momento, para instruir o presente Projeto seria exatamente o Regime Jurídico Único.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores José Paulo Bisol e Eduardo Suplicy.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 171, DE 1993

(Nº 3.788/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

Cria cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, os cargos em comissão constantes do Anexo I e os cargos efetivos constantes do Anexo II desta Lei, a serem providos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Ficam transformados (6) seis cargos de Taquígrafo Judiciário, código TRT 15º.026, e 1 (um) cargo de Assistente Social, código TRT 15º.930, criados pela Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986, e 7 (sete) cargos de Técnico Judiciário, código TRT 15º.021, criados pela Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, integrantes do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 13 (treze) cargos de Médico, código TRT 15º.901, e 1 (um) cargo de Odontólogo, código TRT 15º.909.

Art. 3º Ficam transformados 46 (quarenta e seis) cargos de Agente de Segurança Judiciário, código TRT 15º.023, criados pela Lei nº 8.432, de 11 de junho de 1992, integrantes

do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 26 (vinte e seis) cargos de Auxiliar de Enfermagem, código TRT 15ª.1001, 5 (cinco) cargos de Artífice de Eletricidade e Comunicações, código TRT 15ª.703, 5 (cinco) cargos de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código TRT 15ª.704, e 10 (dez) cargos de Telefonista, código TRT 15ª.1044.

Art. 4º Os cargos de Diretor de Secretaria de Diretor de Serviço, criados por esta Lei, somente serão providos me-

diante designação de servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	CÓDIGO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	DIRETOR DE SECRETARIA	01(um)	TRT.15ª.DAS-101.5
SUPERIORES/CÓD. TRT.15ª.DAS-100	DIRETOR DE SERVIÇO	10(dez)	TRT.15ª.DAS-101.4

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

CARGOS EFETIVOS

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO DE CARGOS	CÓDIGO
ATIVIDADES DE APOIO JUDICIÁRIO - CÓDIGO - TRT.15ª.AJ.020	TÉCNICO JUDICIÁRIO	070(setenta)	TRT.15ª.AJ.021
	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	050(cinquenta)	TRT.15ª.AJ.022
	AUXILIAR JUDICIÁRIO	230(duzentos e trinta)	TRT.15ª.AJ.023
	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	034(trinta e quatro)	TRT.15ª.AJ.024
	ATENDENTE JUDICIÁRIO	116(cento e dezesseis)	TRT.15ª.AJ.025
ARTESANATO CÓDIGO - TRT.15ª.ART.700	ARTÍFICE DE MECÂNICA DE MÁQUINA DE ESCRIVER	002 (dois)	TRT.15ª.ART.702
	ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS	003 (três)	TRT.15ª.ART.706

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 1992, do Senador Almir Gabriel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, de autoria do Senador Mário Covas, que assegura a participação dos empregados, empresários e aposentados na administração da Previdência Social (art. 194, VII, da Constituição Federal).

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1992, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 8:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 732, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1993, de sua autoria, que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, equiparando o aprendiz a estagiário.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1993, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Item 6:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 — Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 1º do corrente.

Passa-se à votação, em turno único.

O Sr. Mauro Benevides — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa proposição, já há alguns dias, foi incluída na Ordem do Dia, em razão de se tratar de lei complementar, necessitando, portanto, de **quorum** qualificado para a sua apreciação e para a sua validade. A votação dessa proposição tem sido seguidamente procrastinada.

Permito-me lembrar a V. Exª e à Casa de que se trata, nada mais, nada menos, de se garantir a eficácia a um dispositivo que fizemos inserir na Carta de 5 de outubro de 1988. Recordem-se que o repasse dos recursos vai favorecer às Re-

giões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que, durante a Assembleia Nacional Constituinte, reuniram os seus Parlamentares num Bloco realmente monolítico, representando 292 Constituintes. Esse Bloco garantiu a inserção, no Texto da Lei Fundamental Brasileira, do art. 192, cuja aplicabilidade, neste momento, busca-se garantir.

Sabe V. Exª muito bem que, para a aprovação dessa matéria, é indispensável 41 votos favoráveis, e, exatamente, neste momento, há um receio de que, sendo visível a inexistência, no Plenário, desse **quorum** qualificado, essa matéria seja submetida à decisão, o que poderia implicar, necessariamente, num prejuízo para uma proposição que vem sendo aguardada, com a maior ansiedade, pelas três regiões citadas anteriormente.

Portanto, a nossa apreensão, que agora exteriorizo para conhecimento de V. Exª e da Casa, é de que a apreciação dessa matéria poderia gerar a sua invalidação por falta de **quorum**.

Há uma expectativa, por outro lado, Sr. Presidente, de que, se V. Exª convocar uma sessão extraordinária para às 18h30min de hoje, a fim de apreciar a indicação de autoridades, quem sabe, poderia fazer incluir essa matéria numa sessão extraordinária e, conseqüentemente, apreciar-se-ia, além dessa matéria, também a indicação de outras autoridades já encaminhadas para esta Casa pelo Poder Executivo.

É uma sugestão que faço a V. Exª, expressando, desde já, o receio de que a matéria ao ser apreciada agora possa sofrer exatamente a sua não aprovação, porque é visível a inexistência de **quorum** para apreciação de uma matéria desse porte e dessa repercussão para três importantes regiões, no caso, o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Mauro Benevides, a Presidência deseja lembrar a V. Exª que não há o necessário **quorum** qualificado para aprovação de autoridades em sessão extraordinária e, portanto, para aprovação de projeto de lei complementar.

Nessas condições, como não há nenhum prejuízo para a tramitação do projeto de V. Exª que, mesmo não tendo **quorum** hoje, prosseguirá, a Presidência vai submeter a votos e, não havendo número, ficará para a próxima terça-feira quando, certamente, a Casa contará com maior presença de Senadores. Se não for possível na terça-feira, pelo menos, na quarta-feira.

Se houvesse o **quorum**, evidentemente, atenderíamos o apelo de V. Exª para a sessão extraordinária.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Vamos passar à votação do Projeto de Lei Complementar nº 172, de 1992.

A Presidência, diante da evidente falta de **quorum** qualificado, deixa de submeter a voto o Projeto de Lei Complementar nº 172, de 1992. A matéria, portanto, não será passível de votação, tampouco o item seguinte, por falta de **quorum** para votação.

É o seguinte o item cuja apreciação é adiada por falta de **quorum**:

— I —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora,

que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Pedro Simon — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, sugiro que seja suspensa a sessão por 30 minutos para tentarmos obter o **quorum** necessário, como é costume na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Pedro Simon, não há como pedir suspensão da sessão por 30 minutos. Entretanto, como faremos duas sessões extraordinárias em seguida, poderemos incluir essa matéria. Se por acaso houver **quorum**, ela será votada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encerrada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra, para uma brevíssima comunicação, à Senadora Eva Blay. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, por permuta com o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia de hoje, como representante do Rio Grande do Sul, quero prestar uma homenagem ao nobre Senador Alberto Pasqualini. Exatamente hoje é a data de aniversário do seu nascimento. Se vivo estivesse, Pasqualini estaria completando 91 anos.

Trata-se de uma das figuras mais extraordinárias da História deste País, o teórico do trabalhismo, homem que expôs e debateu suas idéias antecipadamente. Por duas vezes não se elegeu governador do Rio Grande do Sul pela ridícula, mas verdadeira para a época, pecha de comunista, de político muito avançado, um perigo para a sociedade. A Igreja e determinados movimentos impediam que o povo votasse em Pasqualini, pelas suas idéias sociais, pelo conteúdo do que defendia, porque ele se identificava com os anseios da nossa sociedade.

Com uma formação extraordinária, um homem que se formou em seminário, que fazia prova de Direito em Latim, que debatia e aprofundava-se em todos os problemas da sociedade brasileira, Pasqualini codificou uma linha do pensamento social que, creio, é o que há de mais puro em termos de um pensador político brasileiro.

Depois de ter sido levado, pela morte, cedo, do nosso convívio, Pasqualini passou a ser considerado superado. Era uma época em que o mundo avançava para a esquerda, em que houve reformas radicais, em que a social-democracia era uma concessão; era uma época em que acontecia algo ridículo, só havia duas alternativas: ou se era capitalista, ou se era comunista. Durante muito tempo os políticos brasileiros chamados avançados consideravam Pasqualini superado, um homem cujas idéias não tinham razão de ser, pois não eram comunistas mas também não eram nada.

Hoje, apresentei um requerimento, que, para minha honra, a Mesa do Senado aprovou, para publicar um livro com o pensamento do Senador Alberto Pasqualini. Se observarmos o que está ocorrendo no mundo, os grandes debates travados na sociedade moderna, verificaremos que o caminho está em reler Pasqualini. No momento em que alguns imaginam, com a queda do Muro de Berlim ou com as crises por que o comunismo atravessa, que o capitalismo liberal é a solução deste País; no momento em que alguns imaginam que a volta a um regime estatal semelhante ao comunismo é ainda a saída que um dia haverá de vir, o caminho é reler Pasqualini.

Trata do contrato social, do homem realmente trabalhando, do direito à sociedade privada, do aspecto social, e não do lucro como finalidade básica do desenvolvimento do trabalho. Releiamos Pasqualini e atentemos para o que ele diz: todo homem é criatura de Deus com direitos inalienáveis e todos temos obrigação de saber que o homem é um ente de Deus e que tem direito à vida, ao trabalho, à dignidade e à honra e que essa é uma responsabilidade geral do Estado.

Sentimos — e comprovamos — que Pasqualini foi um homem que se identificou com o mundo e com a realidade que estamos vivendo. É uma emoção muito grande falar em Alberto Pasqualini. Houve momentos em que nós, trabalhistas, no Rio Grande do Sul, tínhamos que nos definir entre Pasqualini, que era o ideólogo, o pensador, e outros homens, outras lideranças do nosso partido que eram mais políticas, mais ativas e mais populares.

Como guri, eu tive a alegria e a emoção de conviver com Pasqualini. Por isso, a minha formação é tão identificada.

Nos tempos de faculdade, por dois anos, durante duas horas por dia, ficávamos, na casa do seu irmão, o diretor da *Folha da Tarde*, Arlindo Pasqualini, um grupo de jovens escutando-o falar, conversar, sonhar, dizer aquilo que pensava e aquilo sobre o que refletia.

Aprendi a admirá-lo. Nós do PTB — formei-me nesse Partido — organizamos um grande debate. Ponderávamos se deveríamos ficar com o homem das idéias, no homem da filosofia, no homem do pensamento — Pasqualini, ou se ficaríamos com o político da luta, da garra, capaz de levantar o povo em torno de uma idéia afim?

Não nego que o Pasqualini foi vencido; não nego que fomos dos poucos que com ele ficamos. Os que acreditavam que lutar por uma idéia era fundamental, que ganhar ou perder não importava, que o fato de ele não ter o magnetismo que levantava as massas não era o fundamental, mas que o fundamental eram as suas idéias, ficaram com Pasqualini. Debate fantástico aquele, numa época em que eu era jovem. E tive a alegria — creio que muitos de nós a tivemos — de, na minha mocidade, poder respirar liberdade. Respiramos liberdade na década de 50 com o Dr. Getúlio; respiramos liberdade com Juscelino; respiramos liberdade com João Goulart. Tenho pena daqueles jovens do regime militar que não sabiam o que era debater, não sabiam o que era debater Petrobrás ou “O petróleo é nosso” ou o Acordo MEC/USAID; não sabiam o que era discutir, o que era sentar à mesa, o que era afrontar publicamente as questões deste País. A minha geração viveu isso e tive o prazer e a alegria de, no meio desse debate, conviver com o meu mestre Alberto Pasqualini.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Aliás, o que me identifica muito com o meu Presidente, o Sr. Itamar Franco, é essa

coincidência. Sua Excelência, lá nas Minas Gerais, se identificou com Pasqualini, leu e releu, tem todas as obras, com anotações, do Senador Alberto Pasqualini.

Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Pedro Simon, eu não podia deixar de apartear V. Ex^a, porque, neste momento, também estou rememorando o passado. Estava com meus vinte e poucos anos, Deputado Federal pelo PTB, quando tive o prazer, a honra e o orgulho de conhecer o professor Alberto Pasqualini, além de outras figuras, como Fernando Ferrari, também eles do seu Rio Grande do Sul. Oriundo do PTB de Vargas, fui prefeito em 1951. Alberto Pasqualini, como muito bem disse V. Ex^a, foi o teólogo do trabalhismo do Brasil. Ensinou-nos que trabalhismo, Senador Pedro Simon, não é um partido classista, mas um partido cujos membros são todos aqueles que colaboram para o desenvolvimento do País, do trabalhador, do empresário, do jornalista, do médico. Foi um homem que, em toda sua vida, lutou pela sua idéia, que perdura até hoje, apesar do cisma do PTB e do PDT, cisma que comparo ao que ocorreu com a Igreja Apostólica Romana. É assim que temos que caminhar. O exemplo desse grande gaúcho leva-nos a pensar em lutar pelo equilíbrio social deste País. Portanto, como trabalhista histórico, congratulo-me, neste momento, com o Senador Pedro Simon, quando está homenageando o mago do trabalhismo brasileiro, Alberto Pasqualini.

O SR. PEDRO SIMON — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão.

Sr. Presidente, deixo o meu discurso, com relação à análise que faria, para quarta-feira. Proponho-me, Sr. Presidente, a fazer uma análise do meu Partido e do Congresso.

Quem me conhece sabe que muito me preocupo em usar a primeira pessoa e em usar da singeleza e da modéstia da vida que me caracteriza. Jamais fui dado a cobrar, olhar ou querer avançar às custas da honra ou da dignidade, nem das minhas instituições e muito menos das pessoas a quem tenho respeito. Não digo até que esse papel não deva ser feito, ou de que alguém deva analisar e cobrar os atos do Governador Pedro Simon, ou de quem quer que seja. Não é o meu estilo. Suportei o regime militar; presidi o partido durante todo aquele tempo e, no Rio Grande do Sul, foi difícil; fui para o Governo e para o Ministério. A minha preocupação nunca foi de olhar para trás, nunca foi de fazer o levantamento do que fizeram ou não, do que é honesto ou não, porque me parece que esse não é o meu estilo, e há pessoas sobrando para fazer isso.

Predisponho-me, no entanto, a fazer algumas análises sobre o meu partido e alguns de seus integrantes. Agora, por que vou fazer isso? Por que tenho alguma mágoa, alguma preocupação ou por que não gosto do meu partido? Pelo contrário. É porque penso que, em travando esse debate, estamos colaborando para oxigenar a vida política brasileira.

Sr. Presidente, considero da maior importância nós começarmos aqui a valorizar o Congresso Nacional, e, neste sentido, faço um apelo a esta Casa. Assim como vou debater o meu partido, vou falar sobre o Dr. Quéricia, sobre o Dr. Sarney, em termos de um debate que é positivo e construtivo, assim como pretendo falar sobre viagens, orçamento e outros assuntos, que, acredito, devemos abordar nesta Casa.

Convoco os grandes parlamentares, muito superiores a mim, muito mais competentes, a iniciarmos no Senado Federal o grande debate de interesse da sociedade brasileira.

Muitas vezes a imprensa tem-me procurado no sentido de saber por que não se abrem os grandes discursos no Senado, por que as coisas não acontecem. Isto tudo é como a questão do ovo e da galinha. Tenho visto ilustres Senadores fazendo trabalhos fantásticos, e praticamente não há quem os assista, além de não terem destaque na imprensa. Ao contrário, a imprensa tem acompanhado debates que nem sempre são os mais importantes.

Penso que uma grande contribuição que esta Casa pode dar ao Congresso Nacional e à política brasileira é iniciarmos um grande debate, em que cada um traga a sua contribuição. Já se fez isso em tempos atrás, nas sextas-feiras pela manhã, quando os amigos se reuniam para debater o parlamentarismo e uma série de assuntos. Creio que isso é importante.

Faço este apelo aos meus Companheiros, porque, pelo que se divulga por meio da imprensa, é como se estivéssemos em outro país, como se não analisássemos a realidade que vivemos, como se Brasília fosse a ilha da fantasia e a nossa conversa toda uma espécie de mentirinha e que não debatemos os verdadeiros problemas.

Sr. Presidente, há alguns Senadores, como eu, que, ano que vem, não serão candidatos a cargo algum. Cito, por exemplo, os Senadores Eduardo Suplicy, Josaphat Marinho e Darcy Ribeiro. Temos que nos reunir para estabelecer uma forma de participarmos, como todos dizem, da eleição geral do próximo ano: Presidente, Vice-Presidente, Governador, Vice-Governador, Senador — duas vagas por Estado —, Deputado Federal e Deputado Estadual.

Sinto que todos estão tão ansiosos com seus problemas pessoais, que não restou muitos para se preocuparem com os problemas do País. Eu me disponho a isso. Pretendo conversar com os candidatos à Presidência da República como cidadão, pois todos são meus amigos — Lula, Brizola, Maluf, Antônio Carlos Magalhães, Orestes Quéricia, e este é meu grande amigo. Todos os possíveis candidatos do PMDB são meus amigos. Pretendo conversar com os presidentes de partidos e governadores para dizer aquilo que tenho dito nesta tribuna, ou seja, que a situação deste País é crítica. Acho irresponsabilidade cada um pensar apenas em si. Se Maluf, Lula, Brizola, Quéricia e tantos outros importantes nomes da nossa política fossem pensar apenas em si mesmos, quem pensaria no País, quem pensaria no conjunto da sociedade brasileira? Como serão as eleições do ano que vem?

Temos a grande responsabilidade — não adianta cobrar essa responsabilidade apenas do Presidente Itamar ou do Ministro Fernando Henrique Cardoso — de buscar meios para equacionar o problema que se apresentará no ano que vem.

Estou enviando uma mensagem ao meu Partido, ao Deputado Luiz Henrique, e estou apresentando um projeto de lei sobre um assunto que considero relevante. Acredito que essa também será a postura de V. Ex^a após a leitura que farei. Trata-se de assunto que contribuirá para a discussão do momento que estamos vivendo:

“Prezado amigo Luiz Henrique,

Recentemente, o PMDB indicou para Ministro de Estado um cidadão que, como se verificou posteriormente, responde na Justiça por um delito grave, o que o obrigou a renunciar ao cargo.

Esse fato, que repercutiu negativamente para a imagem do político brasileiro, pode ocorrer novamente, obrigando-nos a adotar medidas cautelares. Por esse motivo, sugiro a V. Ex^a que os órgãos dirigentes do

nosso Partido tomem a decisão de determinar que, antes da homologação da indicação de nossos candidatos a cargos majoritários, possa a mesma ser questionada por qua quer um dos seus filiados.

A respectiva comissão executiva examinará a razão do questionamento e, se constatar indícios que a justifiquem, a submeterá a uma comissão especial, assegurando-se ao candidato o mais amplo direito de defesa.

Estou pretendendo, Sr. Presidente, apresentar projeto nesse sentido, mas creio o PMDB poderá antecipar-se e adotar uma norma que seguramente será da maior valia para nós e para os outros partidos."

Acredito que é fácil entender o significado de um projeto dessa natureza. Foi triste o que aconteceu: indicou-se um cidadão — honrado, diga-se de passagem, com uma credibilidade enorme, é bom que se diga — que foi, durante dois anos, Secretário da Agricultura do Distrito Federal e, por quatro anos, Presidente da Associação de Agricultura e Indústria do Distrito Federal, e verificou-se, então, que ele estava respondendo a um processo por crime, já estava pronunciado e a sentença ainda não havia saído. E ele teve de renunciar, o que, aliás, foi um gesto de grandeza de sua parte.

Conheço muitos casos assim. Como presidente do PMDB no Rio Grande do Sul, várias vezes aconteceu-me isso. Em uma das pouquíssimas vezes em que coloquei os pés no Palácio do Piratini — e o Governador que lá estava tinha sido eleito depois de cassar o mandato de oito Deputados do PMDB, porque tínhamos maioria, e cassaram os oito deputados para que ele pudesse ser eleito Governador — fui até lá pedir que o Governador aposentasse um Juiz de Direito, de Caxias do Sul — terra dele, de Euclides Triches e minha. Aquele cidadão precisava ser aposentado dentro de dez dias porque tinha que assinar ficha para ser candidato pelo PMDB. Logo estranhei, porque mal havia saído do palácio e já estava dando na imprensa oficial que ele tinha mandado executar a questão com uma incrível rapidez.

Candidato em campanha, quando fui verificar, existia contra ele uma imensidão de coisas que, se soubéssemos antes, ele não teria sido candidato. Conhecíamos o Juiz de Direito, considerávamo-lo cem por cento, uma maravilha e havia fatos relacionados a ele, que podiam valer para tudo, menos para um candidato, e ele perdeu a eleição.

O partido pode apresentar um candidato a Presidente da República, a Vice-Presidente, a Governador, a Senador, a Prefeito, mas deve abrir um prazo para os filiados do partido levantarem alguma interrogação sobre ele. E a Executiva fica com a responsabilidade de analisar e decidir se as questões levantadas são importantes ou não. Caso apareça algum ponto importante, chama-se o candidato e pedem-se explicações. Se considerada válida a explicação, o problema está resolvido.

Infelizmente, o grande mal neste País — tenho dito isso — é que a imprensa fala e não fala. Sai no jornal a notícia — perdoe-me a sinceridade — às vezes, verdadeira e, outras, não. Mistura-se tudo. Publica-se sobre o Senador Pedro Simon uma série de absurdos que são verdades e, daqui a pouco, publica-se algo sobre o Senador Ronan Tito, que é tudo mentira. E misturando o "a" com o "b", não se sabe o que é verdade e o que não é.

Vem, então, aquilo que estou coordenando e que temos debatido muito, a dolorosa realidade deste País, que é a impunidade. A impunidade é a causa de quase todos os males deste País. Porque, enquanto tivermos impunidade, enquanto

as coisas acontecerem e as pessoas que cometeram delitos não forem punidas, não podemos querer que o cidadão da vila, que o cidadão da favela, que o policial da brigada, que um cidadão qualquer vá agir com a maior dignidade, enquanto está vendo as roubalheiras, os escândalos, as imoralidades serem praticadas e não acontecer nada. Lamentavelmente, a impunidade é uma realidade. E a Justiça, no combate à impunidade, por uma série de causas que poderemos analisar numa outra oportunidade, não tem aparecido. Então, o que eu quero dizer é que, às vezes, fala-se do fulano e do beltrano e as coisas ficam no ar. Temos que esperar chegar a campanha, deixando que o companheiro e a sociedade tenham que se debater. Na nossa proposta, não: o nosso candidato a prefeito da minha terra, Caxias do Sul, é fulano de tal; se algum eleitor ou algum companheiro nosso disser que há qualquer acusação contra ele, faremos um levantamento. Se houver dúvida, chamaremos o candidato para esclarecer a questão.

Quando ele for para as ruas, fazer campanha, vai com o endosso do partido, com a solidariedade do partido, com a cobertura do partido. Alguém me perguntou: "Por que o senhor não apresenta essa proposta também para deputado?" Porque são 200 candidatos a deputado. Se um cometeu qualquer deslize, não chega a atingir a legenda do partido, porque existem outros 199. Agora, o candidato a prefeito, a governador, a senador, a presidente da República é um só. O candidato fica marcado e prejudica o partido. Por isso, acredito que o que estou propondo, com toda sinceridade — perdoem-me até, a idéia não é minha, alguém me apresentou — é quase, eu diria, uma espécie de "ovo de Colombo", porque representa uma análise profunda e responsável que vamos fazer e que vai mudar o estilo de fazer política.

Infelizmente, estamos acostumados a fazer política dessa maneira, como ocorreu na escolha do nosso ilustre Ministro da Agricultura. Estávamos aqui naquela dúvida, fiquei aqui até tarde, discutindo a questão: será que o Íris Rezende aceita ou não? Como é o Joaquim Roriz? Como é o Maurício Corrêa? Como é Goiás? Vai ser de Brasília ou não? Conversamos com vários companheiros e até um ilustre colega disse que era tudo 100%, não havia problema algum. E ele simplesmente tinha sido advogado de acusação do júri. Podia ter-nos dito que tinha sido advogado de acusação do júri a que esse cidadão foi submetido.

Essas coisas, na proposta que estou apresentando ao meu partido e sobre a qual vou apresentar um projeto de lei, não acontecerão mais. Essas surpresas não acontecerão mais. Temos que oferecer uma chance para que as coisas apareçam. É muito melhor que apareçam antes da Convenção, para que o partido tenha condições de analisar, interpretar e decidir se mantém ou não o candidato. É melhor do que expor o partido ao grotesco. E que não se diga que nunca aconteceu isso no PDT ou no PDS. Qualquer partido, lá pelas tantas, lançou um candidato e pagou o preço.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço com prazer V. Ex^a, nobre Líder.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Líder Pedro Simon, no momento em que V. Ex^a anuncia o expediente que pretende fazer chegar ao Presidente do PMDB, Deputado Luiz Henrique, sobre a escolha de candidatos que devam concorrer às eleições, a começar em 1994, permitiria-me lembrar a V. Ex^a e à Casa que, na última sexta-feira, participei de um amplo

debate no Centro de Convenções em Fortaleza, com a presença do Presidente Nacional do PSDB, o ex-Governador Tasso Jereissati, do ex-Líder do PT na Câmara dos Deputados, Deputado José Genoíno. Era um painel, em que éramos três palestrantes, com o tema "Estratégia Política: Busca da Ética e da Cidadania". Depois das exposições feitas pelo Presidente Tasso Jereissati e pelo Deputado José Genoíno, na minha intervenção, defendi exatamente que os partidos políticos compenetrassem-se da imensa responsabilidade que têm na seleção de seus candidatos. Como um partido pode defender ética sem que, ele próprio, na apresentação das suas listas de candidatos a voto majoritário e proporcional, tenha tido o cuidado de apontar nomes que possuam condições de exercer o mandato de representação popular? Porque os partidos até aqui preferem a ponderabilidade eleitoral do candidato...

O SR. PEDRO SIMON — É verdade.

O Sr. Mauro Benevides — ...se ele tem voto em determinados municípios, para apresentá-lo como disputante a uma vaga de deputado, de vereador, de prefeito, enfim, de todos os cargos eletivos. Então, no próprio instante em que os partidos se compenetrarem dessa necessidade imperiosa, até mesmo para se garantir a ética na vida pública brasileira, os partidos devem — como V. Ex^a sugere e pretende em termos de PMDB — exatamente conscientizarem-se da necessidade que a escolha de candidato é uma coisa séria, a fim de que não assistamos, como recentemente ocorreu, a escolha de candidatos que se elegem por determinados partidos e se comprometem em atividades de narcotráfico, como ocorreu, lamentavelmente, no ano passado, numa das Casas do Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados. V. Ex^a certamente terá guarida para a sua proposição no âmbito do PMDB, e acredito também que todas as forças políticas haverão de aderir a essa tese para, em função dela, se resguardar a dignidade da vida política brasileira.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço muito o aparte do meu Líder e creio que ele entrou exatamente no espírito da proposta que apresentamos. É claro, e tem razão o Líder Mauro Benevides, que isso, intrinsecamente, é uma responsabilidade dos partidos. S. Ex^a é, há trinta anos, presidente do partido no Ceará, e eu fui presidente do partido, e mais ou menos fazemos isso e temos obrigação de fazer. Se bem que é verdade o que S. Ex^a diz, que quando é para uma legenda, há um jogador já em idade avançada, mas que é um ídolo... Fiz isso também, não vou negar. Mas isso não impede de ver o outro lado, a qualidade, a competência e a seriedade. Agora, na eleição majoritária quero ir mais além. Isso fizemos permanentemente. Mas parece-me que na eleição majoritária temos que criar um instituto, uma fórmula através da qual isso fique oficializado, fique na obrigação de ser feito. E qual é a fórmula? É esta que estou propondo.

Está aberta, por exemplo, a escolha para candidatos a prefeito. Em Caxias do Sul os candidatos são fulano e fulano. Abre-se algo parecido com proclamas de casamento: "Alguém tem alguma coisa contra?" Se alguém diz que sim, então se pergunta o que é. "É isso aqui." "É isso aí?" "É." O partido vai ver o que é.

Geralmente, em cidades do interior, acontece isso. "Trata-se disto ou daquilo". Se há alguma dúvida, deve-se verificar essa dúvida. Se se trata de eleição para o governo do Estado, que é mais importante, deve-se fazer um levantamento.

O caso mais típico — perdoem-me, porque eu não gosto de tocar nesse assunto — é o que aconteceu com um ilustre

companheiro nosso de Brasília. Se tivéssemos tido ocasião de orientá-lo antes, teríamos dito: "Vamos fazer esse júri de uma vez. Você tem todas as condições de ser absolvido, pelo que nos demonstra. Já se passaram tantos anos, você é um homem de bem, que diz ter havido um equívoco. Você será absolvido. Já foi pronunciado pelo juiz há tantos anos e não sai o júri; se há uma expectativa, daqui a pouco todos cobrarão o júri de você."

Essa pessoa de que falo era cotada para ser candidato a Governador de Brasília pelo PMDB no próximo ano. Estou falando isso por esse motivo. Poderia ter acontecido isso. Se ele não fosse Ministro, ele seria candidato a Governador. E quando isso acontecesse, apareceria uma coisa como essa. Nesse caso, o que o PMDB iria fazer? Iria retirar a candidatura? É muito melhor prevenir do que não.

Há outros casos que podem ser mais graves. Há uma série de acusações contra um companheiro nosso, e falam isso e aquilo, e não há nenhuma condenação. Ninguém o condenou. A Justiça é lenta e não o julga. Nesse caso, o que o companheiro pode fazer? Ele tem direito de exigir do partido: "Quero expor o meu nome ao partido e que ele designe uma comissão que fará um levantamento". Pode-se chegar à conclusão de que "essas coisas são bobagens, não existem, e o partido não as aceita; fecha com você". Ou pode-se concluir: "Estamos em dúvida em relação a essas coisas e pensamos que é perigoso ser candidato, porque não temos como responder a isso".

Antes é melhor do que depois. Esse é o sentido da proposta que estou apresentando.

Volto na quarta-feira, Sr. Presidente. Estou apenas fazendo esse apelo. Creio que é muito importante buscarmos, nesta hora, o diálogo de todos com todos. Acho que podemos conversar e entender que uma eleição não é uma guerra. A eleição é uma disputa democrática, aberta, bonita e temos condições de fazer um grande debate da democracia no ano que vem.

Repito, a eleição não é uma guerra. E a hora que estamos vivendo é realmente dramática na história da economia e da sociedade brasileira.

Eu, com muita modéstia, vou fazer a minha parte. Já amanhã estarei conversando com as lideranças de outros partidos, com as lideranças da sociedade brasileira que acreditam que devemos sentar em torno de uma só mesa. Até agora não compreendo que a CUT e outras entidades não queiram participar da Agenda Brasil ou que o próprio Governo não esteja avançando, como poderia, em um grande projeto de entendimento nacional.

O que me assusta é repetir aquele final de eleição para a Presidência da República que culminou no Lula contra o Collor e em que praticamente a mensagem era de terror, na base do que existia neste País. O País não está preparado para um outro dueto Lula versus Collor, ainda que os personagens sejam diferentes. É muito mais importante uma proposta e um debate sobre o que há de vir, sobre o que vou fazer com vistas ao futuro e os grandes projetos para a realidade brasileira, do que as mazelas, os equívocos, os erros que possam existir ou deixar de existir. Isso me parece importante e a esta Casa cabe esse papel.

Que bom, Sr. Presidente, se o meu apelo fosse atendido como deveria e, a partir da semana que vem, diariamente, ilustres Senadores, muito mais brilhantes e competentes que nós, permanentemente, viessem a esta tribuna reabrir grandes debates, com nossa participação, para discutir assuntos importantes, ao gosto e ao interesse de cada um.

O Sr. Eduardo Suplicy — V. Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Eduardo Suplicy — Gostaria de louvar a sua proposição para que se torne o Senado Federal um centro mais importante de debates sobre o que se passa no País, para soluções que devemos encontrar, inclusive sobre o que acontecerá em 1994, com a sucessão presidencial e a dos governos estaduais. Acho que nós, Senadores, nas comissões, em plenário, entre nós, em diálogo com os ministros ou com os mais conhecedores de cada um dos assuntos, deveríamos discutir os problemas nacionais, como estabilizar a economia, melhorar a distribuição de renda, retomar o crescimento, enfrentar o problema da miséria, e assim por diante. Penso que seria interessante se a Comissão de Assuntos Econômicos, quem sabe até em reunião preparatória para um debate maior com o Ministro Fernando Henrique Cardoso — que avalio deva ser travado em breve aqui no plenário do Senado —, trouxesse, diante dos rumores que temos ouvido, ou diante até daquilo que o próprio Ministro da Fazenda disse irá se constituir na segunda fase da estabilização, pessoas como Pêrsio Arida, André Lara Resende, Mário Henrique Simonsen, Paulo Guedes, Paulo Nogueira Batista Júnior para um debate sobre, por exemplo, a questão da estabilização, se haverá ou não o Conselho da Moeda, se se criará uma instituição que, por sua vez, criará uma nova moeda, se essa moeda será ou não atrelada ao dólar; enfim, que caminhos estarão pensando os economistas que, agora, formuladores de políticas econômicas, estão dentro do Governo debatendo, bem como os especialistas que estão do lado de fora e que têm se pronunciado e que poderiam, interagindo conosco, Senadores, trazer mais luz, até para que, eventualmente, se deflagrada uma proposição de política econômica, não seja ela tão surpreendente para nós; que seja a mesma antes deglutida, amadurecida entre os Senadores. Gostaria de aproveitar a oportunidade deste grande debate que V. Exª está sugerindo para, diante de afirmações de um Governador de Estado feitas ontem, dizer que não fica bem para alguém que acredita na democracia — e parece até que não está preparado para a democracia — dizer que, se o presidente nacional do Partido dos Trabalhadores ganhar a eleição, em cinco meses haverá um golpe de estado. Trago esse assunto para dentro do discurso de V. Exª porque este trata sobre o que se passará no Brasil. Estranho que o Governador Antônio Carlos Magalhães venha dizer que se Lula for Presidente, obviamente eleito pelo povo, haverá, segundo ele, uma crise de incompetência, assim como movimentos que levariam inevitavelmente a um golpe de estado. Ora, não me parece competente de uma pessoa que nem sempre se esforçou para que houvesse democracia neste Brasil, ao contrário, esteja dizendo algo assim. Espero que o Governador Antônio Carlos Magalhães reflita melhor sobre as suas observações. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o aparte de V. Exª, em que vejo a importância da afirmativa que fiz no sentido de que nós — e V. Exª é um dos que não vão disputar eleição ano que vem — tenhamos a responsabilidade de manter a serenidade e tenhamos condição de chamar à racionalidade as pessoas envolvidas.

Srs. Senadores, não soma nada para ninguém qualquer tipo de agressão que saia da normalidade. Ou mantemo-nos no diálogo democrático, ou terminaremos falando ou dizendo aquilo que não deveríamos dizer.

Entendo que agredir parlamentares não fica bem, principalmente para um candidato, para um dirigente, para um Governador ou Senador; agredir candidato adversário não fica bem, não há por que adjetivar. Não é o Lula que vai adjetivar o Congresso; não é o Maluf que vai adjetivar o Lula; não é o PMDB que vai adjetivar o PT; não é o PFL que vai adjetivar quem quer que seja. Temos que expor as nossas idéias e criticar no adversário nas idéias que achamos erradas.

Entendo que o Sr. Antônio Carlos de Magalhães tenha muita coisa para dizer de Lula; que Lula tenha muita coisa para dizer do Maluf; que Maluf tenha muita coisa para dizer do Quêrcia; acho que o povo tem muita coisa para dizer do Congresso Nacional; acho, também, que temos tanta coisa para falar ao nível de sociedade brasileira que podemos usar uma linguagem civilizada, democrática e respeitosa.

No momento em que deixamos os limites da urbanidade, vem um aborrecimento atrás do outro. Por isso, creio que o aparte de V. Exª é da maior importância. Não soma para ninguém esse tipo de debate. Não soma para quem fala, não atinge o agredido, mas atinge a democracia em seu contexto. O Lula não vai deixar de assumir ou não assumir uma afirmativa dessa natureza; mas esses tipos de afirmativas prejudicam o debate daqueles que são favoráveis à democracia.

Então, medir o estilo, moderar a nossa ação, debater, ser duro no substantivo, ser radical no substantivo, mas respeitoso na maneira de ser. Isso parece-me muito importante.

No meu modo de entender, perdoem-me, aqui ninguém pode atirar a primeira pedra. Se agora, que o processo nem começou, já usamos essa linguagem, qual linguagem usaremos no meio da campanha? Essa interrogação eu a faço, inclusive, com relação à chamada revisão constitucional.

Não nego que estou assustando. Os acontecimentos de ontem foram graves, foram sérios demais. O clima está muito pesado, e temos que parar para meditar. Devemos refletir se é nesse clima, se é dessa maneira que vamos avançar.

Estou preocupado. Preocupo-me quando vejo acusações serem feitas aos Constituintes de 1988 — não fui Constituinte —, que foram uns incompetentes, uns irresponsáveis, fizeram uma Constituição que não serve para nada. Fico preocupado quando se diz que com essa Constituição não dá para governar, que se tem que mudar o Brasil. Mas fico preocupado, principalmente, quando nos achamos gênios, pensando que, em dois meses, vamos reparar todos os equívocos cometidos pelos Constituintes que nos antecederam.

Sr. Presidente, temos que parar, para refletir e analisar. Não tenho posição formada, mas entendo que temos que proceder com racionalidade, sem paixão. E, se o processo começou ontem daquela maneira, como vai terminar?

À Constituinte, vamos fazer justiça, a publicação foi uma apoteose, foi um dos instantes mais bonitos da história do Parlamento brasileiro; porém, a reforma está começando de uma maneira que nos deixa preocupados. Nesse ponto entendo que temos que analisar, refletir e ponderar. Dizia o Senador José Sarney, outro dia, que Constituinte e reformas, muitas vezes, sabe-se como começam e não se sabe como terminam. E, na biografia brasileira, geralmente, as coisas terminaram bem diferentes de como iniciaram.

Sr. Presidente, acho que esse é um debate que podemos travar aqui, no Senado, na semana que vem, antes da votação, na segunda ou na terça-feira. Vamos debater, mas fazê-lo abertamente, com franqueza, com lealdade, assim como estou

discutindo, pois não tenho posição firmada a respeito da revisão. Digo de todo coração: não tenho posição firmada.

Observando as análises que o Deputado Nelson Jobim faz, entendo que os dois lados têm razão. Como se deve proceder: fazer agora a revisão ou deixá-la para o próximo Congresso? Não fazê-la agora ou não fazê-la no próximo Congresso? Isso é que deveríamos debater, mas — repito — com racionalidade, com tranquilidade, com serenidade. Perdoem-me o absurdo que vou dizer, mas vou dizê-lo: os argumentos jurídicos dão razão para qualquer dos lados. Os argumentos jurídicos sobre fazer-se ou não agora a revisão, deixar para o próximo Congresso ou não deixar para nenhum Congresso dão razão para qualquer dos lados, podemos pegar pareceres para tendências que se desejar.

O que desejo abordar, também, é o aspecto da hora, do momento, da situação que estamos vivendo e a melhor maneira de procedermos. Apenas isso.

Voltarei na próxima quarta-feira ao plenário para debater o assunto. Na verdade, essa situação se prolongou por muito tempo, e foi por isso que me alonguei nesta minha fala, apesar de que, quando iniciei, praticamente estava no final da sessão.

Sr. Presidente, agradeço a gentileza de ter podido falar, ainda que neste final de sessão. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar do potencial para irrigação, o Amapá continua dependente da Agricultura

O Brasil é um dos maiores exportadores de alimentos do mundo, mas 32 milhões de brasileiros passam fome e 300 crianças morrem por dia de inanição. O Amapá tem um excelente potencial de irrigação, mas um péssimo rendimento na lavoura, o que faz o Estado importar quase tudo que consome.

Estas são duas situações preocupantes, sobretudo se levarmos em conta que a maioria dos países vivem de agricultura e que a produtividade agrícola nos Estados Unidos serve não só para exportação, mas para alimentar fartamente o povo americano.

No Amapá, a EMBRAPA está comemorando dez anos de atuação, assim como a expectativa de colher 70 milhões de toneladas de grãos em todo o País este ano. Antes da EMBRAPA, a pesquisa na área agrícola era conduzida de forma difusa, daí por que era necessário um órgão de coordenação para dar flexibilidade e agilidade a este setor. Atualmente, a EMBRAPA tem 41 centros de pesquisa em todo o País, com o objetivo de gerar tecnologia para a agropecuária.

No meu Estado, o Centro de Pesquisa Agroflorestal do Amapá dispõe de três campos experimentais e sua missão é transferir tecnologia referente à produção agrícola e reflorestamento, tendo em vista o desenvolvimento sustentado das diferentes regiões do Estado. Ou seja, além de melhorar a qualidade de vida da população, este Centro se preocupa em preservar o meio ambiente.

Mas, conforme o chefe deste Centro de Pesquisa, Raimundo Nonato Brabo Alves, de 1982 para cá vêm caindo assustadoramente os recursos da entidade. Ele também diz que, entre 1982 e 1983, o Amapá produzia muito mais man-

dioca do que hoje. E mesmo com uma elevação do crescimento entre 1988 e 1990, a tendência continua a ser de declínio. O chefe do Centro diz que esse decréscimo resulta do baixo investimento no setor primário, principalmente na dificuldade de acesso ao crédito rural.

Se examinarmos a cultura de arroz, a situação é igualmente preocupante. A produção de arroz no Amapá se assemelha à de uma fazenda de grande porte no Sul do País. Em 1990, com 500 hectares cultivados, foi obtida uma produção de 338 toneladas, quando a demanda por estimativa era de 10.275 toneladas. Por isso, o Estado teve que importar 9.937 toneladas. Quanto ao feijão, a produção foi de 58 toneladas, o que resultou na necessidade de importar-se 8.748 toneladas.

É também do chefe desse Centro de Pesquisa Agroflorestal a constatação de que o setor primário da economia no País não é mais um setor estancado, antes responsável por apenas 8% do Produto Interno Bruto. Hoje, o que se produz no campo movimenta a economia na cidade e já representa quase 38% do PIB.

Faço essas considerações no propósito de alertar para o fato de que o Amapá precisa de investimentos internos e externos para aumentar sua produção de alimentos e, assim, reduzir as importações. É excelente o potencial de irrigação da região, com vários rios perenes, o que resultaria perfeitamente no crescimento das culturas de arroz, feijão, milho, mandioca e outros produtos de consumo do amapaense. E isso não apenas resultaria em mais alimentos. Resultaria também em mais empregos e menos evasão de recursos gastos na importação de alimentos. É uma pena que, nessa situação de tão escassos investimentos agrícolas, o Amapá constitua-se hoje numa miniatura tão sombria do Brasil.

Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cada dia que passa o mundo caminha a passos firmes em direção a uma maior integração econômica. Na base desse movimento encontra-se a mudança na escala de organização das sociedades empresariais transnacionais, impulsionada por um espantoso desenvolvimento tecnológico. Essa realidade inexorável, em relação à qual todas as nações se vêem obrigadas a se posicionar, constitui o grande tema econômico do final desse século. Aos cidadãos de diversos países essas transformações causam a mais variada gama de sentimentos angustiados: apreensão, revolta, resignação. O maior perigo para o debate e para a implementação de uma estratégia que prepare o Brasil para a inevitável maior integração dos mercados nacionais é que o sentimento de angústia frente a esse desafio se converta em precipitação.

Daí a necessidade de nos familiarizarmos com os temas da economia mundial e de acompanharmos os acontecimentos inscritos na conjuntura econômica internacional, de modo a nos informarmos a respeito de questões que seremos convocados, cada vez mais, a decidir. O objetivo deste pronunciamento é tão-somente fazer um exercício de análise a respeito do desenvolvimento recente de fatos econômicos que tiveram lugar numa das regiões mais importantes do planeta, responsável por cerca de 1/4 de todo o comércio exterior do Brasil: a Comunidade Econômica Européia.

A economia mundial encontra-se atualmente numa fase recessiva em que os sinais de recuperação têm sido seguidamente desconfirmados pela realidade. O prolongamento da crise econômica e a incapacidade dos governos nacionais em abreviá-la tem estado na raiz da falta de estima, perante o eleitorado, dos governantes dos países desenvolvidos. Desde a queda brusca de popularidade sofrida por Bill Clinton apenas pouco tempo depois de ter assumido a Presidência dos Estados Unidos, passando pelos problemas políticos de John Major, de François Mitterrand e de Helmut Kohl, até a crise política que esfacelou o Partido Liberal Democrático japonês, os efeitos do baixo crescimento econômico se fazem sentir.

Algumas lições podemos tirar, para o Brasil, no que diz respeito a alguns fatos que ajudaram a mergulhar os países desenvolvidos na recessão. Uma delas diz respeito à erosão na capacidade de poupar e de investir causada pela excessiva desregulamentação dos mercados financeiros ao longo dos anos 80. Principalmente nos Estados Unidos, na Inglaterra e no Japão, o afrouxamento das regras que o Estado impunha ao mercado financeiro ocasionou o endividamento exagerado por parte das empresas e das famílias e a superespeculação nos mercados de ações e de títulos, acabando por abalar a saúde financeira da economia.

Essas medidas que preservem uma quase completa retirada do poder regulatório do Estado na economia são sempre as "bandeiras" preferidas dos neoliberais, e de certas instituições financeiras internacionais, como o FMI. Porém, têm-se demonstrado desastrosas as consequências advindas dessa ingênua crença dos neoliberais na capacidade da economia para se auto-regular, prescindindo da interferência normatizadora do Estado.

Quanto à Comunidade Econômica Européia, mais especificamente, tem havido um atraso no cronograma da implantação do mercado comum e restam algumas dúvidas a respeito da data em que passará a vigorar a moeda comum européia — a ECU — no âmbito do espaço territorial dos países da Comunidade.

Atualmente, dentre esses países, apenas a França e o pequeno Luxemburgo atendem a todos os critérios — chamados "critérios de convergência" — estabelecidos pelo Tratado de Maastricht para o efetivo ingresso de cada nação da Comunidade na mencionada união monetária. Os "critérios de convergência" abrangem algumas metas macroeconômicas como, por exemplo, nível máximo de déficit público em termos de percentagem do Produto Interno Bruto e nível máximo da taxa inflacionária. Naturalmente, é necessário que se garanta que a variação do nível geral de preços seja semelhante entre dois ou mais países para que se possa adotar uma moeda comum estável entre eles.

Outra exigência, prescrita pelas regras de Maastricht, para que um país da Comunidade possa fazer parte da união monetária, é que esse país esteja inserido no Sistema Monetário Europeu — SME. O SME é um sistema cambial de paridades semifixas cuja referência é o marco alemão. O marco alemão, por sua vez, é a moeda que, ao longo dos últimos anos, tem sido a mais estável e a mais forte dentre as moedas européias.

A idéia do Sistema Monetário Europeu é "amarrar" as demais moedas européias ao marco alemão, permitindo apenas margens muito estreitas de flutuação com referência a uma paridade fixa. Assim, os agentes econômicos — crescentemente envolvidos em negócios que transbordam as fronteiras nacionais dos países europeus — podem fazer cálculos

financeiros que contem com a segurança de um valor estável entre as diversas moedas européias. Ademais, a estabilidade do câmbio impede a prática da "desvalorização competitiva" entre os membros da Comunidade Européia — em que um país desvaloriza artificialmente sua moeda como forma de incrementar suas exportações para seus parceiros comerciais.

Entretanto, o aprofundamento da recessão mundial e os problemas econômicos resultantes da reunificação da Alemanha tiveram por consequência o abalo da solidez do Sistema Monetário Europeu, ocasionando um recuo no processo de unificação da Comunidade Européia prevista no Trabalho de Maastricht.

Em setembro do ano passado, a libra inglesa e a lira italiana foram obrigadas a sair do SME devido a pressões do mercado. Essas moedas não conseguiram acompanhar a valorização do marco e depreciaram-se numa percentagem superior àquela permitida pelo sistema. Recentemente, outras moedas européias sofreram pressões do mercado para sair do sistema. Ante a incômoda alternativa de verem mais moedas tendo de abandonar o SME, abalando ainda mais sua credibilidade, as lideranças da Comunidade Européia preferiram "alargar" as margens de flutuação permitidas pelo SME, o que vem preservar o sistema ao dotá-lo de maior flexibilidade.

De fato, essa maior flexibilidade confere maior espaço para os países europeus, que se encontram às voltas com a recessão em suas economias e com taxas altíssimas de desemprego. Agora, a exemplo do que já haviam feito a Inglaterra e a Itália a partir de sua saída do SME em setembro último, as demais nações européias podem baixar suas taxas de juros como forma de estimular o crescimento e o emprego. Podem proceder assim até um certo ponto, sem correrem o risco de terem de abandonar o Sistema Monetário Europeu.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, embora ainda seja cedo para analisar com profundidade as consequências para o comércio exterior brasileiro das modificações recentes nas regras do SME, há a expectativa de que as desvalorizações das moedas européias que sucederão à maior flexibilização do sistema terão o efeito de encarecer as exportações brasileiras para aquele importante mercado. Em contraposição, as importações de produtos europeus devem tornar-se mais baratas para nós. Esperamos, todavia, que as desvalorizações cambiais européias não atinjam níveis suficientes para criar uma deterioração significativa na balança comercial brasileira.

Esta breve análise dos problemas inerentes à administração do Sistema Monetário Europeu ilustra quão difícil é promover a uniformização de políticas macroeconômicas, necessárias à criação de zonas de livre comércio e de mercados comuns. A discussão que atualmente se trava no âmbito do MERCOSUL, no que diz respeito a mecanismos de disciplinamento das flutuações cambiais entre Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai, é o estágio inicial desse mesmo processo que estamos começando com nossos vizinhos.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

A esse propósito, é importante frisar que justamente o grau de independência do País é que vai determinar em que posição o Brasil há de se inserir na economia internacional: se numa posição igualitária ou se numa posição subalterna. Mesmo em relação a essa última hipótese, existem gradações: o Brasil pode se ver numa situação de relativa subalternidade,

de considerável subalternidade ou até de extrema subalternidade. Não é necessário lembrar aos eminentes Senadores, acostumados a lidar com questões de Estado, que a moeda corrente usada nas negociações entre países, na arena internacional, é o poder: poder econômico e poder político.

O conceito de independência, por sua vez, não se apóia no vazio nem pode lastrear-se em simples retórica. A independência ou, se se quiser, a autonomia econômica e política de um país tem, por supedâneo, a capacidade desse país em depender apenas de si mesmo em certos setores estratégicos para a sua sobrevivência.

Muitos são os setores estratégicos para a subsistência de um país como nação autônoma, todos interdependentes entre si. Entre eles se poderiam citar: o setor militar, o setor de informações, o setor tecnológico, o setor financeiro, o setor alimentar, o setor energético.

Em relação a esse último — o setor energético — o Brasil deu um enorme passo na direção de sua independência econômica e, conseqüentemente, independência política, quando, em 1954, constituiu a empresa Petróleo Brasileiro S.A., a PETROBRÁS.

A criação da PETROBRÁS resultou de uma campanha cívica de enormes proporções que empolgou os cidadãos brasileiros no começo dos anos 50. A campanha do "Petróleo é Nosso" consistiu num desses momentos raros e felizes de consenso nacional. Pela primeira vez, a sociedade organizada, movida pelo sentimento de amor a seu País, tomou as ruas para exigir a defesa dos interesses do Brasil — consubstanciados no monopólio estatal do petróleo. Naquele instante não existiam diferenças: o militar concordava com o estudante; o empresário brasileiro compartilhava a opinião dos trabalhadores sindicalizados; o funcionário público, a dona-de-casa, os profissionais liberais, todos se deram as mãos em favor do monopólio estatal do petróleo. Até hoje: faça-se uma pesquisa de opinião no Brasil inteiro, e o que se verificará é a esmagadora maioria dos brasileiros favoráveis à preservação da PETROBRÁS e do monopólio estatal do petróleo.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, não podemos e não vamos aceitar, sem reação de nossa parte, a campanha difamatória que algumas personalidades públicas e que alguns meios de comunicação de massa têm promovido contra a PETROBRÁS e contra o monopólio estatal do petróleo. Opinião formada a respeito de qualquer assunto todos temos o direito de ter e de propalar livremente. Vivemos, graças a Deus, numa democracia. Quando, porém, as opiniões se revestem, aqui e ali, da roupagem de uma campanha sistemática de divulgação de dados e de fatos incorretos, de descrição distorcida da realidade, em que se vislumbra a malícia e o desejo de confundir, então temos de nos precaver.

São muitos os interesses econômicos envolvidos numa eventual privatização da PETROBRÁS e no desmantelamento do monopólio estatal do petróleo. A PETROBRÁS nada mais é do que a maior empresa brasileira, a 18ª companhia de petróleo do mundo e a 10ª em capacidade instalada de refino. Tecnologicamente, a empresa ocupa a liderança mundial na produção de petróleo em águas profundas. Tal é o vulto do patrimônio da PETROBRÁS que, caso a empresa venha a ser privatizada, seu controle acionário recairá irremediavelmente nas mãos de alguma ou de algumas empresas estrangeiras que compõem o cartel internacional da indústria petrolífera, conhecido como as "sete irmãs" do petróleo. Nenhum grupo privado nacional teria cacife financeiro para adquirir a PETROBRÁS.

Srs. Parlamentares, dentre os argumentos utilizados a favor da privatização da PETROBRÁS e do desmantelamento do monopólio estatal do petróleo, gostaríamos de citar e de comentar três, que se repetem com mais frequência. Tais argumentos — falsos — são em geral proferidos pelas personagens a quem chamaríamos "privatistas doutrinários", que formam o grupamento dos fiéis da "religião da privatização". Segundo sua fé, o setor privado há de ser sempre mais eficiente do que o Estado, em qualquer atividade produtiva e em quaisquer condições de mercado. Assim, não adiantaria debruçar-se em dados e em estudos específicos de cada situação concreta. Pois, *a priori*, seria sempre vantajoso, para a sociedade, a troca de uma empresa estatal por uma empresa privada.

Passemos aos argumentos dos privatistas, os quais comentaremos em seguida.

Primeiro argumento: "O mundo mudou muito de 1950 para cá. Naquela época, o setor petrolífero era estratégico para o Brasil, mas agora não o é mais. Quem insiste na necessidade de um monopólio estatal para o setor e de uma empresa estatal para geri-lo são pessoas atrasadas que pararam na década de 50".

Falso. A indústria petrolífera era estratégica para o Brasil nos anos 50 e continua a sê-lo. A energia que o País utiliza provém quase totalmente dos derivados do petróleo e da eletricidade gerada por hidrelétricas. Em algumas regiões — principalmente no Norte —, mesmo a energia elétrica é gerada a partir de termelétricas, cuja fonte de energia é o petróleo. Sem o petróleo, o Brasil simplesmente pararia de funcionar. Pararia o sistema de transporte do País, baseado na malha rodoviária. Parariam as aeronaves e as embarcações. Várias indústrias ver-se-iam sem energia. Sem contar as indústrias que utilizam diretamente o petróleo ou seus derivados como matéria-prima para sua produção, como é o caso da indústria petroquímica, da de plásticos e de isopores, da de fertilizantes e de muitas outras. Portanto, se um produto como o petróleo, cuja falta paralisaria o Brasil de Norte a Sul, não é estratégico para o País, o que mais o seria?

O mundo sofreu, não faz muito tempo, dois choques de preço do petróleo — o de 1973 e o de 1979. O aumento brutal dos preços do produto, num curto espaço de tempo, afetou todas as nações importadoras de petróleo e mergulhou grande parte do mundo na recessão. O Brasil, que também passou por dificuldades devido aos efeitos da crise do petróleo, somente não se viu em situação ainda pior, porque podia contar com a PETROBRÁS — uma empresa controlada pela União, cujo principal objetivo não é o lucro a qualquer preço, mas o interesse da sociedade brasileira. Em momentos de crise, isso fica por demais evidente.

É por essa posição estratégica — tão vital para a segurança econômica do Brasil — preenchida pela PETROBRÁS, que nos preocupa imensamente a leviandade com que parecem tratar essa questão certas autoridades em cargos de comando no programa de desestatização do Governo.

Ficamos especialmente estarecidos ao ler uma entrevista do Presidente da Comissão de Desestatização — o Sr. André Franco Montoro Filho —, publicada na edição da *Folha de S. Paulo*, do dia 28 de julho de 1993. O Sr. Franco Montoro Filho, após defender a privatização da PETROBRÁS, apresentou como lastro de seu posicionamento o seguinte arazoado: "Se o Muro de Berlim caiu não tem mais sentido resistir à privatização da PETROBRÁS".

Ora, Senhores, cuidar de um assunto tão complexo dessa forma — simplificada, enganosa, vazia, grosseira até — não é aceitável. Muito menos tendo partido da autoridade responsável pelo programa de desestatização. O Brasil merece mais do que isso.

Segundo argumento dos privatistas: "A PETROBRÁS é uma empresa ineficiente. A gestão privada imprimiria maior eficiência ao setor".

Falso. Para rebater esse argumento falacioso, recorreremos à citação de alguns trechos de uma reportagem, com manchetes de capa, que a conceituada revista norte-americana *Forbes* publicou a respeito da PETROBRÁS, na ocasião em que a empresa conquistou o ambicionado prêmio internacional da *Off shore Technology Conference*. Tal distinção foi conferida à PETROBRÁS, em 1992, por ela ter sido "a sociedade que mais contribuiu, no mundo todo, para o avanço tecnológico no setor de atividades petrolíferas".

Como sabemos, a revista *Forbes*, especializada em negócios e finanças, é considerada uma das "bíblias" da livre iniciativa e do privatismo no mercado editorial norte-americano. A seguir, leremos alguns excertos da mencionada reportagem, dada a público em 20 de julho do ano passado, em cuja manchete, na capa da revista, se lia: "PETROBRÁS: Tecnologia Brasileira para o Mundo".

"A companhia de petróleo do Brasil está fortalecendo sua posição no cenário internacional. O reconhecimento pela *Off shore Technology Conference* da tecnologia de águas profundas da PETROBRÁS habilita a companhia a expandir seus negócios pelo mundo e a situar no grupo principal da indústria internacional do petróleo."

Quanto à capacidade de produção da PETROBRÁS, diz a reportagem: "Criada em 1954, a PETROBRÁS levou a produção brasileira de óleo de meros 2.700 barris por dia para o nível atual de 700.000 barris por dia, o que corresponde a 60% da demanda interna".

Continua a reportagem da *Forbes*: "A PETROBRÁS recebeu o Prêmio OTC no grande conclave da *Off shore Technology Conference*, realizado em Houston, em 5 de maio de 1992. Dennis Gregg, o presidente da OTC, declarou que as inovações introduzidas na tecnologia de produção de petróleo em águas profundas e o espírito empreendedor, demonstrado nos últimos anos, colocam a PETROBRÁS numa posição de liderança na indústria internacional do petróleo".

Dessa forma, está aí o atestado de competência passado à PETROBRÁS pela revista *Forbes* — uma publicação de renome internacional insuspeita de simpatia por atividades estatais. Num país carente de tecnologia avançada, como é o Brasil, é inestimável a importância de podermos contar com uma empresa da eficiência da PETROBRÁS — líder mundial num setor de tecnologia altamente sofisticada.

Terceiro argumento dos privatistas: "O fim do monopólio estatal do petróleo, ao possibilitar concorrência entre empresas, promoveria a redução do preço do petróleo e de seus derivados para o consumidor interno".

Falso. O preço do petróleo e de seus derivados praticado no Brasil já se encontra no seu nível mais baixo. Isso acontece por conta da política tarifária que o Governo, ao longo de sucessivas administrações, tem implementado em relação aos preços dos produtos de muitas estatais, inclusive a PETROBRÁS. Tem-se buscado, por meio de uma estratégia equivocada, comprimir as tarifas públicas como instrumento de combate à inflação. Aliás, essa política de preços artificial, que subsidia o mercado interno, tem dificultado a capitalização

da PETROBRÁS num nível adequado, para fazer frente às vultosas quantias necessárias ao investimento de manutenção e de ampliação da capacidade de produção da empresa. Apenas recentemente tem havido alguma recuperação das tarifas públicas.

Assim, caso a empresa fosse privatizada e o monopólio estatal fosse extinto, teríamos um aumento e não uma diminuição do preço do petróleo e de seus derivados. O que afirmamos é explicitamente reconhecido pelo Sr. Roberto Broughton, presidente da Shell do Brasil, empresa que certamente se interessaria pela privatização da PETROBRÁS e pelo fim do monopólio estatal. Em diversos jornais de circulação nacional do dia 2 de março de 1992, diz o Sr. Broughton: "O fim do monopólio da União teria que ser acompanhado por um substancial aumento de preços dos combustíveis para alinhá-los aos preços internacionais". Além disso, segundo o mesmo executivo, o Governo teria de "conceder outras facilidades para estimular as empresas estrangeiras."

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, não permitamos que se brinque com a PETROBRÁS e com o sistema de monopólio estatal do petróleo, que tem proporcionado as melhores condições à reconhecida eficiência econômica e tecnológica da empresa. A PETROBRÁS cuida de um setor estratégico para a economia brasileira, o qual deve permanecer nacional. Os imensos desafios enfrentados pela PETROBRÁS, ao longo de quase 40 anos, a empresa os têm ultrapassado todos com competência e com louvor. É motivo apenas de orgulho e de satisfação a performance desse gigante da indústria petrolífera, que responde por 10% do Produto Industrial do País e que encomenda 85% dos seus investimentos à iniciativa privada brasileira.

Não nos deixemos contagiar pelo modismo intelectual da "privatização a qualquer custo", que é passageiro, como o são todos os ideários superficiais que se apóiam em palavras de ordem do momento, em vez de se basearem em argumentos solidamente fundamentados em cada caso concreto. Nesse modismo acomodam-se muitos interesses pessoais sem correlação com o interesse mais amplo da sociedade brasileira. As modas passam, o Brasil permanece. Em nome do critério da eficiência concreta e comprovada, preservemos a PETROBRÁS sob o controle da União e mantenhamos o monopólio estatal do petróleo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Júlio Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estávamos inscritos para fazer um pronunciamento e gostaria de saber se realmente a sessão será encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A sessão normalmente encerra-se às 18h30min. Porém, V. Ex^a poderá falar na sessão extraordinária a ser realizada, hoje às 18h30 min.

O SR. JÚLIO CAMPOS — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotou-se hoje o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 149, de

1991, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que "fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA para os fins a que se destinam".

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o texto final aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, DE 1991

Fixa prazo para a entrega dos recursos do PIN e PROTERRA aos fins a que se destinam.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos das contribuições vinculadas ao Programa de Integração Nacional — PIN e os Programas de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste — PROTERRA, de acordo com o § 2º do art. 192 da Constituição Federal, serão depositados no Banco do Nordeste do Brasil S.A. — BNB e no Banco da Amazônia S.A. — BASA, e colocados à disposição dos programas e projetos orçamentários correspondentes à medida que forem sendo arrecadados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária para hoje, às 18h30min, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1993), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 57 minutos.)

Ata da 198ª Sessão, em 23 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _
Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello _
Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _
Cid Sabóia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dário Pereira _
Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Eptácio
Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _
Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _
Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _
Hydelkel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas
Passarinho _ João Calmon _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _
Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio
Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _
Levy Dias _ Louremberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Luiz
Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco
Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _
Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _
Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro
Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _
Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 340, de 1993 (nº 624/93, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 163, de 1993 (nº 4.101/93, na Casa de origem), que dispõe sobre operações de crédito externo contratadas pelo extinto Banco Nacional de Habitação, sancionado e transformado na Lei nº 8.709, de 23 de setembro de 1993.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 339, DE 1993
(nº 620/93, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Sebastião do Rego Barros Netto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Rússia, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Mongólia.

Os méritos do Embaixador Sebastião do Rego Barros Netto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — **Itamar Franco**.

INFORMAÇÃO

Embaixador Sebastião do Rego Barros Netto
Rio de Janeiro/RJ, 27 de janeiro de 1940. Filho de Gil do Rego Barros e Haydea Parodi do Rego Barros.
CPCD, IRBr, 1963. Curso e Economia Cafeeira, IBC. Curso de Economia Internacional, Universidade de Georgetown, Washington. Curso de Direito, PUC/RJ. Membro da banca examinadora do CAE (CAE), 1982.
Terceiro Secretário, 7 de novembro de 1963. Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966. Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973. Conselheiro, merecimento, 17 de novembro de 1976.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 2 de março de 1979. Ministro de Primeira Classe, merecimento, 21 de dezembro de 1983.
Assessor do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental,
África e Oriente Próximo, 1965/66.
Subchefe da Divisão de Produtos de Base, 1974/76.
Coordenador de Assuntos Econômicos e Comerciais do Gabinete do Ministro de Estado, 1976/79.
Coordenador de Acompanhamento e Planos Nacionais da SE-RE, 1979.
Coordenador da Coordenadoria de Assuntos Diplomáticos, 1982/84.
Chefe de Gabinete do Secretário-Geral das Relações, Exteriores, 1982/83.
Chefe do Departamento de Cooperação Científica, Técnica e Tecnológica, 1984.
Chefe do Departamento Econômico, 1984/88.
Subsecretário-Geral, substituto, para Assuntos Econômicos e Comerciais, 1985/87.
Subsecretário-Geral para Assuntos Econômicos e Comerciais, 1988/90.
Ministro de Estado, interino, 1988 — 1989.
Secretário-Geral de Relações Exteriores, Substituto, 1988 — 1989.
Nomeado Subsecretário-Geral para Assuntos Econômicos e Comerciais do Ministério das Relações Exteriores em 13-1-1988.
Bruxelas, CEE, Terceiro Secretário, 1966.
Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1967/69.

Bruxelas, CEE. Encarregado de Negócios, 1967.
Lima, Segundo Secretário, 1970/71.
Washington, OEA, Segundo Secretário, 1971/73.
Washington, OEA, Primeiro Secretário, 1973/74.
Washington, OEA, Encarregado de Negócios, 1973..
Moscou, Embaixador, 1990/93.
Negociações de Acordos de Bitributação com a Inglaterra, França, Bélgica, Noruega, Alemanha, Suíça, Áustria e Itália, 1966 (membro).
Reunião dos Embaixadores da Europa Ocidental, Roma, 1966 (coordenador).
III Sessão do Comitê Consultivo sobre o Açúcar, UNCTAD, Genebra, 1967 (participante).
II Sessão da Conferência da UNCTAD, Nova Delhi, 1968 (delegado).
Conferência Negociadora do Açúcar, ONU, Genebra, 1968 (delegado).
X Reunião Extraordinária da CECLA, Bogotá, 1971 (delegado).
VII Reunião Extraordinária Anual do CIES, Panamá, 1971 (delegado).
Reunião Técnica da Comissão Especial de Consulta e Negociação do CIES, Washington, 1972 (chefe).
III Sessão da UNCTAD, Santiago, 1972 (delegado).
I Reunião do Grupo "ad hoc" sobre Transportes Marítimos, CIES/CECON, Washington, 1972 (delegado).
XV Reunião da CECLA, México, 1973 (delegado).
VII Reunião Anual do CIES, Bogotá, 1973 (delegado).
III Período de Sessões da OEA, Washington, 1973 (delegado).
Comissão Especial para Estruturação do Sistema Interamericano, Washington e Lima, 1973 (delegado).
Reunião de Chanceleres Latino-Americanos, Bogotá, 1973 (assessor).
Reunião de Chanceleres das Américas, México, 1974 (membro).
Reunião de Técnicos da OLADE, Caracas, 1974 (chefe).
Missão Ministerial brasileira à Arábia Saudita e ao Kuwait, 1974 (membro).
Reuniões Preparatórias da Confederação sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris e Nova York, 1975 (delegado).
Reunião Ministerial da Conferência sobre a Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1975 (delegado).
II, a VIII Sessões da Comissão de Energia da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1976 (chefe).
Reuniões de Altos Funcionários e Ministerial da Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional, Paris, 1977 (delegado).
Reunião Extraordinária da Subcomissão de Transportes da CEBAC, Buenos Aires, 1977 (Subchefe).
Comitiva Presidencial à República Federal da Alemanha, 1978 (membro).
II Comissão da XXXIII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1978 (delegado).
Acompanhante Oficial do Chanceler da República Federal da Alemanha, em visita ao Brasil, 1979.
Representante do MRE junto à SEPLAN para a elaboração do documento "Ação Coordenada do Governo", 1980.
Reunião do "Grupo dos 77", Nova York, 1980 (delegado).
II Conferência de Avaliação do Tratado de Não-Proliferação de Armas Nucleares, Genebra, 1980 (chefe).

Acompanhante Oficial do Primeiro-Ministro do Canadá, em visita oficial ao Brasil, 1981.

Reunião da CEPAL sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, México, 1981 (chefe).

II, III e IV Sessões do Comitê Intergovernamental Preparatório da Conferência das Nações Unidas sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, Genebra, 1980 e Nova York, 1981 (chefe).

Conferência das Nações Unidas sobre Fontes Novas e Renováveis de Energia, Nairóbi, 1981 (subchefe).

Reuniões do Grupo de Peritos sobre regime Internacional de Armazenamento de Plutônio, Viena, 1978/80 (chefe), 1981 (presidente interino e presidente), 1982/83 (presidente).

Representante do MRE junto ao Gabinete Civil e à SEPLAN para a elaboração da Mensagem Presidencial a ser remetida ao Congresso Nacional, 1983.

XXXVIII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1983 (delegado).

Reunião da Junta de Governadores da AIEA, Viena, 1984 (delegado).

Membro do Conselho de Ciência e Tecnologia do CNPq, 1984.

Representante do MRE junto à Comissão de Informática, 1984.

VI Sessão do Comitê Intergovernamental sobre Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, Nova York, 1984 (chefe).

XXI do Conselho de Administração do PNUD, Genebra, 1984 (chefe).

Reunião de Negociação do III Programa de Cooperação Técnica Brasil-Canadá, 1984 (chefe).

Negociações sobre exportação de aço para os EUA, 1984 (chefe).

Missão Oficial sobre Dívida Externa, Consenso de Cartagena, Diálogo Político, São Domingos, 1985 (integrante).

II Reunião de Funcionários responsáveis de Comércio Exterior da América Latina, Rio de Janeiro, 1985 (chefe).

Reunião de membros do Grupo de Cartagena com as Comunidades Européias, Bruxelas, 1985 (integrante).

Reuniões dos Comitês Interino e de Desenvolvimento do FMI e do BIRD, Washington, 1985 (integrante).

Grupo de Cartagena de Avaliação das Reuniões dos Comitês, Washington, 1985 (integrante).

Comitiva do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores na visita à Argentina, 1985 (integrante).

Simpósio Internacional sobre Açúcar e Alcool, 1985 (participante).

Reuniões de Técnicos Governamentais de Alto Nível (CEGAN) e do Comitê Plenário da CEPAL da ONU, Buenos Aires, 1985 (participante).

XX Reunião Ordinária Anual do CIES, Washington, 1985 (chefe).

III Sessões de Altos Funcionários do GATT, Genebra, 1985 (integrante).

Reunião sobre Informática Brasil/EUA, Caracas, 1986 (chefe).

II Encontro Informal de Alto Nível entre representantes dos Quatro Grupos Exportadores de Açúcar, Londres, 1986 (chefe).

Reunião de Instalação do Grupo de Trabalho sobre a Declaração Conjunta sobre Política Nuclear, Buenos Aires, 1986 (delegado).

Reunião do Comitê Preparatório às NCMs (GATT), Genebra, 1986 (membro).

Reuniões do Comitê Executivo e do Conselho Internacional do Açúcar e a Reunião dos Quatro Grandes Exportadores, Londres, 1986 (chefe).

Reunião com os EUA sobre Informática e Sessão do Comitê Preparatório das NCMs, Paris e Genebra, 1986 (subchefe).

Comitiva do Presidente José Sarney aos EUA, 1986 (membro).

Reunião Ministerial das partes Contratantes do GATT, Punta del Este, 1986 (membro).

Reunião com Autoridades Cafeeiras, Manágua, 1987 (chefe).

Conversações sobre Informática com os EUA, México, 1987 (membro).

Comitiva presidencial à Argentina, 1987 (integrante).

IV e V Reuniões do Grupo de Trabalho sobre Política Nuclear Brasil-Argentina, Rio de Janeiro e Bariloche, 1987 (chefe).

Reunião do Grupo Consultivo dos 18 do GATT, Genebra, 1987 (representante).

Reunião Especial do Grupo Negociador de Agricultura, Rodada Uruguai, Genebra, 1987 (representante).

XLVIII Reunião do Conselho da OIC, Londres, 1987 (representante).

Reuniões do Grupo de Cairns e do Grupo de Agricultura da Rodada Uruguai: GATT, Genebra, 1987 (chefe).

Encontro Presidencial Brasil-Argentina-Uruguai, Anchorena, Uruguai, 1988 (membro).

Comitiva Presidencial à Colômbia e a RPC, 1988 (membro).

I Reunião do Grupo de Trabalho Permanente para Acompanhamento do Intercâmbio Bilateral Brasil-Argentina, Buenos Aires, 1988 (chefe).

Reuniões de Montreux e dos Comitês do GATT sobre Bens e Serviços, Genebra, 1988 (chefe).

XVI Reunião do Conselho Latino-Americano do SELA e representante do Brasil no Diálogo de Chanceleres, Caracas, 1988 (chefe).

I e III Reuniões da Comissão Mista de Ciência e Tecnologia Brasil-RPC, Pequim, 1984 e 1988 (chefe).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-RPC, Pequim, 1988 (chefe).

Conferencista no Executive Board do World Bank, Baltimore, EUA, 1988.

Conferencista no "Woodrow Wilson Center", Smithsonian Institute, Washington, 1988.

Reunião a Nível Ministerial do Comitê de Negociações Comerciais da Rodada Uruguai, Montreal, 1988 (representante).

Reunião de Representantes Governamentais de Alto Nível da ALADI, Montevideu, 1989 (chefe).

Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da Rodada Uruguai, Genebra, 1989 (chefe).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem Francisco de Miranda, Venezuela.

O Embaixador Sebastião do Rego Barros Netto se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à Federação Russa.

Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

OFÍCIOS

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1993
(Nº 256/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre o governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas obrigações, privilégios e imunidades, firmado em Brasília, em 27 de março de 1992.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 505, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas Obrigações Privilégios e Imunidade, assinado em Brasília, em 27 de março de 1992.

Brasília, 18 de agosto de 1992. — F. Collor.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 300/MRE, DE 12 DE AGOSTO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Brasília, em 12 de agosto de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear, firmado por Brasil e Argentina em 18 de julho de 1991, em Guadalajara, México, cria a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e determina a cidade do Rio de Janeiro como sua sede.

2. O documento também prevê, em seu Artigo XV, um Acordo de Sede entre a ABACC e o Governo brasileiro. Seu artigo XVII estabelece que os privilégios e as imunidades da ABACC e de seus funcionários constarão do Acordo de Sede e de um Protocolo Adicional, este já celebrado, aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado, simultaneamente com o mencionado Acordo de Guadalajara.

3. Em cumprimento ao acima exposto, foi assinado, em 27 de março de 1992, em Brasília, o anexo Acordo entre

a República Federativa do Brasil e a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) sobre suas Obrigações, Privilégios e Imunidade, que ora submeto à consideração de Vossa Excelência, acompanhado de Mensagem, com vistas à necessária submissão ao Congresso Nacional.

Respeitosamente, — Celso Lafer, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILE A AGÊNCIA BRASILEIRO-ARGENTINA DE CONTABILIDADE E CONTROLE DE MATERIAIS NUCLEARES (ABACC) SOBRE SUAS OBRIGAÇÕES, PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

O Governo da República Federativa do Brasil (doravante designado "Governo")

e
A Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC);

Tendo presente o determinado nos artigos XV, parágrafo 1, e XVII, parágrafo 1, do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear, assinado em Guadalajara, em 18 de julho de 1991 (doravante designado "Acordo");

Considero o Protocolo Adicional sobre Privilégios e Imunidades ao Acordo, firmado em Brasília, em 20 de agosto de 1991 (doravante designado "Protocolo")

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

Personalidade e Capacidade Jurídica da ABACC

O Governo reconhece à ABACC e seus órgãos — a Secretaria e a Comissão — personalidade jurídica própria e capacidade para exercer direitos e contrair obrigações com vistas à execução de todos os atos jurídicos inerentes ao cumprimento de suas funções, em conformidade com a legislação brasileira.

ARTIGO II

Privilégios e Imunidade em Geral

O Governo reconhece que a ABACC gozará, no território brasileiro, dos privilégios e das imunidades que forem necessários para o exercício de suas funções e a realização de seus propósitos, de conformidade com o disposto no Acordo.

ARTIGO III

Imunidade de Jurisdição

O local de ABACC, seus bens e seus arquivos gozarão da imunidade de jurisdição no Brasil e não poderão ser objeto de busca, requisição ou medida de execução, salvo nos casos particulares em que a ABACC renuncie expressamente a essa imunidade.

ARTIGO IV

Inviolabilidade

O local, os arquivos e a correspondência da ABACC serão invioláveis e não poderão ser objeto de busca, requisição ou medida de execução.

ARTIGO V**Condições Monetárias e Cambiais**

Para seu funcionamento, a ABACC poderá ter fundos e transferi-los dentro ou fora do Brasil, de acordo com a legislação brasileira.

ARTIGO VI**Tributos**

A ABACC gozará de isenção fiscal no que se refere a todos os tributos federais incidentes sobre:

1. introdução, no território nacional, de bens para seu uso ou consumo;
2. exportação, do território nacional, de bens para seu uso ou consumo;
3. aquisição de bens e veículos necessários às suas atividades, em conformidade com a legislação brasileira;
4. obtenção de contribuições, fundos, doações e empréstimos para fins consagrados no Acordo.

ARTIGO VII**Comunicações**

A ABACC gozará, no Brasil, para suas comunicações oficiais:

1. de facilidades não menos favoráveis do que as concedidas pelo Governo a qualquer organismo internacional, em matéria de prioridades, tarifas e taxas referentes a cabogramas, telegramas, radiogramas, serviços de telex, telefax, telefone, telefotos e outras formas de comunicação;
2. do direito de empregar códigos ou chaves e de despachar e receber sua correspondência por meio de malas postais lacradas, gozando para esse fim dos mesmos privilégios e imunidades que os concedidos a correios ou malas diplomáticas.

ARTIGO VIII**Funcionários em Geral**

Os funcionários da Secretaria da ABACC, tal como definidos no inciso ii do Artigo I do Protocolo, gozarão, no território brasileiro, dos privilégios e imunidades previstos no seu Artigo III. Entretanto, os funcionários que forem nacionais do Brasil, ou que tenham nele residência permanente, gozarão somente da isenção prevista no inciso vi do Artigo III do mesmo Protocolo.

ARTIGO IX**Funcionários Estrangeiros**

1. Os funcionários estrangeiros da ABACC receberão documentos de identidade oficial expedidos pelo Ministério das Relações Exteriores de acordo com as normas vigentes.

2. Os funcionários da ABACC e seus dependentes, que não forem nacionais do Brasil nem tenham nele residência permanente, gozarão também dos seguintes privilégios e imunidades:

a) facilidades e cortesias comuns, compatíveis com a legislação sobre nacionalidade e migração vigente no Brasil, e entradas e saídas no território nacional sem outro requisito além, quando exigido, de documento de viagem válido, com o respectivo visto concedido pelas autoridades brasileiras;

b) viagens no território nacional sem outro documento além do de identidade oficial expedido pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) isenção de tributos:

i) sobre importação ou introdução no país de bagagem pessoal, mercadorias e artigos de uso ou consumo familiar, inclusive um automóvel, nos primeiros seis meses de sua instalação, à exceção do funcionário de maior hierarquia, que gozará dessa isenção durante o período do exercício de suas funções;

ii) decorrentes da exportação de bagagem pessoal, de propriedade de um funcionário, ao concluir sua missão ou serviço.

d) os veículos com franquia diplomática deverão limitar-se a um automóvel para uso pessoal de cada funcionário e sua venda ou transferência obedecerá à legislação aplicável no Brasil para esses casos.

ARTIGO X**Credenciamento**

O Secretário comunicará ao Ministério das Relações Exteriores a relação do pessoal da ABACC que exercerá funções no Brasil e que terá direito a privilégios de conformidade com o Protocolo e com o presente Acordo.

ARTIGO XI**Funcionários Contratados e Especialistas Internacionais**

O Secretário comunicará ao Ministério das Relações Exteriores a relação dos funcionários contratados por tarefa e de outros especialistas designados pela ABACC para cumprir missão oficial no país, para conhecimento e qualquer cortesia e prerrogativa que lhes forem aplicáveis, de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO XII**Disposições Mais Favoráveis**

A ABACC poderá beneficiar-se das disposições mais favoráveis existentes, ou das que forem emitidas ou acordadas no futuro pelo Brasil em matéria de imunidades e privilégios, em benefício de organismos internacionais instalados no Brasil em condições similares à do pessoal desses organismos.

ARTIGO XIII**Cooperação**

A ABACC:

1. zelará para garantir, por parte de seus funcionários, respeito pela legislação brasileira, evitando que se verifiquem abusos dos privilégios e das imunidades concedidos por meio do Protocolo e deste Acordo;

2. tomará as medidas que forem necessárias para a solução adequada de litígios provenientes de contratos ou outras questões de direito privado em que ela ou seus funcionários sejam partes.

ARTIGO XIV**Salvaguarda**

Nenhum artigo do presente Acordo será interpretado como impedimento à adoção de medidas apropriadas de salvaguarda dos interesses do Brasil.

ARTIGO XV**Solução de Controvérsias**

Qualquer controvérsia sobre a aplicação ou a interpretação das disposições do presente Acordo será submetida a

um processo de solução acordado entre o Governo e a ABACC, de conformidade com os costumes internacionais.

ARTIGO XVII

Vigência

O presente Acordo entrará em vigor quando o Governo notificar à Secretaria da ABACC sua aprovação pelo Congresso Nacional. O presente Acordo permanecerá vigente enquanto o for o Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear. Um período de dois meses será facultado às Partes, após a expiração do presente Acordo, para fins de desmobilização de pessoal e do escritório.

Feito em Brasília, aos 27 dias do mês de março de 1992, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Francisco Rezek**.

Pela Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC), **Jorge Coll**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, de 1993 (Nº 346/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 265, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para Aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Brasília, 9 de julho de 1992. — **Fernando Collor**.
EM nº 255/MRE.

Brasília, 7 de julho de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Acordo entre o Brasil, a Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para a Aplicação de Salvaguardas foi firmado no dia 13 de dezembro de 1991, em Viena. O Acordo deu cumprimento a um dos passos mais significativos da nova política internacional brasileira, determinada por Vossa Excelência, e anunciada na Declaração de Política Nuclear Comum de Foz do Iguaçu, de 28 de novembro de 1990.

2. O Acordo em pauta prevê a aplicação de salvaguardas a todos os materiais nucleares em todas as atividades nucleares do Brasil e da Argentina, com o objetivo de assegurar que tais materiais não sejam desviados para aplicação em armas nucleares ou outros dispositivos nucleares explosivos.

3. Tal compromisso não representa inovação conceitual na política do Brasil nesse setor, uma vez que tanto nossa Constituição, como o Tratado de Tlatelolco, assinado e ratificado pelo Brasil (embora ainda não em vigor), e o Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear nos prendem à utilização da energia nuclear exclusivamente para fins pacíficos. Nesse sentido, apesar de sua assinatura e eventual entrada em vigor constituir ato de grande transcendência política, o Acordo de Salvaguardas em si é essencialmente um instrumento técnico, que servirá para evidenciar à comunidade internacional os objetivos pacíficos do programa nuclear do Brasil.

4. As crescentes preocupações com a proliferação tornaram essa questão ponto central da agenda internacional. Ao comprometer-se a deixar transparentes os propósitos pacíficos de suas atividades nucleares, o Brasil junta-se aos países mais respeitados internacionalmente por sua conduta em prol da segurança internacional e da não-proliferação de armas de destruição em massa. Além de inestimáveis desdobramentos políticos positivos, a iniciativa propicia a retomada da cooperação nuclear com diversos países de alto desenvolvimento nesse setor, como evidenciam as diversas ofertas nesse sentido já recebidas pelo Brasil.

5. A AIEA é o único organismo internacional com capacitação técnica, credibilidade e legitimidade nessa área, consensualmente aceitas. Como tal, mantém com todos os países de desenvolvimento nuclear relevante acordos de salvaguardas, os quais são, predominantemente, abrangentes, ou seja, aplicam-se a todos os materiais nucleares em todas as atividades nucleares desses países. O fato de termos formado com a Argentina uma delegação única para a negociação com a AIEA deu peso relativo ao conjunto maior que a soma das partes e propiciou um Acordo que respeitou todas as preocupações centrais de ambos os países. Um dos pré-requisitos para a assinatura do Acordo foi o de incorporar ao texto cláusula que assegurasse a preservação dos segredos tecnológicos. Foi possível satisfazer a essa condição incorporando-a como um de seus princípios básicos.

6. Adicionalmente, os acordos de salvaguardas não são restritivos com relação a atividades de pesquisa e desenvolvimento. O firmado por Brasil e Argentina não constitui exceção e permite a ambos os países prosseguir em suas diversas atividades de pesquisa e desenvolvimento. Essas condições permitiram a diversos países de elevado desenvolvimento nuclear, endogenamente adquirido, aplicar acordos de salvaguardas abrangentes com a AIEA. As exceções relevantes são os países que possuem explosivos nucleares, declarados ou não.

7. A ABACC é responsável pela aplicação do Sistema Comum de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (SCCC), formalizado pelo Acordo para o Uso Exclusivamente Pacífico da Energia Nuclear, firmado em 18 de julho de 1991, e que entrou em vigor em 12 de dezembro do mesmo ano. O Acordo com a AIEA leva em conta esse sistema e atribui grande parte da responsabilidade de verificação à ABACC. Por essa razão, a implementação do Acordo tem como indispensável pré-requisito a entrada em funcionamento da ABACC.

8. Tendo presente esse importante dado, Brasil e Argentina envidaram todos os esforços para operacionalizar a ABACC a curto prazo, observando os padrões de excelência que sua delicada tarefa impõe. Nesse sentido, tenho a honra de informar Vossa Excelência de que, tendo sido firmado o Acordo de Sede com o Governo brasileiro, a ABACC já se encontra instalada no Rio de Janeiro. As contratações dos profissionais e a aprovação dos regulamentos internos necessários à sua operação já foram efetuadas.

9. Em função da necessidade de operacionalizar a ABACC, o Acordo não fora ainda encaminhado a Vossa Excelência para sua submissão ao Congresso. Estando superada essa etapa, a ratificação do Acordo e sua posterior entrada em vigor revestem-se de crescente urgência, inclusive para que o Brasil e a Argentina possam auferir os benefícios que a cooperação com terceiros países virá a propiciar. É importante salientar que tais benefícios não se limitam à área nuclear restrita, mas podem abranger diversas outras áreas de tecnologia avançada. Nesse sentido, o Governo da Argentina já encaminhou o Acordo ao Congresso daquele país.

10. Em vista do acima exposto, elevo a Vossa Excelência o Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atômica para a Aplicação de Salvaguardas para que seja submetido à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente. — Celso Lafer, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1993
(Nº 270/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos das Resoluções nº 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos das Resoluções nº 267 (E-V), 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificações em qualquer das Resoluções, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 698, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto a alta consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos das Resoluções nº 267 (E-V) e 268 (XII) da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL), que alteram, respectivamente, a denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e o parágrafo 2º de seu artigo 25, bem como o texto emendado do referido Tratado, aprovado por aclamação pela Conferência Geral do OPANAL, em seu VII Período Extraordinário de Seções, realizadas em 26 de agosto último na Cidade do México.

Brasília, 11 de novembro de 1992. — Itamar Franco.

EM nº 433/001/DNU/DPTS-MRE

Brasília, 6 de novembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República.

Ementa:

No dia 26 de agosto as Partes Contratantes do Tratado para a Proibição das Armas Nucleares na América Latina, Tratado de Tlatelolco, aprovaram conjunto de emendas a seu texto propostas por Brasil, Argentina, Chile e México, as quais têm por finalidade aperfeiçoar e atualizar algumas cláusulas do Tratado, que data de 1967, sem alterar seus princípios e objetivos.

2. A aprovação das referidas emendas propiciará a utilização pelo Brasil, assim como por Argentina e Chile, da cláusula de dispensa dos requisitos contidos no parágrafo 1 do artigo 2º do Tratado, o que permitira sua plena entrada em vigor para os três países.

3. Para o Brasil, a importância do fortalecimento do Tratado através de sua rápida entrada em vigor para toda a região da América Latina e do Caribe está ligada ao fato de que o Tratado de Tlatelolco é o instrumento por meio do qual fornecemos a comunidade internacional todas as garantias a respeito dos objetivos pacíficos de nosso programa nuclear em um contexto caracterizado pela existência de direitos e obrigações iguais entre todas as Partes.

4. A plena vigência do Tratado para o Brasil consolidará vantajosamente nossa posição de não-aceitação dos mecanismos discriminatórios do Tratado de Não-Proliferação Nuclear, reforçando nossa posição em defesa dos princípios de universalidade e não-discriminação que tradicionalmente advogamos em matéria de não-proliferação de armazenamentos.

5. Para que se tornasse possível a plena entrada em vigor do instrumento para o Brasil foi necessário retificar, por meio das emendas em apreço, certas imprecisões técnicas que tornavam difícil, ou suscetível de utilização indevida, a aplicação de algumas cláusulas do Tratado. As emendas aprovadas instituem um mecanismo circunstanciado de análise das justificativas de eventuais pedidos de inspeção especial e atribuem a Agência Internacional de Energia Atômica mandato exclusivo sobre a execução de ditas inspeções, cujo desencadeamento dependia originalmente do arbítrio de qualquer país. Ao encomendar a execução do mecanismo de inspeções a AIEA, organismo que conta com os meios apropriados para sua realização eficaz, as emendas asseguraram um procedimento rigoroso e equilibrado de verificação e controle sob a égide do Tratado.

6. O conjunto de emendas aprovado pelas Partes Contratantes contribui, assim, não apenas para o aperfeiçoamento da operatividade do Tratado, salvaguardada ao mesmo tempo sua integridade normativa, mas constitui contribuição significativa da região para a proscrição das armas nucleares e o desenvolvimento pacífico da energia nuclear.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Brasil assinou o Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina (Tratado de Tlatelolco) em 9 de maio de 1967 e depositou seu instrumento de ratificação no dia 29 de janeiro de 1968.

2. Os 25 anos decorridos desde sua aprovação em nada afetaram a validade e a vigência dos princípios e objetivos do Tratado. Não obstante, esse espaço de tempo evidenciou a existência de certas imprecisões técnicas que tornavam difícil,

ou suscetível de utilização indevida a aplicação de algumas cláusulas do Tratado.

3. A fim de corrigir tais imprecisões e com vistas a plena entrada em vigor do Tratado, Brasil e Argentina acordaram propor algumas emendas de natureza eminentemente técnica aos artigos 14, 15 e 16 do Tratado. A iniciativa de ambos os países foi endossada pelo Chile, que participou amplamente do processo negociatório das emendas. Posteriormente, contamos também com o empenho e apoio do México, país depositário, e os quatro países pudemos submeter à apreciação da Conferência Geral do Organismo para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina e no Caribe (OPANAL) um conjunto de emendas técnicas, já amplamente debatidas, e que em nada afetam os princípios e objetivos do Tratado.

4. As emendas foram aprovadas por aclamação no VII Período Extraordinário de Sessões do Opanal, realizado na Cidade do México, em 26 de agosto último. Com a aprovação das emendas, que asseguram um mecanismo eficiente e equilibrado de controle, completa-se o terceiro passo acordado pelos Presidentes do Brasil e da Argentina na Declaração de Foz do Iguaçu, de 28 de novembro de 1990.

5. As alterações promovidas no texto do Tratado, bem como o depósito pelo Governo da França do instrumento de ratificação do Protocolo Adicional I do Tratado, em 24 de agosto último, propiciarão a utilização pelo Brasil, pela Argentina e pelo Chile da cláusula de dispensa dos requisitos contidos no parágrafo 1 do artigo 28 do Tratado, o que permitirá sua plena entrada em vigor para os três países.

6. A plena vigência do Tratado de Tlatelolco, juntamente com as demais iniciativas que o Governo brasileiro tem empreendido nesse campo, permitirá que o Brasil consolide posição privilegiada para o País no debate sobre o futuro do sistema internacional de não-proliferação, em defesa dos princípios de universalidade e não-discriminação que tradicionalmente advogamos.

7. Para tanto, faz-se necessário o depósito pelos três Governos dos respectivos instrumentos de ratificação do texto emendado do Tratado.

8. Ainda a esse respeito, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que a Conferência Geral do OPANAL já aprovava a Resolução nº 267 (E-V) em seu V Período Extraordinário de Sessões e a Resolução nº 268 (XII) em seu XII Período Ordinário de Sessões, respectivamente, alterando a denominação legal do Tratado e eliminando os impedimentos à adesão ao Tratado de países com diferendos territoriais.

9. Nessas condições, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhado dos textos das Resoluções nº 267 (E-V) e 268 (XII) da Conferência Geral do OPANAL e de cópias autenticadas do texto emendado do Tratado de Tlatelolco.

Respeitosamente, — **Fernando Henrique Cardoso**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

RESOLUÇÃO Nº 267 (E-V)**Modificação ao Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina (Tratado de Tlatelolco).**

A Conferência Geral,

Levando em conta a decisão da Primeira Reunião de Signatários do Tratado de Tlatelolco;

Recordando a Resolução nº 27 Rev. I do Conselho do OPANAL e as deliberações que sobre esta Resolução foram tomadas no seio da Reunião;

Levando em consideração a constante reiteração da Conferência Geral do OPANAL, expressa em diversas Resoluções, e em especial na de número 213 (X), de 29 de abril de 1967, de que sendo um dos objetivos principais do Tratado de Tlatelolco manter livre de armas nucleares a área compreendida na zona de aplicação estabelecida em seu artigo 4, é sua aspiração que todos os Estados latino-americanos e do Caribe sejam Partes do Tratado e se incorporem ao OPANAL como membros de pleno direito;

Recordando ainda a Resolução nº 207 (IX) da Conferência Geral, aprovada em 9 de maio de 1985, na qual se reconhece "o fato de que a vinculação ao Tratado de Tlatelolco de diversos Estados do Caribe reflete a crescente pluralidade da Agência para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina",

Resolve:

1. Adicionar à denominação legal do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina os termos "e no Caribe", e, em consequência, fazer esta modificação na denominação legal estabelecida no artigo 7 do Tratado.

2. Pedir ao Conselho que instrua a Comissão de Bons Ofícios a continuar em seus esforços, em consulta com os países diretamente interessados, com o objetivo de resolver o problema existente com relação ao alcance do artigo 25, parágrafo 2º, do Tratado de Tlatelolco, e informe ao Conselho sobre o resultado de suas questões o mais tardar em 15 de agosto próximo.

(Aprovada na sessão celebrada em 3 de julho de 1990.)

RESOLUÇÃO Nº 268 (XII)

Resolução Aprovada pela Segunda Reunião de Signatários

Do Tratado de Tlatelolco

Modificação ao Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe.

A Conferência Geral,

Recordando a Resolução nº 267 (E-V) do Quinto Período Extraordinário de Sessões;

Levando em consideração as gestões da Comissão de Bons Ofícios com o objetivo de avançar na modificação do artigo 25, parágrafo 2º, do Tratado de Tlatelolco, que permite a incorporação de outros Estados;

Levando em conta as recomendações da Segunda Reunião de Signatários do

Tratado de Tlatelolco em relação a sua possível modificação,

Resolve:

Substituir o parágrafo 2º do artigo 25 do Tratado pela seguinte redação:

"A condição de Estado parte do Tratado de Tlatelolco estará restrita aos Estados independentes compreendidos na zona de aplicação do Tratado conforme o seu artigo 4 e o parágrafo 1º do presente artigo, que em 10 de dezembro de 1985 eram membros das Nações Unidas, e aos territórios não-autônomos mencionados no documento OEA/CEB,P, AG/doc. 1939/85, de 5 de novembro de 1985, ao alcançarem sua independência."

(Aprovada na 71ª Sessão, celebrada em 10 de maio de 1991.)

RESOLUÇÃO Nº 290 (VII)

Emendas ao Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina e no Caribe.

A Conferência Geral,

Recordando que, como está assinalado no preâmbulo do Tratado para a Proscrição das Armas Nucleares na América Latina, aberto à assinatura na Cidade do México em 14 de fevereiro de 1967, e que entrou em vigor em 25 de abril de 1969, as zonas militarmente desnuclearizadas não constituem um fim em si mesmas, mas um meio para avançar em direção à conclusão de um desarmamento geral e completo sob controle internacional eficaz, seguindo os critérios estabelecidos sobre a matéria pelos órgãos pertinentes das Nações Unidas;

Destacando a importância de alcançar, com a possível brevidade, a plena aplicação do Tratado de Tlatelolco, uma vez recebida a ratificação da França ao Protocolo Adicional I do dito instrumento internacional, com o que se obtém a vigência dos dois Protocolos Adicionais cujo objetivo é, por um lado, assegurar o estatuto desnuclearizado dos territórios da zona latino-americana que estão *de jure* ou *de facto* sob controle de potências extracontinentais e, por outro, garantir que as potências nucleares respeitem o estatuto desnuclearizado da América Latina;

Expressando sua satisfação pela decisão dos Governos da Argentina, Brasil e Chile de tomar as medidas necessárias, com a possível brevidade, para que o Tratado entre em plena vigência para cada um destes países;

Exortando de forma respeitosa os Estados da América Latina e do Caribe e cuja adesão o Tratado está aberto a que efetuem de imediato os trâmites correspondentes, a fim de serem Partes do dito instrumento internacional, contribuindo assim para uma das causas mais nobres e unir o continente latino-americano;

Reafirmando a importância de que qualquer modificação ao Tratado respeite estritamente os objetivos básicos do mesmo, e os elementos fundamentais do necessário Sistema de Controle e Inspeção;

Resolve:

Aprovar e abrir à assinatura as seguintes emendas ao Tratado:

ARTIGO 14

2. As Partes Contratantes enviarão simultaneamente à Agência cópia dos relatórios enviados à Agência Internacional de Energia Atômica em relação com as matérias objeto do presente Tratado que sejam relevantes para o trabalho da Agência.

3. A informação proporcionada pelas Partes Contratantes não poderá ser divulgada ou comunicada a terceiros, total ou parcialmente, pelos destinatários dos relatórios, salvo quando, aquelas o consintam expressamente.

ARTIGO 15

1. Por solicitação de qualquer das Partes e com a autorização do Conselho, o Secretário-Geral poderá solicitar, de qualquer das Partes, que proporcione à Agência informação complementar ou suplementar a respeito de qualquer fato ou circunstância extraordinários que afetem o cumprimento do presente Tratado, explicando as razões que para isso tiver

As Partes Contratantes se comprometem a colaborar, pronta e amplamente, com o Secretário-Geral.

2. O Secretário-Geral informará imediatamente ao Conselho e às Partes sobre tais solicitações e respectivas respostas.

Texto que substitui o artigo 16 em vigor:

ARTIGO 16

1. A Agência Internacional de Energia Atômica tem a faculdade de efetuar inspeções especiais, em conformidade com o artigo 12 e com os acordos a que se refere o artigo 13 deste Tratado.

2. Por solicitação de qualquer das Partes e seguindo os procedimentos estabelecidos no artigo 15 do presente Tratado, o Conselho poderá enviar à consideração da Agência Internacional de Energia Atômica uma solicitação para que desencadeie os mecanismos necessários para efetuar uma inspeção especial.

3. O Secretário-Geral solicitará ao Diretor-Geral da AIEA que lhe transmita oportunamente as informações que envie para conhecimento da Junta de Governadores da AIEA com relação à conclusão de dita inspeção especial. O Secretário-Geral dará pronto conhecimento de ditas informações ao Conselho.

4. O Conselho, por intermédio do Secretário-Geral, transmitirá ditas informações a todas as Partes Contratantes.

ARTIGO 19

1. A Agência poderá concluir com a Agência Internacional de Energia Atômica os acordos que a Conferência Geral autorize e considere apropriados para facilitar o funcionamento eficaz do sistema de controle estabelecido no presente Tratado.

Renumerar-se a partir do artigo 20:

ARTIGO 20

1. A Agência poderá também estabelecer relações com qualquer organização ou organismo internacional, especialmente com os que venham a criar-se no futuro para supervisionar o desarmamento ou as medidas de controle de armamentos em qualquer parte do mundo.

2. As Partes Contratantes, quando julguem conveniente, poderão solicitar o assessoramento da Comissão Interamericana de Energia Nuclear, em todas as questões de caráter técnico relacionadas com a aplicação do presente Tratado, sempre que assim o permitam as faculdades conferidas à dita Comissão pelo seu estatuto.

(Aprovada na 73ª Sessão, celebrada em 26 de agosto de 1992).

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECER Nº 323, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992, que dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1993.
— Humberto Lucena, Presidente — Nabor Junior, Relator
— Júlio Campos — Lucídio Portela — Beni Veras.

ANEXO AO PARECER Nº 323, DE 1993

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 85, de 1992 que, dispõe sobre o exercício da profissão de Decorador e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício, no território nacional, da profissão de Decorador é privativo:

I — dos diplomados em cursos de decorador ministrados por estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

II — dos diplomados em curso similar, no exterior, após a revalidação do diploma, de conformidade com a legislação vigente;

III — dos que, possuidores de curso superior, embora não diplomados nos termos dos incisos I e II, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta Lei, as atividades de Decorador, por, pelo menos, doze meses;

IV — dos que, tendo concluído curso de segundo grau, venham exercendo, comprovada e ininterruptamente, à data da publicação desta Lei, as atividades de decorador, por, pelo menos, sessenta meses.

Art. 2º Consideram-se atividades específicas de Decorador as que dizem respeito a:

I — elaborar e responsabilizar-se por projetos de decoração de interiores;

II — elaborar e responsabilizar-se por projetos de mobiliário e objetos de decoração de interiores;

III — promover eventos relacionados com a decoração de interiores;

IV — fornecer consultas técnicas referentes à decoração de interiores.

Art. 3º As empresas ou entidades privadas que se dediquem à prestação de serviços relativos às atividades referidas no art. 2º manterão, em seu quadro de pessoal ou em regime de contrato para prestação de serviços, decoradores legalmente habilitados.

Art. 4º As atividades de Decorador serão exercidas mediante vínculo empregatício ou como atividade autônoma.

Art. 5º O exercício profissional de Decorador requer registro próprio no órgão competente, e far-se-á mediante a apresentação de:

I — documento comprobatório de conclusão dos cursos ou exercício das atividades, conforme previsto no art. 1º;

II — carteira profissional.

Parágrafo único. A comprovação do exercício profissional prevista nos incisos II e IV do art. 1º far-se-á no prazo de cento e oitenta dias contados desta Lei, de acordo com os procedimentos admitidos em sua regulamentação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados de sua vigência.

Art. 7º Esta lei entra em vigor cinco dias após sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os Projetos de Decreto Legislativo nº 36 a 38, de 1993, que terão, nos termos do art. 376, alínea c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para o recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias prorrogáveis por igual período para opinar sobre as proposições.

Sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 125, DE 1993

Dispõe sobre número de candidatos pelo sistema proporcional nas eleições de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas eleições de 1994, cada partido poderá registrar candidatos, para a Câmara dos Deputados e Assembleias ou Câmaras Legislativas, até o limite do número de lugares a preencher, fixado em lei especial, não se aplicando o disposto no art. 92, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

Parágrafo único. É assegurado a todos os partidos que concorram na mesma circunscrição a indicação de igual número de candidatos, na hipótese de algum desses partidos indicar, por força de disposição legal especial, número de candidatos superior ao limite geral fixado para todos, o excesso será estendido aos demais partidos ou coligações que concorram na mesma circunscrição.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A matéria que se regula no presente projeto de lei chegou a ser objeto de emenda por nós apresentada ao Projeto de Lei nº 174, de 1993, oriundo da Câmara dos Deputados, dispondo sobre as eleições de 1994, que foi aprovado pelo Senado Federal em sua sessão do dia 22 do corrente mês de setembro.

Por imperativos de prazos fatais, a emenda não pôde ser aprovada, não obstante o consenso geral para a sua aceitação.

Visando, assim, suprir lamentável lacuna no texto aprovado, apresentamos o presente projeto de lei para apreciação das Casas do Congresso Nacional, na esperança de que venha a ser aprovado antes do transcurso do prazo final para sua vigência nas eleições do próximo ano, que se vence no próximo dia 2 de outubro.

O art. 1º objetiva corrigir possível violação do princípio da igualdade em decorrência da aplicação de dispositivo excepcional constante do projeto de lei aprovado, pelo qual foram previstas candidaturas natos à Câmara dos Deputados e Assembleias e Câmaras Legislativas. Para atenuar os efeitos discriminatórios dessas candidaturas, o projeto aprovado estabeleceu regra especial permitindo que seja acrescentado ao número de lugares a preencher o que ultrapassar a um terço dos candidatos nessa situação. Como esse dispositivo gera desigualdade entre os partidos, prejudicando os que não dispuserem de candidatos natos, pelo presente projeto pretende-se estender o excesso que venha a ocorrer, numa dada circunscrição, a todos os partidos, restabelecendo o princípio da igualdade.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador **Mário Covas**.

(*A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para comunicar-lhe, nos termos do disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem aos Estados Unidos da América, a convite do Governo brasileiro para participar da reunião anual do FMI, no período de 25 a 30 de setembro do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de alta estima e distinto apreço.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**.
Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exª para comunicar-lhe, nos termos do disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, para breve viagem a França e Espanha no período de 2 a 10 de outubro do corrente ano, justificada pelo fato de atender a convite da Embaixada da Espanha, Departamento Oficial de Turismo Francês e Associação Brasileira de Agências de Viagens.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de alta estima e distinto apreço.

Brasília, 23 de setembro de 1993. — Senador **João Rocha**.
São Paulo, 16 de setembro de 1993

Exmº Sr.
Senador João Rocha
Brasília — DF

Prezado amigo,

Em nome da Secretaria-Geral de Turismo da Espanha, tenho a honra de convidar V. Exª para efetuar uma visita

à cidade de Madrid, nos dias 6, 7 e 8 do próximo mês de outubro, acompanhando aos membros da Subcomissão de Turismo da Câmara Federal dos Deputados, a fim de participar em reuniões de trabalho com profissionais do Turismo Espanhol, que com toda certeza serão de grande interesse para V. Ex^a

Certo de contar com a atenção de V. Ex^a subscrevemo-nos,

Atenciosamente, — José A. Núñez de las Cuevas.

**PROGRAMA PROVISIONAL DE LA VISITA DE
LA SUBCOMMISSION DE TURISMO DE LA
CÂMARA DO DEPUTADOS (14-9-93)**

Miércoles 6 de octubre:

Reciben en el Aeropuerto de Madrid-Barajas el Subdirector General de Actividades de Promoción y el Agregado de Turismo de la Embajada de España en Brasil.

Traslado al Hotel Palace.

14,00 h. Almorzo en el Restaurante del Hotel.

17,00 h. Reunión en la Secretaría General de Turismo.

21,30 h. Cena en el Restaurante Botín.

Jueves 7 de octubre:

11,00 h. Reunión con la CEOE, Hoteleros, Inversores, en Hotel Palace.

13,00 h. Visita al Congreso seguida de almuerzo.

16,00 h. Visita guiada al Museo Thyssen.

19,00 h. Salida para Segovia. Paso por La Granja. Copa en el Parador de Segovia. Cena en Casa Cándido.

Viernes 8 de octubre:

Mañana visita panorámica de la Ciudad.

Tarde libre.

Sábado 9 de octubre:

Traslado al aeropuerto. Despiden Subdirector General de Actividades y Agregado de Turismo de la Embajada de España en Brasil.

ABAV — CN/633/93

São Paulo, 14 de setembro de 1993

Excelentíssimo Senhor

Senador João Rocha

Gabinete nº 13

Ala Senador Teotônio Vilela

Senado Federal

Brasília — DF

Prezado Senador,

Por ocasião da instalação definitiva da Sub-comissão de Turismo da Comissão de Economia e Finanças da Câmara dos Deputados, temos o prazer de convidar V. Ex^a, em parceria com a Varig, Air France, Departamento de Turismo da França e o Departamento de Turismo da Espanha, para uma viagem rápida de estudo e contatos naqueles países.

Com 52 milhões de turistas por ano visitando a França e 42 milhões de turistas visitando a Espanha, temos a certeza que esses dois países algo terão a nos oferecer para a melhoria do turismo em nosso País.

Proximamente teremos o prazer de lhe encaminhar o programa definitivo, informando que a saída está prevista para o dia 2 de outubro próximo com destino a Paris e a volta no dia 8 do mesmo mês de Madrid para o Brasil.

Sem mais renovamos nossos protestos de consideração e estima.

Cordialmente, Tasso Gadzanis, Presidente.

JPP/lh/93/670

Il^{mo} Sr. Senador João Rocha

Gabinete nº 13

Ala Senador Teotônio Vilela

Senado Federal

Brasília — DF

São Paulo, 14 de setembro de 1993

Il^{mo} Senhor Senador,

É com muita honra que soubemos, através de um ofício do Presidente da Associação Brasileira das Agências de Viagens, do interesse da Subcomissão de Turismo da Câmara dos Deputados, em conhecer *in loco* a organização da política do Turismo da França, o seu planejamento e a sua execução.

Em contato com o Departamento dos Assuntos Internacionais da Diretoria do Turismo de nosso Ministério, estamos propondo apresentar a V. S^a durante dois dias, 4 e 5 de outubro, um esquema geral incluindo:

— a política geral do Turismo na França (responsabilidade do Estado, repartição das competências entre o Estado, as regiões e os Municípios);

— as missões do Estado (regras e controle, observação econômica, promoção do Turismo, ações setoriais);

— os parceiros institucionais (órgãos regionais e distritais, escritórios municipais, agência nacional do vale-férias, agência francesa da engenharia turística).

O programa de trabalho seria o seguinte:

— Segunda dia 4 de outubro:

• de manhã: a Diretoria do Turismo e o Conselho Nacional do Turismo.

• à tarde: o Observatório Nacional do Turismo, a Agência Francesa da Engenharia Turística e a Agência Nacional do cheque-vacances.

— Terça dia 5 de outubro:

• de manhã: Maison de la France e a Federação Nacional dos Comitês Regionais de Turismo.

• à tarde: Diretoria do Turismo e o relator do orçamento do Turismo da Câmara dos Deputados.

Logo da confirmação dos participantes comunicaremos a V. S^a o programa completo que incluirá também um jantar de gala com espetáculo e um jantar/debate sobre a política de promoção com a American Express (Cartão Oficial do Turismo Francês).

Acreditando também profundamente no potencial de desenvolvimento do Turismo no Brasil, ficamos muito sensibilizados com a possibilidade oferecida a nosso País de mostrar as nossas realizações nessa área. Agradecendo a escolha da França pela já conceituada Subcomissão presidida pelo Il^{mo} Sr. Deputado Gonzaga Mota, subscrevemo-nos.

Mui atenciosamente, Jean - Philippe Perol, Diretor para a América Latina.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1007, DE 1993

Instado a se pronunciar sobre a lisura do processo que culminou com a contratação, pelo Ministério da Justiça, da Fundação CESGRANRIO para a prestação de serviços relativos à realização de concurso público com vistas à seleção de candidatos a cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal.

recebemos do titular daquela Pasta, por intermédio do Aviso nº 01232 — MJ, de 17 do corrente, cuja cópia segue em anexo, informações que, **data maxima venia**, não foram suficientes para nos convencer de terem sido os procedimentos adotados no caso vertente os que melhor se coadunam com os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, inscritos no **caput** do art. 37 do texto constitucional, pelos quais se deve pautar a administração pública.

Para que dúvidas não paírem quanto à observância dos princípios acima aludidos é que requeiro, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, c/c os arts. 38, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e 113, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, a realização de inspeção pelo Tribunal de Contas da União, objetivando apurar a existência de eventuais irregularidades nos procedimentos adotados no curso do Processo nº 08.650.000.395/93, do Ministério da Justiça, que autorizou a contratação da Fundação CESGRANRIO, com dispensa de licitação, para a execução do concurso público destinado ao provimento dos cargos de Patrulheiro Rodoviário Federal criados pela Lei nº 8.702, de 1º de setembro de 1993.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Senador **Pedro Teixeira**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1.008, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea “b”, do Regimento Interno, para o Ofício “S” 67, que autoriza SC-BNDES.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Esperidião Amin — Affonso Camargo — Amir Lando — Antônio Mariz — Aureo Mello — Bello Parga — Beni Veras — César Dias — Antônio Carlos de Carli — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Darcy Ribeiro — Dário Pereira — Divaldo Suruagy — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Esperidião Amin — Eva Blay — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Gilberto Miranda — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Juvêncio Dias — Levy Dias — Lourtemberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Mauro Benevides — Meira Filho — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Pedro Simon — Pedro Teixeira — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

REQUERIMENTO Nº 1.009, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Ofício S/64, de 1993.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — **Mauro Benevides — Marco Maciel — Mario Covas — Jonas Pinheiro — Ney Maranhão**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 23 de setembro de 1993

Of. nº 56/93

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Em substituição ao nome do Senador Lavoisier Maia, indicado para compor a Comissão de Assuntos Sociais na condição de suplente, encaminho a V. Exª, a indicação do nome do Senador Darcy Ribeiro para assumir a vaga de suplente da referida Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e consideração. — Senador **Magno Bacelar**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no momento em que está sendo submetido à aprovação desta Casa o Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, dirijo-me aos ilustres Colegas para tecer algumas considerações a respeito do mencionado Projeto de Resolução, não como Senador, mas como 1º Secretário desta Casa.

Criado pelo Resolução nº 124, de 1987, do Senado Federal, o CEDESEN vem atuando, desde então, sem um quadro próprio de funcionários e sem uma estrutura funcional definida. Para operacionalizar seus encargos, o CEDESEN viu-se forçado a solicitar “empréstimos” de funções comissionadas de outras unidades administrativas da Casa. Se, por um lado, beneficiou-se com o préstimo valioso desses servidores, por outro, ocasionou um evidente ônus às unidades cedentes (cessoras) de funções comissionadas, muitas delas também carentes em termos de quadro de pessoal.

Por seis anos, portanto, o CEDESEN vem desenvolvendo seu trabalho com quadro de servidores em caráter provisório, podendo-se mesmo afirmar que com algum prejuízo para o seu funcionamento pleno e satisfatório, na medida em que não pôde definir nos parâmetros ideais o preenchimento dos seus cargos e funções.

Além do mais, o projeto em questão vem regularizar, com gritante atraso, o disposto no art. 13 da Resolução nº 124/87, já citada, que determina à Comissão Diretora a proposição do quadro funcional daquele órgão.

Tendo obtido aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que examinou seu aspecto de constitucionalidade à luz do art. 52, § 13, que estabelece a competência privativa do Senado Federal para legislar sobre matéria atinente à organização funcional da Casa, o Projeto de Resolução em pauta é agora submetido ao Plenário do Senado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a conveniência da apresentação desse projeto atende ao princípio básico da administração, que é o da legalidade. A Administração Pública não

é permitido hesitações no cumprimento dos "atos regrados" ou "vinculados". O Ato que criou o CEDESEN exigia uma estrutura funcional capaz de torná-lo eficiente e eficaz na persecução de suas finalidades. O descumprimento desse poder-dever, que se alonga já por seis anos, tem causado — e volto a repeti-lo — prejuízos a outras unidades da Instituição que "emprestaram" servidores de seu quadro funcional para dar suporte à atuação do CEDESEN. Regularizar o funcionamento do CEDESEN é, além de cumprir o disposto na Resolução que o criou, pôr fim ao estado de *provisoriamente funcional* com que ele vem atuando desde sua criação.

Não cabe pensar como solução possível a transferência definitiva das atuais funções comissionadas "emprestadas" para comporem sua nova estrutura. Manteríamos com essa medida a situação injusta de desfalque das unidades da Casa que cederam funções gratificadas para fazerem funcionar o CEDESEN.

Ademais, é preciso considerarmos outro ponto, que releva do ritmo acelerado que a modernidade tem imposto a todos os setores da sociedade. Para se tornarem competitivas e mais eficientes em face dos requisitos atuais do mercado interno e externo, muitas empresas privadas têm revelado que, ao lado de medidas como contenção de despesas, controle de qualidade, eliminação de desperdícios, passaram a investir maciçamente em recursos humanos como forma de maximização do processo produtivo.

Parece que nesta Casa — volto a repetir, na qualidade de 1º Secretário — existem forças ocultas que não querem de maneira alguma que a Mesa Diretora estruture o CEDESEN, para que este possa conseguir fazer uma reforma justa e colocar o Senado em melhor qualidade de funcionamento. Parece que determinados grupos locais tentam, de qualquer maneira, perturbar a votação deste projeto.

Tal pensamento, no meu entender, não deve ser exclusivo dos setores da economia privada. O setor público, que presta precípuos serviços à sociedade como um todo, deve também incorporar as teses da modernidade no tocante ao investimento em recursos humanos.

É necessário fazer treinamento com os funcionários do Senado, pois esta Casa está quase que esclerosada, nos últimos tempos, por não ter condição de treinar ninguém na nova função que presta ao País. É necessário dar estrutura ao CEDESEN, para que este possa cumprir a sua função de treinar, dar melhor gabarito possível aos nossos funcionários.

O desenvolvimento de recursos humanos deve constituir um suporte para o planejamento estratégico da organização e sua contínua modernização institucional.

A orientação clássica do setor de desenvolvimento de recursos humanos na administração pública vem sendo caracterizada, desde a criação das primeiras seções e serviços de treinamento, como uma atividade suplementar da administração de pessoal, quase sempre à parte dos progressos implantados pelo setor privado na área de formação de pessoal.

É preciso compartilharmos a idéia de que desenvolver pessoas significa possibilitar-lhes a mais plena manifestação do seu potencial de crescimento no desempenho de seu papel profissional, social e pessoal.

Esta Casa, que serve atualmente de modelo a muitos parlamentos de países desenvolvidos, por ter caminhado no ritmo da informatização, não pode perder-se nessa caminhada, por negligenciar o desenvolvimento de seus recursos humanos. Ademais, que serventia pode ter uma aparelhagem moderna se o funcionário que a opera não estiver preparado para dela

tirar o melhor proveito? Ao avanço dos equipamentos deve corresponder a capacitação e o aperfeiçoamento de seus usuários.

O Projeto de Resolução nº 68, ora em exame nesta Casa — cuja votação é aqui constantemente postergada todos os dias —, visa capacitar os servidores do Senado para desempenharem com maior eficiência, agilidade e competência suas funções. Para isso, no entanto, necessita ter sua estrutura funcional profissionalmente composta. Deve-se ressaltar que o projeto mencionado não cria novos cargos aos existentes no Senado. No total, está prevista a criação de trinta funções comissionadas. Dessas, doze serão destinadas a técnicos em treinamento, a quem incumbirá identificar as necessidades de capacitação nas áreas legislativa e administrativa do Senado; analisar as necessidades levantadas e estabelecer prioridades de atendimento; planejar programas de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal através de instrutoria interna, entre outras tarefas.

Finalmente, cabe observar que o quadro de pessoal exigido para a implementação desta resolução é bastante reduzido, o que acarreta um custo inexpressivo — apenas 0,002% da folha de pagamento do Senado — se confrontado com o benefício daí advindo, qual seja, a garantia de se dispor futuramente de um corpo técnico de alta qualificação.

Faço um apelo ao meu Partido — se é que o PFL, através da sua Bancada, está contra a aprovação deste projeto. Não é justo que o PFL detenha a Primeira Secretaria do Senado, e justamente deste Partido fluam as forças ocultas que não deixam o projeto ser aprovado, o que me daria condições de trabalho junto ao funcionalismo desta Casa.

Na próxima terça-feira, estarei visitando a Bancada do PFL. Em conversa que já tive com o nosso Líder, Senador Marco Maciel, fiz um apelo para que o nosso Partido permita uma estruturação digna para o CEDESEN, que é o Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos desta Casa.

Para concluir, gostaria de lembrar que a sociedade exige cada vez mais do Poder Público a execução adequada de suas atividades para a justa aplicação dos recursos públicos. Investir na capacitação dos servidores públicos significa oferecer um serviço qualificado que é justo retorno às contribuições da sociedade.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apelo a todos os Senadores que estão me ouvindo neste instante para que nos auxiliem, aprovando este Projeto de Resolução da Comissão Diretora, a fim de que possamos estruturar o CEDESEN e este possa estruturar o Senado, no que se refere ao treinamento de seus funcionários.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Elcío Alvares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação, em nome da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem V. Exª a palavra, na forma regimental.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL — ES. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acabamos de ouvir, com toda a atenção, como sempre merecem os pronunciamentos do Senador Júlio Campos, o seu enfático discurso a respeito do projeto relacionado com o CEDESEN.

Estou no desempenho eventual da Liderança. Em outras oportunidades também, principalmente nos últimos dias, tenho respondido pelo Líder Marco Maciel.

Não há, de maneira nenhuma, dentro do PFL, uma determinação para obstaculizar o andamento desse projeto. E, como o Senador Júlio Campos fez uma observação muito oportuna, inclusive dando ênfase à importância desse projeto, comprometo-me a, partir de agora, na nossa próxima reunião da Liderança, verificar a posição do Partido Liberal com relação a esse projeto. Senador Júlio Campos, de antemão, falando em nome do Líder Marco Maciel, confesso que não recebi nenhuma orientação a esse respeito.

Tenho a impressão de que pela ordem natural da pauta, o projeto mencionado não está sendo colocado em votação. A partir deste momento, comprometo-me a saber do Líder Marco Maciel se existe algo do nosso Partido em relação a esse projeto.

V. Ex.^a é o 1º Secretário, eleito pela nossa Bancada. Portanto, não seria correto, neste momento, quando estamos querendo melhorar a **performance** administrativa e de serviços desta Casa, não darmos a V. Ex.^a o instrumental requerido.

Faço este registro, resguardando a posição do Líder Marco Maciel, com o compromisso de, na próxima reunião, abordarmos, de frente, o problema no sentido de encontrarmos as respostas, exatamente em função do pronunciamento do Senador Júlio Campos, brilhante integrante da nossa Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 80, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 300, de 1993), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.P.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil — Itália.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra f, do Regimento Interno.

À proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia de hoje, que, nos termos do parágrafo único do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 324, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993, que autoriza a República Federa-

tiva do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1993.
— **Humberto Lucena**, Presidente — **Nelson Wedekin**, Relator
— **Júlio Campos** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 324, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, **Presidente**, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao CREDIOP — Crédito per le Imprese e le Opere Pubbliche S.p.A., no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar financiamento externo no valor equivalente a US\$60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália, de 20 de março de 1987.

Parágrafo único. Os recursos referidos no **caput** deste artigo destinam-se ao pagamento de oitenta e cinco por cento dos bens e serviços a serem contratados com empresas italianas, em continuidade ao Programa AMX.

Art. 2º A operação de crédito externo ora autorizada terá as seguintes condições financeiras:

a) valor total: US\$70,600,000.00 (setenta milhões, seiscentos mil dólares norte-americanos);

b) sinal (Down Payment): quinze por cento iguais a US\$ 10,600,000.00 (dez milhões, seiscentos mil dólares norte-americanos);

c) valor financiado: oitenta e cinco por cento iguais a US\$ 60,000,000.00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), divididos em três "tranches" de US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) cada, que se tornarão disponíveis após a verificação da correta realização dos reembolsos das parcelas vencidas das "tranches" já liberadas;

d) amortização: dez parcelas iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a utilização de cada "tranche";

e) juros: exigidos semestralmente, sobre o saldo do principal desembolsado, e calculados com base na taxa internacional de CONSENSUS/CIRR, cotada, em cada caso, na data de assinatura de cada contrato de fornecimento e calculados pelo número efetivo de dias no ano de trezentos e sessenta dias (365/360). Serão pagos em coincidência com os vencimentos previstos para a amortização;

comissão: zero vírgula cinquenta por cento FLAT — zero vírgula cinquenta por cento por ano, calculada por toda a duração do período de utilização, sobre o valor do crédito

que não for utilizado, paga na data de vencimento do dito período;

g) juros de mora: um por cento sobre a LIBOR mensal;

h) término de utilização: 31 de dezembro de 1997;

i) seguro: garantia da SACE-Sezione Speciale per l'Assicurazione del Credito all'Esportazione.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.010, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 80, de 1993, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a sessenta milhões de dólares norte-americanos, junto ao CREDIOP, no âmbito do Protocolo Financeiro Brasil-Itália.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — **Esperidião Amin.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.008, de 1993, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S 67/93.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do Ofício "S" nº 67, de 1993, do Governador do Estado de Santa Catarina, solicitando autorização de créditos junto ao BNDES.

Nos termos do disposto no art. 140, letra, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Esperidião Amin para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR — SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer é favorável à pretensão do Governo de Santa Catarina; respeita toda a instrução formulada pelas autoridades financeiras, tanto pelo BNDES quanto pelo Banco Central, resultando no Projeto de Resolução vazado nos seguintes termos:

O Sr. Governador do Estado de Santa Catarina encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizado aquele Estado a contratar operação de crédito no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), considerada a data-base de 15-6-93, destinado à implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

O empréstimo pretendido obedecerá as seguintes condições:

a) valor pretendido — CR\$ 729.143.625,00;

b) prazo p/ desembolso — até 1995;

c) juros fixos anuais — 9% a.a., exigíveis trimestralmente;

d) comissão de Reserva de Crédito — 0,1%

e) garantia reais — Hipoteca e caução de ações CELESC, parcelas ou quotas-partes do IPI, exportação e FPE;

f) condições de pagamento:

— do principal: em 72 parcelas mensais;

— dos juros: em partes trimestrais no período de carência e mensalmente no período de amortização.

A apreciação da matéria está subordinada a dispositivos constitucionais e, especificamente, à Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, tendo sido feita a análise dos documentos, especialmente nas disposições constantes em seu artigo 6º.

Assim feita, a análise demonstra o não-cumprimento de algumas exigências, como:

Demonstrativo de débitos vencidos e não pagos (letra e, § 1º), o Estado apresentou declaração dizendo estar apenas com dívidas vencidas junto à Caixa Econômica Federal, a partir de setembro de 1992 a junho/93, que está sendo negociada na rolagem da dívida com a União; o Certificado de regularidade de situação do FGTS, mas que se encontra em negociação com a Caixa Econômica Federal; e a extrapolação dos limites previstos no art. 3º, II, da Resolução nº 36/92-SF, apenas referente ao exercício de 1993, sendo que nos demais o Estado encontra-se com capacidade de endividamento.

A nosso ver, tratando-se de uma operação a ser realizada com um Banco de Fomento ao desenvolvimento e, a apresentação do Estado de garantias reais, nada impede que o Senado Federal conceda a autorização prévia para esta operação creditícia, já que os desembolsos dos recursos ocorrerão nos exercícios de 1994/95, e tendo um prazo para pagamento de 5 (cinco) anos.

Assim sendo, somos pela aprovação da referida operação de créditos nos termos do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), considerada a data-base de 15-6-93, para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº 36/92, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional

de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), considerada a data-base de 15-6-93, para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida um prazo de 540 dias, contados da data de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 83, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, no valor de CR\$729.143.625,00.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 325, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1993, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de setembro de 1993.
— Humberto Lucena, Presidente — Nelson Wedekin, Relator
— Júlio Campos — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 325, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 83, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a contratar operação de crédito no valor de

CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de CR\$729.143.625,00 (setecentos e vinte e nove milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros reais), para a implantação e pavimentação de rodovias alimentadoras, contornos e acessos rodoviários naquele Estado.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.009, de 1993, de urgência, lido no Expediente, para Ofício S 64/93.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o Requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h58min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 299, de 1993), que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 29 minutos.)

Ata da 199ª Sessão, em 23 de setembro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 58 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo _ Albano Franco _ Alfredo Campos _
Aluizio Bezerra _ Álvaro Pacheco _ Amir Lando _ Aureo Mello
_ Bello Parga _ Beni Veras _ César Dias _ Chagas Rodrigues _
Cid Sabóia de Carvalho _ Darcy Ribeiro _ Dário Pereira _
Dirceu Carneiro _ Eduardo Suplicy _ Elcio Alvares _ Eptácio
Cafeteira _ Esperidião Amin _ Eva Blay _ Flaviano Melo _
Garibaldi Alves Filho _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _
Guilherme Palmeira _ Henrique Almeida _ Humberto Lucena _
Hydekel Freitas _ Iram Saraiva _ Irapuan Costa Júnior _ Jarbas
Passarinho _ João Calmon _ João Rocha _ Jonas Pinheiro _
Josaphat Marinho _ José Fogaça _ José Paulo Bisol _ Júlio
Campos _ Jutahy Magalhães _ Juvêncio Dias _ Lavoisier Maia _
Levy Dias _ Lourenberg Nunes Rocha _ Lucídio Portella _ Luiz
Alberto Oliveira _ Magno Bacelar _ Mansueto de Lavor _ Marco
Maciel _ Mário Covas _ Marluce Pinto _ Mauro Benevides _
Meira Filho _ Moisés Abrão _ Nabor Júnior _ Nelson Carneiro _
Nelson Wedekin _ Ney Maranhão _ Pedro Simon _ Pedro
Teixeira _ Raimundo Lira _ Ronan Tito _ Valmir Campelo _
Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993, que “dispõe sobre a reestruturação das Procuradorias Regionais da República e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Jutahy Magalhães — Cid Sabóia de Carvalho — Elcio Alvares — Magno Bacelar — Eptácio Cafeteira.

REQUERIMENTO Nº 1.012, DE 1993

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 82, de 1993, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que auto-

riza a adoção de procedimentos específicos para a contratação de operações de crédito ao amparo do PRORUR.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1993. — Mauro Benevides — Marco Maciel — Maurivan Costa Júnior — Ney Maranhão — Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esses requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 79, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 299, de 1993), que autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de sete milhões e cem mil francos franceses.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea f, do Regimento Interno.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79, DE 1993

Autoriza o Governo da República Federativa do Brasil a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa no valor de FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses).

Art. 1º É o Governo da República Federativa do Brasil, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal, autorizado a assinar protocolo financeiro entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para a doação de bens e serviços no valor de FF7.100.000,00 (sete milhões

e cem mil francos franceses), destinados ao Projeto "Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul", que será executado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada nas seguintes condições:

1 — **donatário:** Governo da República Federativa do Brasil (Ministério das Minas e Energia);

2 — **doador:** Governo da República Francesa;

3 — **natureza da operação:** doação externa — do Governo francês — para financiar bens e serviços;

4 — **Valor da operação:** o equivalente a FF7.100.000,00 (sete milhões e cem mil francos franceses);

5 — **finalidade:** financiar, parcialmente, o projeto relacionado à gestão integrada da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da publicação desta resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Esgotada a matéria da pauta.

Passa-se à apreciação do Requerimento de nº 1.011, de 1993, de Urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 172, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 1.012, de 1993, de Urgência lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1993.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência comunica ao Plenário que se sessão do Congresso, marcada para às 19h de hoje, foi cancelada.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9h a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece

a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 764, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 764, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

RETIFICAÇÃO

ATA DA 162ª SESSÃO, REALIZADA EM 17 DE AGOSTO DE 1993

(Publicada no DCN — Seção II, de 18-8-93)

Na página 7533, 2ª coluna, imediatamente após o discurso do Sr. Francisco Rollemberg, ao ser oferecida a palavra ao Senador Odacir Soares pelo Presidente, acrescente-se, por omissão, o seguinte:

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) —

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 466, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012300/93-4, resolve

Alterar o Ato desta Presidência nº 23, de 1991, publicado no DCN, Seção II, de 30-1-91, para manter aposentada, por invalidez, ARTEMIRA SAMPAIO LEÃO MARQUES, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c os arts. 62, 67 e 186, inciso I, § 1º, todos da Lei nº 8.112, de 1990, arts. 34, § 2º, e 37 da Res. SF nº 42, de 1993, com proventos integrais, a partir de 30 de junho de 1993, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 467, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições e em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve

Designar CLEBER JOSÉ RIBEIRO, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão

30, do Quadro de Pessoal do CEGRAF, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, FC-8, no período de 1º-9-93 a 20-9-93, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 468, DE 1993

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.058/93-0, resolve

Designar **MARIA DO PRANTO MENEZES MONTEIRO**, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Secretaria Legislativa, no período de 20-9-93 a 9-10-93, durante as férias da titular.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 11, DE 1993

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no desempenho de suas atribuições regimentais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 137 do Ato da Comissão Diretora

nº 31/87, e à vista do que consta do Processo nº 006117/93-7, resolve:

Art. 1º Os artigos 4º e 5º do Ato Primeiro do Secretário nº 5/90, passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos:

“Art. 4º

§ 6º Os impressos institucionais *poderão*, ainda, ser confeccionados nas seguintes medidas:

114 x 229 mm;

185 x 248 mm;

260 x 360 mm;

325 x 450 mm.

Art. 5º

Parágrafo único. Os envelopes de que trata este artigo *poderão*, ainda, ser confeccionados nas seguintes medidas:

114 x 229 mm;

185 x 248 mm;

260 x 360 mm;

325 x 450 mm.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de setembro de 1993. — Senador **Júlio Campos**, Primeiro Secretário.

MESA	LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PTB
Presidente	Líder	Líder
Humberto Lucena – PMDB – PB	Pedro Simon	Louremberg Nunes Rocha
1º Vice-Presidente	LIDERANÇA DO PMDB	Vice-Líderes
Chagas Rodrigues – PSDB – PI	Líder	Valmir Campelo
2º Vice-Presidente	Mauro Benevides	Jonas Pinheiro
Levy Dias – PTB – MS	Vice-Líderes	LIDERANÇA DO PDT
1º Secretário	Cid Sabóia de Carvalho	Líder
Júlio Campos – PFL – MT	Garibaldi Alves Filho	Vice-Líder
2º Secretário	José Fogaça	Magno Bacelar
Nabor Júnior – PMDB – AC	Ronaldo Aragão	LIDERANÇA DO PRN
3º Secretário	Mansueto de Lavor	Líder
Júnia Marise – PRN – MG	LIDERANÇA DO PSDB	Líder
4º Secretário	Líder	Ney Maranhão
Nelson Wedekin – PDT – SC	Mário Covas	Vice-Líder
Suplentes de Secretário	Vice-Líder	Áureo Mello
Lavoisier Maia – PDT – RN	Jutahy Magalhães	LIDERANÇA DO PDS
Lucídio Portella – PDS – PI	LIDERANÇA DO PFL	Líder
Beni Veras – PSDB – CE	Líder	Esperidião Amin
Carlos Patrocínio – PFL – TO	Marco Maciel	LIDERANÇA DO PDC
	Vice-Líderes	Líder
	Elcio Álvares	Epitácio Cafeteira
	Odacir Soares	LIDERANÇA DO PT
	LIDERANÇA DO PSB	Líder
	Líder	Eduardo Suplicy
	José Paulo Bisol	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Corrêa

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando
Antonio Mariz
Cid Sabóia de Carvalho
José Fogaça
Mansueto de Lavor
Nelson Carneiro
Pedro Simon
Alfredo Campos

Wilson Martins
Aluizio Bezerra
César Dias
Garibaldi Alves Filho
Divaldo Suruagy
Nabor Júnior
Ronaldo Aragão
João Calmon

PFL

Josaphat Marinho
Francisco Rollemberg
Carlos Patrocínio
Odacir Soares
Elcio Álvares

Henrique Almeida
Hydekel Freitas
Júlio Campos
Lourival Baptista
Meira Filho

PSDB

Eva Blay
Jutahy Magalhães
Beni Veras

Chagas Rodrigues
Teotônio Vilela Filho
Almir Gabriel

PTB

Luiz Alberto
Valmir Campelo

Vaga cedida p/ o PST (*)
Lourenberg Nunes Rocha

PDT

Magno Bacelar

Pedro Teixeira

PRN

Júnia Marise

Áureo Mello

PDC

Amazonino Mendes

Moisés Abrão

PDS

Esperidião Amin

Jarbas Passarinho

PSB + PT

José Paulo Bisol

Eduardo Suplicy

PST

Enéas Faria (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa
- Anexo das Comissões - Ramal 4315

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Almir Gabriel

Vice-Presidente: Francisco Rollemberg

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando
Antonio Mariz
César Dias
Cid Sabóia de Carvalho
Divaldo Suruagy
Garibaldi Alves Filho
Wilson Martins
João Calmon

Alfredo Campos
Flaviano Melo
Irapuan Costa Júnior
José Fogaça
Mansueto de Lavor
Nabor Júnior
Nelson Carneiro
Ronan Tito

Ronaldo Aragão
Onofre Quinan

Pedro Simon
Coutinho Jorge (*)

PFL

João Rocha
Guilherme Palmeira
Odacir Soares
Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio
Francisco Rollemberg

Dario Pereira
Álvaro Pacheco
Belto Parga
Meira Filho
Lourival Baptista
Elcio Álvares

PSDB

Almir Gabriel
Beni Veras
Jutahy Magalhães

Mário Covas
Teotônio Vilela Filho
Eva Blay

PTB

Marluce Pinto
Vaga cedida p/ o PST(*)
Jonas Pinheiro

Valmir Campelo
Luiz Alberto
Levy Dias

PDT

Lavoisier Maia
Pedro Teixeira

Nelson Wedekin
Magno Bacelar

PRN

Ney Maranhão
Áureo Mello

Vago
Albano Franco

PDC

Epitácio Cafeteira

Amazonino Mendes

PDS

Lucídio Portella

João França

PSB + PT

Eduardo Suplicy

José Paulo Bisol

PST

Enéas Faria (*)

Secretário: Luiz Cláudio de Brito - Ramais 3515/16

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Local: Sala das Comissões, Anexo das Comissões - Ramal 3652

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Raimundo Lira

Vice-Presidente: Ruy Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

(Vaga cedida para o PT)
Aluizio Bezerra
César Dias
Mansueto de Lavor
Nabor Júnior
José Fogaça
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Ronaldo Aragão

Amir Lando
Antonio Mariz
Cid Sabóia de Carvalho
Divaldo Suruagy
Wilson Martins
João Calmon
Onofre Quinan
Pedro Simon
Humberto Lucena

PFL

Guilherme Palmeira
Meira Filho
Raimundo Lira
Henrique Almeida
Dario Pereira
João Rocha

Odacir Soares
Belto Parga
Júlio Campos
Álvaro Pacheco
Elcio Álvares
Josaphat Marinho

Mário Covas José Richa Beni Veras		PSDB	Fernando H. Cardoso (*) Almir Gabriel Chagas Rodrigues
Afonso Camargo Valmir Campelo Levy Dias		PTB	Louremberg Nunes Rocha Jonas Pinheiro Marluce Pinto
Nelson Wedekin Lavoisier Maia		PDT	Darcy Ribeiro Pedro Teixeira
Júnia Marise Albano Franco		PRN	Vago Ney Maranhão
Moisés Abrão		PDC	Gerson Camata
Esperidião Amin		PDS	Jarbas Passarinho
Eduardo Suplicy		PT	
Secretário: Dirceu Vieira M. Filho Ramais: 3515/3516/4354/3341. Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344 (*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações			
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE (19 Titulares e 19 Suplentes) Presidente: Irapuan Costa Júnior Vice-Presidente: Lourival Baptista			
Titulares		Suplentes	
Aluizio Bezerra	PMDB	Antonio Mariz	
Irapuan Costa Júnior		Flaviano Melo	
Nelson Carneiro		João Calmon	
Pedro Simon		José Fogaça	
Ronaldo Aragão		Nabor Júnior	
Ronan Tito		Ruy Bacelar	
Humberto Lucena (*)			
Marco Maciel	PFL	Francisco Rollemberg	
Guilherme Palmeira		Josaphat Marinho	
Lourival Baptista		Raimundo Lira	
Álvaro Pacheco		Hydekel Freitas	
José Richa	PSDB	Jutahy Magalhães	
Chagas Rodrigues		Eva Blay	
Jonas Pinheiro	PTB	Levy Dias	
Marluce Pinto		Valmir Campelo	
Pedro Teixeira	PDT	Darcy Ribeiro	
Albano Franco	PRN	Júnia Marise	
Moisés Abrão	PDC	Epitácio Cafeteira	

PDS

Jarbas Passarinho Lucídio Portella

PSB + PT

Vaga cedida para o PMDB (*) Vago

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos
Ramais: 3496 e 3497
Reuniões: Quintas-feiras, Às 10 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
INFRA-ESTRUTURA - CI**
(23 Titulares e 23 Suplentes)
Presidente: Júlio Campos
Vice-Presidente: Mário Covas

Titulares		Suplentes
	PMDB	
Flaviano Melo		Amir Lando
Wilson Martins		César Dias
Irapuan Costa Júnior		Juvêncio Dias
Nabor Júnior		Mansueto de Lavor
Onofre Quinan		Ronaldo Aragão
Divaldo Suruagy		Ronan Tito
Ruy Bacelar		Antonio Mariz
Garibaldi Alves Filho		Humberto Lucena
	PFL	
Dario Pereira		Raimundo Lira
Henrique Almeida		Elcio Alvares
Lourival Baptista		Josaphat Marinho
Júlio Campos		Odacir Soares
Hydekel Freitas		Meira Filho
	PSDB	
Teotônio Vilela Filho		Beni Veras
Mário Covas		Jutahy Magalhães
Fernando H. Cardoso (*)		José Richa
	PTB	
Marluce Pinto		Levy Dias
Louremberg N. Rocha		Vaga cedida p/ o PST (*)
	PDT	
Pedro Teixeira		Lavoisier Maia
	PRN	
Ney Maranhão		Áureo Mello
	PDC	
Gerson Camata		Epitácio Cafeteira
	PDS	
João França		Lucídio Portella
	PSB + PT	
Eduardo Suplicy		José Paulo Bisol
	PST	
		Enéas Faria (*)

Secretário: Celso Antony Parente - Ramais 3515 e 3516
Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas
Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286
(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Louremberg Nunes Rocha

Vice-Presidente: Coutinho Jorge

Titulares

Alfredo Campos
Juvêncio Dias
Flaviano Melo
Garibaldi Alves Filho
João Calmon
José Fogaça
Mansueto de Lavor
Humberto Lucena
Amir Lando

Josaphat Marinho
João Rocha
Meira Filho
Álvaro Pacheco
Júlio Campos
Bello Parga

Almir Gabriel
Teotônio Vilela Filho
Eva Blay

Suplentes**PMDB**

Aluizio Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho
Irapuan Costa Júnior
Nelson Carneiro
Wilson Martins
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Vago

PFL

Dario Pereira
Odacir Soares
Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira
Carlos Patrocínio
Henrique Almeida

PSDB

Mário Covas
Beni Veras
José Richa

PTB

Louremberg Nunes Rocha
Jonas Pinheiro
Levy Dias

Luiz Alberto
Marluce Pinto
Vaga cedida p/ o PST (*)

PDT

Darcy Ribeiro
Lavoisier Maia

Pedro Teixeira
Nelson Wedekin

PRN

Áureo Mello
Júnia Marise

Ney Maranhão
Albano Franco

PDC

Amazonino Mendes

Gerson Camata

PDS

Jarbas Passarinho

Esperidião Amin

PST

Enéas Faria(*)

Secretária: Mônica Aguiar Inocente -

Ramais 3496/3497/3321/3539

Reuniões: Quintas-feiras, às 14 horas

Local: Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

(*) Aguardando OF das lideranças partidárias para as devidas alterações

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral CR\$ 3.620,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral CR\$ 3.620,00

J. avulso CR\$ 30,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386 - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil - Agência 0452-9 - CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160-900**

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
Dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, e dá outras
providências (D.O. de 16-7-90)

Legislação correlata

Convenção sobre os direitos da criança
(DCN, Seção II, de 18-9-90)

Índice temático

Lançamento
Cr\$ 1.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições
Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º
andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160
- Brasília, DF - Telefones 311-3578 e
311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.